

Processo Prestação de contas Lei 13.019/2014 - 1- 320/2025

De: Ana R. - CGM - CI - CCC - DP

Para: SMA - Secretaria de Assistencial Social, Mulher e Família - A/C Omar T.

Data: 24/10/2025 às 09:16:52

Setores envolvidos:

CGM - CI - CCC, CGM - CI - CCC - DP, SMA, SMA - CFMAS

ARVORES DA VIDA - FMAS - R\$ 95.995,00.

Prezado,

Segue parecer referente à 9ª parcela do Aditivo ao Termo de Colaboração 08/2023 - 1º Aditivo - Fundo FMAS.

Respeitosamente,

—

Ana Laura Fachin Rodrigues

Analista Contábil II

Anexos:

Parecer_092025_Arvore_da_vida_FMAS.pdf

Prestacao_de_contas_092025_Arvore_da_vida_FMAS.pdf

Recibo_102025_Arvore_da_vida_FMAS.pdf

PARECER REGULAR

Parcela nº: 09/2025	Mês: Setembro
Entidade: Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida	CNPJ: 08.199.466/0002-50
Termo nº: 08/2023 - 1º Aditivo	Nota de Empenho: 09/2025
Fundo Repassador: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Data do Repasse: 03/10/2025

PARECER Nº 9

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração n.08/2023 – 1º Aditivo, no valor de R\$95.995,00, cujo objeto é: Acolhimento provisório para mulheres de 18 a 59 anos em situação de violência doméstica ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos (crianças e/ou adolescentes de até 17 anos) ou dependentes.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas contendo 255 páginas.

Dessa forma, encaminhamos as prestações de contas para aprovação e arquivamento.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 24 de outubro de 2025.

Ana Laura Fachin Rodrigues
Matrícula 52977 – Decreto 12.104/2025

De acordo,
A Sr(a). Secretário(a), para deliberação

Em, ____ / ____ / ____

Omar Mohamad Ali Tomalih
Decreto 12.106/2025

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

Setembro/2025

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.				
COMPLEMENTO: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.				
ORDENADOR DA DESPESA: Omar Tomalih				
ENTIDADE BENEFICIADA: OSC Árvore da Vida – Casa Alva				
CNPJ: 08.199.466/0002-50				
e-mail: adm.casaalvabc@gmail.com				
RESPONSÁVEL: Mariana Torres Roveda				
NOTA DE EMPENHO Nº 09		DATA:		
CONVÊNIO PMBC/SEAG Nº		DATA:		
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA Nº		DATA:		
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Casa de acolhimento para mulheres de 18 a 59 anos vítimas de violência, acompanhadas ou não de seus filhos.				
DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
NÚMERO	DATA			
REPASSE	10/5/2025	Parcela nº 09 do Aditivo ao TC nº 08/2023 FMAS	R\$ 95,995.00	
PAGAMENTO	10/3/2025	SODEXO		6200
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Coordenadora Aimê Naidon		R\$ 5,000.00
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Ass. Social Viviane Farias		R\$ 2,617.71
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Assistente Social Kelli Spricigo		R\$ 3,537.98
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Psicóloga Paula Crociare		R\$ 3,240.44
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH Salário Setembro Camila Cuidadora Noturna Camila Larsen		R\$ 2,787.75
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH Salário Setembro Cuidadora Priscilla Chaves		R\$ 2,390.05
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Cuidadora Madelane Balbino		R\$ 1,548.34
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Cuidadora noturna Cristiane Nascimento		R\$ 2,815.76
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Cuidadora Camila Lino		R\$ 2,390.05
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Cuidadora noturna Mariana Garrani		R\$ 2,787.75
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Cuidadora noturna Sandra Ferreira		R\$ 2,815.76
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Vanessa Cuidadora Vanessa Henker		R\$ 2,390.05
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Cozinheira Kamyla Rodrigues		R\$ 2,390.05
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META RH salário Setembro Motorista Sheila Ramos		R\$ 2,617.58
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	META ALUGUEL DO IMÓVEL PAGTO. Laércio Marcelino		R\$ 14,000.00
PAGAMENTO	10/3/2025	META RH Imposto ISS		R\$ 125.00

PAGAMENTO	10/3/2025	META RH Imposto ISS		R\$	65.44
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	TARIFAS		R\$	81.40
TRANSFERÊNCIA	10/3/2025	TARIFAS		R\$	120.00
TRANSFERÊNCIA	10/6/2025	META RH IMPOTO INSS		R\$	16,447.67
TRANSFERÊNCIA	10/6/2025	META RH IMPOSTO PIS		R\$	452.76
TRANSFERÊNCIA	10/6/2025	META RH IMPOSTO IR		R\$	185.22
TRANSFERÊNCIA	10/7/2025	META RH devolução INSS	R\$	795.63	
TRANSFERÊNCIA	10/7/2025	META RH devolução FGTS	R\$	743.61	
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	DEVOLUÇÃO TARIFAS	R\$	201.40	
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META RH FGTS		R\$	4,673.21
PAGAMENTO	10/8/2025	META RH Pgto Sindicato		R\$	252.28
PAGAMENTO	10/8/2025	META ADM/INDIRETOS PGTO EDIMED		R\$	344.68
PAGAMENTO	10/8/2025	META Transporte/combustivel Pgto Posto Pioneiros		R\$	3,733.20
PAGAMENTO	10/8/2025	META ADM/INDIRETOS PGTO Todos Empreendimentos		R\$	1,328.70
PAGAMENTO	10/8/2025	META ADM/INDIRETOS PGTO Hinova Pay		R\$	113.32
PAGAMENTO	10/8/2025	META ADM/INDIRETOS PGTO ISS		R\$	30.99
PAGAMENTO	10/8/2025	META ADM/INDIRETOS PGTO ISS		R\$	1,771.91
PAGAMENTO	10/8/2025	META RH PGTO PROAGIR		R\$	182.70
PAGAMENTO	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO BISTEK		R\$	670.21
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO Hostin		R\$	135.59
PAGAMENTO	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO Colono		R\$	197.57
PAGAMENTO	10/8/2025	META ADM/INDIRETOS PGTO OCC Contabilidade		R\$	740.00
PAGAMENTO	10/8/2025	META ADM/INDIRETOS PGTO Webtgi		R\$	1,800.00
PAGAMENTO	10/8/2025	META Segurança PGTO Orsegups		R\$	888.95
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META Segurança PGTO Orsegups		R\$	262.06
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO BISTEK		R\$	275.95
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO BISTEK		R\$	980.79
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO Hortifruti		R\$	511.45
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO Hortifruti		R\$	824.04

TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO Hortifruti		R\$	401.15
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO Hortifruti		R\$	94.95
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	META alim/hig/limp PGTO Hortifruti		R\$	499.25
TRANSFERÊNCIA	10/8/2025	DEVOLUÇÃO RECURSO NÃO UTILIZADO PMBC FMAS		R\$	16.44
			R\$	97,735.64	R\$ 97,735.64
MARIANA TORRES ROVEDA:06000439911 Assinado de forma digital por MARIANA TORRES ROVEDA:06000439911 Dados: 2025.10.08 11:48:11 -03'00' MARIANA TORRES ROVEDA:0600439911 Assinado de forma digital por MARIANA TORRES ROVEDA:06000439911 Dados: 2025.10.08 11:48:23 -03'00'					
PRESIDENTE			TESOUREIRO		



☐ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G3380809293245581
08/10/2025 10:29:37

Cliente - Conta atual

Agência 5271-X
Conta corrente 15026-6 COMUNIDADE T ARVORE VIDA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/10/2025		1489	99015	870 Transferência recebida	551.489.000.230.508	95.995,00 C	
				03/10 13:23 PMBC FMAS MOVIMENTO			
03/10/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	100.301	6.200,00 D	
				PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.302	5.000,00 D	
				03/10 18:07 AIME NAIDON CHAVES			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.303	2.617,71 D	
				03/10 18:09 Viviane Cristina Farias d			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.304	3.537,98 D	
				03/10 18:10 KELLI FLAVIA SPRICIGO			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.305	3.240,44 D	
				03/10 18:10 PAULA CAROLINA CROCIARE B			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.306	2.787,75 D	
				03/10 18:12 Camila Ariana Larsen			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.307	2.390,05 D	
				03/10 18:13 Priscilla Naidon Chaves			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.308	1.548,34 D	
				03/10 18:14 MADELANE BALBINO DA CONCE			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.309	2.815,76 D	
				03/10 18:15 CRISTIANE DO NASCIMENTO			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.310	2.390,05 D	
				03/10 18:16 CAMILLA LINO M PEREIRA			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.311	2.787,75 D	
				03/10 18:17 Mariana Kaylane Garrani D			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.312	2.815,76 D	
				03/10 18:18 Sandra Ferreira Caldas			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.313	2.390,05 D	
				03/10 18:19 Vanessa Henker			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.314	2.390,05 D	
				03/10 18:20 KAMYL A MACHADO RODRIGUES			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.315	2.617,58 D	
				03/10 18:21 SHEILA SCHUTZ			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.316	14.000,00 D	
				03/10 18:23 LAERCIO MARCELINO			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.317	125,00 D	
				03/10 18:35 MUNICIPIO DE BALNEARIO CA			
03/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.318	65,44 D	
				03/10 18:37 MUNICIPIO DE BALNEARIO CA			
03/10/2025		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	862.760.805.733.318	81,40 D	
				Cobrança referente a 10/09/2025			
03/10/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	872.761.200.272.336	120,00 D	



Tar. agrupadas - ocorrencia 03/10/2025

03/10/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	36.073,89 D	0,00 C
			Rende Facil			
06/10/2025	5271	99015	470 Transferência enviada	555.271.000.005.074	16.447,67 D	
			06/10 09:55 COM TERAP ARVORE DA VIDA			
06/10/2025	5271	99015	470 Transferência enviada	535.271.000.005.074	452,76 D	
			06/10 09:56 COM TERAP ARVORE DA VIDA			
06/10/2025	5271	99015	470 Transferência enviada	555.271.000.005.074	185,22 D	
			06/10 09:56 COM TERAP ARVORE DA VIDA			
06/10/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	17.085,65 C	0,00 C
			Rende Facil			
07/10/2025	5271	99015	870 Transferência recebida	555.271.000.017.579	795,63 C	
			07/10 10:37 COMUNIDADE T A VIDA			
07/10/2025	5271	99015	870 Transferência recebida	555.271.000.017.579	743,61 C	
			07/10 10:37 COMUNIDADE T A VIDA			
07/10/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	1.539,24 D	0,00 C
08/10/2025	5271	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponív	397.471.077	201,40 C	
			748 2606 08199466000250 ORGANIZACAO DA			
08/10/2025	5271	05271	144 Pix - Enviado	100.801	4.673,21 D	
			08/10 09:47 CEF MATRIZ			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.802	252,28 D	
			SINDICATO DOS TRABALHADORES EM			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.803	344,68 D	
			EDIMED - CLINICA MEDICA E MEDI			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.804	3.733,20 D	
			CENTRO AUTOMOTIVO PIONEIROS LT			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.805	1.328,70 D	
			TODOS EMPRENDIMENTOS LTDA			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.806	113,32 D	
			HINOVA PAY INSTITUICAO DE PAGA			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.807	30,99 D	
			MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORI			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.808	1.771,91 D	
			MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORI			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.809	182,70 D	
			CENTRAL CLUBE DE SEGUROS			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.810	670,21 D	
			BISTEK SUPERMERCADOS			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.811	135,59 D	
			HOSTIN INDUSTRIA C A LTDA			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.812	197,57 D	
			COLONO ONLINE LTDA			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.813	740,00 D	
			OCC - ORGANIZACAO CONTABIL CAT			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.814	1.800,00 D	
			WEBTGI TECNOLOGIA GERANDO INOV			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.815	888,95 D	
			ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRON			
08/10/2025	5271	05271	109 Pagamento de Boletó	100.816	262,06 D	
			ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRON			
08/10/2025	5271	05271	144 Pix - Enviado	100.817	275,95 D	
			08/10 10:17 BISTEK - SUPERMERCADOS LT			
08/10/2025	5271	05271	144 Pix - Enviado	100.818	980,79 D	
			08/10 10:18 BISTEK - SUPERMERCADOS LT			

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



08/10/2025	5271	05271	144 Pix - Enviado	100.819	511,45 D
			08/10 10:22 O-LHO-LHO HORTIFRUTI		
08/10/2025	5271	05271	144 Pix - Enviado	100.820	824,04 D
			08/10 10:23 O-LHO-LHO HORTIFRUTI		
08/10/2025	5271	05271	144 Pix - Enviado	100.821	401,15 D
			08/10 10:24 O-LHO-LHO HORTIFRUTI		
08/10/2025	5271	05271	144 Pix - Enviado	100.822	94,95 D
			08/10 10:25 O-LHO-LHO HORTIFRUTI		
08/10/2025	5271	05271	144 Pix - Enviado	100.823	499,25 D
			08/10 10:26 O-LHO-LHO HORTIFRUTI		
08/10/2025	5271	05271	470 Transferência enviada	551.489.000.230.508	16,44 D
			08/10 10:28 PMBC F 00008199466000250		
08/10/2025	0000	00000	999 S A L D O		20.527,99 D
Invest. Resgate Autom.					20.527,99 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/10/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					03/11/2025
Saldo de fundos de investimento					
BB RENDE FACIL					20.530,78

Transação efetuada com sucesso por: JE898780 DENIS EDUARDO DOS SANTOS.



PREST. CONTAS

PARC. 09/2025

Aditivo ao

TC 08/2023

ÁRVORE DA VIDA X PMBC FMAS



PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Termos de Fomento/Colaboração

Processo nº:		Relatório:		
Organização da Sociedade Civil: Árvore da Vida				
CNPJ: 08.199.466/0002-50		Fone: (47)3228-1240		
Endereço:				
Responsável: Mariana Torres Roveda			CPF: 060.004.399-11	
Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 08/2023 – 20 vagas	Fundo Repassador nº:	Valor da parcela: R\$ 95.995,00	Parcela nº: 09	Repasse em: 03/10/2025
Gestor da Parceria: Ana Laura Fachin Rodrigues			Matricula nº:	
Recebimento do Processo:		DOC nº	Data:	
Análise				
Notificação/Diligência				
Tomada de Contas especial				
Remessa à Secretaria da Fazenda para emissão da CDA e cobrança de débito				
Remessa à Câmara dos Vereadores				
Remessa ao Tribunal de Contas				
Remessa ao Departamento de Contabilidade				
Encerramento do Processo				
Remessa para Comissão de Monitoramento e Avaliação				
Remessa para Secretaria de Controle Governamental:				





Balneário Camboriú, 08 de Outubro de 2025.

À Ana Laura Fachin Rodrigues

Gestora da Parceria

Secretaria de Assistência Social

NOTA EXPLICATIVA

Senhora Gestora,

Com meus cordiais cumprimentos, vimos através da presente esclarecer pontos importantes na prestação de contas que envolvem transações financeiras e realocação de recursos.

Foi feita transferência para a conta da parceria vigente no valor total de R\$ 201,40 referente a tarifas bancárias.

Houve devolução de recurso não utilizado no valor de R\$ 16,44 para a conta da PMBC FMAS.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIANA
TORRES
ROVEDA:06
000439911

Assinado de forma
digital por
MARIANA TORRES
ROVEDA:06000439
911
Dados: 2025.10.08
11:44:24 -03'00'

Mariana Torres Roveda
CPF 060.004.399-11



Associado: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

Cooperativa: 2606

Conta Corrente: 93801-5

TED Mesma Titularidade

Número de Controle: 2912693262

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Cooperativa/Agência: 5271

Tipo de Conta Destino: Conta Corrente

Conta Destino: 15026-6

Data da Transferência: 08/10/2025

Hora da Transferência: 09:35:20

Valor a Transferir (R\$): 201,40

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Descrição: tarifas BC

Tarifa (R\$): 8,00

Autenticação Eletrônica: F786.913B.00D7.7BE7.F959.A108.7601.97A2

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento às pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 724 0525



Entre contas correntes BB

G338080929324558029
08/10/2025 10:28:49

Debitado

Nome COMUNIDADE T ARVORE VIDA
Agência 5271-X
Conta corrente 15026-6

Creditado

Nome PMBC FMAS MOVIMENTO
Agência 1489-3
Conta corrente 230508-9
Valor 16,44
Identificador 1 08199466000250
Identificador 3 213
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JE898780 DENIS EDUARDO DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C





Balneário Camboriú, 08 de Outubro de 2025.

À Ana Laura Fachin Rodrigues

Gestora da Parceria

Secretaria de Assistência Social

NOTA EXPLICATIVA

Senhora Gestora,

Com meus cordiais cumprimentos, vimos através da presente esclarecer pontos importantes na prestação de contas que envolvem pagamento de contas.

No extrato bancário será possível ver que no dia 06/10/2025 efetuamos 3 depósitos na conta bancária de nossa matriz, nos valores de R\$ 16.447,67, R\$ 452,76 e R\$ 185,22 referentes à INSS, DARFs PIS e IR, respectivamente.

Conforme documento em anexo assinado pela nosso contador, pela legislação brasileira, os impostos citados acima devem ser recolhidos pela matriz em uma guia única, sendo assim não é mais possível gerar as guias de DARF PIS e IR separadamente para cada CNPJ como havia sido feito até o mês de competência 07/2021

Além dessas DARFs, a partir do mês de Outubro de 2021 foi extinta a guia GPS paga por filiais, e esse imposto passa a ser recolhido pela matriz também, conforme informativo em anexo.

Sendo assim, fizemos para a matriz a devolução respectiva a estes impostos supracitados.



Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIANA
TORRES
ROVEDA:06
000439911

Assinado de forma
digital por
MARIANA TORRES
ROVEDA:0600043
9911
Dados: 2025.10.08
11:45:21 -03'00'

Mariana Torres Roveda
CPF 060.004.399-11

Florianópolis, 09 de setembro de 2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.199.466/0001-70, mantém filiais nas cidades:

- Balneário Camboriú - inscrita no CNPJ sob o nº 08.199.466/0002-50 – **CASA DAS ANAS**
- Itajaí – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.199.466/0003-31 – **CASA DAS ANAS**

E ainda, que todo recolhimento de PIS e IRRF estão sendo recolhidos pelo CNPJ da matriz, conforme determina art. 115 e 276 da IN RFB 1.911/2019, art. 13 da MP2158-35/2001 e art. 59 da IN RFB 1500/2014.

Era o que tínhamos a declarar e por ser expressão da verdade, subscrevo-me.

JEFFERSON PHILIPPI
DE LOS
SANTOS:80761330925

Digitally signed by JEFFERSON
PHILIPPI DE LOS
SANTOS:80761330925
Date: 2021.09.10 14:32:38
-03'00'

OCC
CONTABILIDADE

Jefferson Philippi de los Santos
CRC/SC 23142/O-4
+55 (48) 3222-0888/3037-2388
+55 (48) 98421-1532
R. dos Ilhéus, 46 - Centro, Florianópolis - SC
www.occ.cnt.br

Informativo - Fim da GPS



Prezado(a) cliente,

Estamos passando por diversas alterações tanto na legislação quanto na operacionalização das relações de trabalho.

Com o **eSocial**, houve mudança nas obrigações acessórias e unificação no envio de informações ao governo. Uma dessas mudanças é na **guia de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS)**, que não será mais realizado pela Guia da Previdência Social (GPS) conforme feito até a competência setembro/2021.

A partir da **competência outubro/2021** (vencimento em novembro), a guia de recolhimento de INSS, tanto do que é descontado do empregado quanto da parte que a empresa paga, será o DARF Previdenciário ilustrado abaixo.

Receita Federal **Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

CNPJ: [] Rocio Social: **HMBHFIHUV KXPHIKQX H UHIEQKXU DVNW**

Período de Arrecação: **Março/2020** Data de Vencimento: **20/08/2020** Número do Documento: **07.16.20098.6241777-0**

Nº Recibo Declaração: []

Pagar este documento em: **20/08/2020**

Valor Total do Documento: **11.000,00**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1339	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR				
05	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	5.000,00			5.000,00
1339	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR				
04	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	2.500,00			2.500,00
1646	CONTRIB PREV RISCO ACIDENTAL/APOSENT ESPECIAL				
01	CP PATRONAL - GILRAT APOSTADO	3.500,00			3.500,00
Totais		11.000,00			11.000,00

O vencimento da guia permanece até o dia 20 do mês seguinte, antecipado quando recair em dia que não tem expediente bancário (sábado, domingo e feriado).

Importante destacar que as alíquotas não foram modificadas, então os valores serão os mesmos que eram recolhidos em GPS.



Entre contas correntes BB

G331060950421418012
06/10/2025 09:55:10

Debitado

Nome COMUNIDADE T ARVORE VIDA
Agência 5271-X
Conta corrente 15026-6

Creditado

Nome COM TERAP ARVORE DA VIDA
Agência 5271-X
Conta corrente 5074-1
Valor 16.447,67
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JE898780 DENIS EDUARDO DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Entre contas correntes BB

G331060950421418016
06/10/2025 09:56:08

Debitado

Nome COMUNIDADE T ARVORE VIDA
Agência 5271-X
Conta corrente 15026-6

Creditado

Nome COM TERAP ARVORE DA VIDA
Agência 5271-X
Conta corrente 5074-1
Valor 452,76
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JE898780 DENIS EDUARDO DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Entre contas correntes BB

G331060950421418020
06/10/2025 09:56:45

Debitado

Nome COMUNIDADE T ARVORE VIDA
Agência 5271-X
Conta corrente 15026-6

Creditado

Nome COM TERAP ARVORE DA VIDA
Agência 5271-X
Conta corrente 5074-1
Valor 185,22
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JE898780 DENIS EDUARDO DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C





Balneário Camboriú, 08 de Outubro de 2025.

Parecer do Conselho fiscal

O Conselho Fiscal da OSC Árvore da Vida - Casa das Anas, CNPJ 08.199.466/0002-50, declara que o recurso recebido, no valor de R\$ 95.995,00 mediante o Aditivo ao Termo de colaboração 08/2023, foi aplicado nos fins para os quais foram concedidos e nas despesas relacionadas no Plano de Trabalho.

Certifica, por fim, que os pagamentos efetuados à conta do referido recurso foram destinados aos credores especificados nas notas fiscais que integram esta prestação de contas.

MARIANA
TORRES
ROVEDA:0
600043991
1

Assinado de
forma digital por
MARIANA TORRES
ROVEDA:0600043
9911
Dados: 2025.10.08
11:46:24 -03'00'

Mariana Torres Roveda
CPF:060.004.399-11

Casa Alva
CNPJ: 08.199.466/0002-50
E-mail: adm.casaalvabc@gmail.com

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.20
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6
=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E000000020251003210937537288468
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$3.537,98
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:10:02

=====

PAGO PARA: Kelli F Spricigo
CPF: ***.995.809-**
CHAVE PIX: 02499580909
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0921 - CONTA: 1288000008113098737
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:10:03

=====

DOCUMENTO: 100304
AUTENTICACAO SISBB: C.FF1.4D8.C59.D52.141

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

=====

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

=====

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA			RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO	
RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC			Referente ao mês: Setembro/2025	
CNPJ: 08.199.466/0002-50				
Código Nome do Colaborador			Admissão: 02/01/2025	
000100 KELLI FLAVIA SPRICIGO				
CBO: 2516-05 Função: ASSISTENTE SOCIAL			CPF: 024.995.809-09 PIS: 129.61721.72.7 CTPS: 0249958 Série: 0909	
CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	4.056,14	
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84
91005	INSS	12,00%		380,14
91505	IR	15,00%		123,18
		Totais	4.056,14	518,16
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 3.537,98
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
4.056,14	4.056,14	4.056,14	324,49	3.448,94
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.				
03/10/25 Assinatura do Colaborador: Kelli Spricigo				
OCC ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP				



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.20
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003211027634080124
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$3.240,44
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:10:49

PAGO PARA: Paula C C Borges
CPF: ***.781.259-**
CHAVE PIX: 08078125950
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 7753 - CONTA: 0000000000000116735
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:10:51

=====

DOCUMENTO: 100305
AUTENTICACAO SISBB: 8.808.EA8.C5A.FCC.D24

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA		RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO			
RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC					
CNPJ: 08.199.466/0002-50		Referente ao mês: Setembro/2025			
Código Nome do Colaborador		Admissão: 02/01/2025			
000103 PAULA CAROLINA CROCIARE BORGES					
CBO: 2515-30 Função: PSICOLOGO(A)		CPF: 080.781.259-50 PIS: 204.66802.48.4 CTPS: 0807812 Série: 5950			
CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS	
5	Salário mensalista	30,00	3.648,55		
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84	
91005	INSS	12,00%		331,23	
91505	IR	15,00%		62,04	
		Totais	3.648,55	408,11	
		SALÁRIO LÍQUIDO		R\$ 3.240,44	
Salário base		Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
3.648,55		3.648,55	3.648,55	291,88	3.041,35
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.					
03/10/25 Assinatura do Colaborador:					
OCC ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP					

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003211204364250943
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.787,75
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:12:32

PAGO PARA: Camila Ariana Larsen
CPF: ***.324.289-**
CHAVE PIX: larsen.ariana123@gmail.com
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000879075018
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:12:33

DOCUMENTO: 100306
AUTENTICACAO SISBB: 7.58A.68E.7B7.C98.6BA

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA		RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO			
RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC		Referente ao mês: Setembro/2025			
CNPJ: 08.199.466/0002-50					
Código Nome do Colaborador		Admissão: 02/01/2025			
000097 CAMILA ARIANA LARSEN					
CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL		CPF: 063.324.289-61 PIS: 200.37480.84.1 CTPS: 0633242 Série: 8961			
CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS	
5	Salário mensalista	30,00	2.617,71		
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	96,00	399,79		
521	DSR rendimentos variáveis	26,00	46,13		
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84	
91005	INSS	12,00%		261,04	
Feliz Aniversário!!!		Totais	3.063,63	275,88	
		SALÁRIO LÍQUIDO		R\$ 2.787,75	
Salário base		Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
2.617,71		3.063,63	3.063,63	245,09	2.456,43
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.					
03/10/25 Assinatura do Colaborador: Camila Ariana Larsen					
OCC ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP					
24/09/2025 10:12 - SCI Ambiente Contábil ÚNICO					

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCEB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCEB-109C-AB2C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003211257543387515
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.390,05
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:13:17

PAGO PARA: Priscilla N Chaves
CPF: ***.283.349-**
CHAVE PIX: +5547999982600
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000127834819
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:13:18

DOCUMENTO: 100307
AUTENTICACAO SISBB: 2.A38.3F8.987.94C.456

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

CNPJ: 08.199.466/0002-50

Referente ao mês: Setembro/2025

Código Nome do Colaborador

000104 PRISCILLA NAIDON CHAVES

Admissão: 02/01/2025

CBO: 5153-05 Função: EDUCADOR(A) SOCIAL

CPF: 011.283.349-76

PIS: 129.93779.68.2

CTPS: 0112833 Série: 4976

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.617,71	
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84
91005	INSS	9,00%		212,82
		Totais	2.617,71	227,66
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.390,05
Salário base		Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS
2.617,71		2.617,71	2.617,71	209,41
				Base IRRF
				1.836,12

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

03/10/25 Assinatura do Colaborador: Priscilla Naidon Chaves.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003211352441788551
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$1.548,34
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:14:14

PAGO PARA: Madelane B Conceicao
CPF: ***.074.740-**
CHAVE PIX: 01007474009
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3460 - CONTA: 1288000008098295638
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:14:15

=====

DOCUMENTO: 100308
AUTENTICACAO SISBB: D.D4E.C12.70E.6EA.93A

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

01084 OF ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

Referente ao mês: Setembro/2025

Código Nome do Colaborador

000101 MADELANE BALBINO DA CONCEICAO

Admissão: 02/01/2025

CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL

CPF: 010.074.740-09 PIS: . . .

CTPS: 0100747 Série: 4009

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.617,71	
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84
91005	INSS	9,00%		212,82
7305	Crédito do trabalhador			
	* Nº 0128580710			841,71
	* Neste mês não foi possível descontar integralmente a parcela desse contrato, por ultrapassar o limite permitido. Entre em contato com a instituição financeira			
Feliz Aniversário!!!		Totais	2.617,71	1.069,37
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.548,34
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
2.617,71	2.617,71	2.617,71	209,41	2.010,51
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.				
03/10/25 Assinatura do Colaborador:				

OCC ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP

24/09/2025 10:12 - SCI Ambiente Contábil ÚNICO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCEB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCEB-109C-AB2C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003211450000406664
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.815,76
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:15:17

PAGO PARA: Cristiane Nascimento
CPF: ***.886.840-**
CHAVE PIX: +5547984287106
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 3872 - CONTA: 0000000000010622841
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:15:20

DOCUMENTO: 100309
AUTENTICACAO SISBB: 1.892.9A5.B02.40A.E1A

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

CNPJ: 08.199.466/0002-50

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês: Setembro/2025

Código Nome do Colaborador

000095 CRISTIANE DO NASCIMENTO

CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL

CPF: 667.886.840-49 PIS: 267.96266.28.3 CTPS: 6678868 Série: 4049

Admissão: 18/11/2024

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.617,71	
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	102,85	428,32	
521	DSR rendimentos variáveis	26,00	49,42	
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84
91005	INSS	12,00%		264,85
		Totais	3.095,45	279,69
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.815,76
Salário base		Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS
2.617,71		3.095,45	3.095,45	247,63
				Base IRRF
				2.488,25

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

03/10/25 Assinatura do Colaborador: Cristiane Nascimento

OCC ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP

24/09/2025 10:12 - SCI Ambiente Contábil ÚNICO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003211605203890179
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.390,05
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:16:28

PAGO PARA: Camilla L M Pereira
CPF: ***.159.967-**
CHAVE PIX: +5547997450415
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 6615 - CONTA: 0000000000000236327
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:16:29

DOCUMENTO: 100310
AUTENTICACAO SISBB: 2.33B.49B.FAB.8DE.46E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 08.199.466/0002-50

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês: Setembro/2025

Código Nome do Colaborador

000108 CAMILLA LINO MONTEIRO PEREIRA

Admissão: 01/09/2023

CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL CPF: 124.159.967-00 PIS: 130.66522.56.2 CTPS: 1241599 Série: 6700

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.617,71	
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84
91005	INSS	9,00%		212,82
		Totais	2.617,71	227,66
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.390,05
Salário base		Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS
2.617,71		2.617,71	2.617,71	209,41
				Base IRRF
				2.010,51

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

03/10/25 Assinatura do Colaborador: Camilla Lino Monteiro Pereira

OCC ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP

24/09/2025 10:12 - SCI Ambiente Contábil UNICO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003211658061510809
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.787,75
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:17:23

PAGO PARA: Mariana K G Costa
CPF: ***.262.019-**
CHAVE PIX: +5541988699877
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000182096651
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:17:24

=====

DOCUMENTO: 100311
AUTENTICACAO SISBB: A.8A6.551.793.451.E90

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA		RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO		
RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC		Referente ao mês: Setembro/2025		
CNPJ: 08.199.466/0002-50				
Código Nome do Colaborador		Admissão: 02/04/2025		
000109 MARIANA KAYLANE GARRANI DA COSTA				
CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL		CPF: 127.262.019-03	PIS: 131.85580.48.5 CTPS: 9793053 Série: 0050	
CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.617,71	
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	96,00	399,79	
521	DSR rendimentos variáveis	26,00	46,13	
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84
91005	INSS	12,00%		261,04
		Totais	3.063,63	275,88
		SALÁRIO LÍQUIDO		R\$ 2.787,75
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
2.617,71	3.063,63	3.063,63	245,09	2.456,43
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.				
03/10/25 Assinatura do Colaborador: Mariana K garrani				
OCC ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP				



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6
=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020251003211814240792233
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.815,76
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:18:48

=====

PAGO PARA: Sandra F Caldas
CPF: ***.103.652-**
CHAVE PIX: +5547992232828
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000963183419
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:18:49

=====

DOCUMENTO: 100312
AUTENTICACAO SISBB: D.328.20A.E14.233.2CF

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

Referente ao mês: Setembro/2025

CNPJ: 08.199.466/0002-50

Código Nome do Colaborador

000112 SANDRA FERREIRA CALDAS

Admissão: 01/05/2025

CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL

CPF: 276.103.652-20 PIS: 128.25107.02.8 CTPS: 072578 Série: 00004

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.617,71	
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	102,85	428,32	
521	DSR rendimentos variáveis	26,00	49,42	
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84
91005	INSS	12,00%		264,85
Totais			3.095,45	279,69
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.815,76
Salário base		Base INSS	Base FGTS	Base IRRF
2.617,71		3.095,45	3.095,45	2.488,25

24/09/2025

Assinatura do Colaborador:

DECLARO ter recebido o valor líquido deste recibo.

000 ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP

24/09/2025 10:12 - SCI Ambiente Contábil ÚNICO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA

AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003211934226685260
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.390,05
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:19:54

PAGO PARA: Vanessa Henker

CPF: ***.738.620-**

CHAVE PIX: 02573862038

INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000274125096

TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:19:55

DOCUMENTO: 100313

AUTENTICACAO SISBB: 1.955.258.6A2.906.1AE

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de conta

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

CNPJ: 08.199.466/0002-50

Referente ao mês: Setembro/2025

Código Nome do Colaborador

000107 VANESSA HENKER

Admissão: 21/03/2025

CBO: 5153-05 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL

CPF: 025.738.620-38

PIS: 203.75465.96.5

CTPS: 4808143 Série: 0030

ÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.617,71	
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84
91005	INSS	9,00%		212,82
eliz Aniversário!!!		Totais	2.617,71	227,66
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.390,05
Salário base		Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS
2.617,71		2.617,71	2.617,71	209,41
				Base IRRF
				2.010,51

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

03/10/25 Assinatura do Colaborador: Vanessa H. Silva

CC ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP

24/09/2025 10:12 - SCI Ambiente Contábil ÚNICO

13/18

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3360913518898841
09/10/2025 13:56:51

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.56.51
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000002025100321202829541989
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.390,05
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:20:49

PAGO PARA: Kamyla M Rodrigues
CPF: ***.547.699-**
CHAVE PIX: kamylarod*icloud.com
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000346212480
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:20:50

DOCUMENTO: 100314
AUTENTICACAO SISBB: 5.83C.55D.FD0.473.33D

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA		RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO	
RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC		Referente ao mês: Setembro/2025	
CNPJ: 08.199.466/0002-50			
Código Nome do Colaborador		Admissão: 02/01/2025	
000099 KAMYLA MACHADO RODRIGUES			
CBO: 5132-05 Função: COZINHEIRO(A)		CPF: 124.547.699-80	PIS: 163.31739.18.2 CTPS: 1245476 Série: 9980
CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.617,71
441	Taxa assistencial	0,75%	14,84
91005	INSS	9,00%	212,82
		Totais	2.617,71
		SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.390,05
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS
2.617,71	2.617,71	2.617,71	209,41
		Base IRRF	2.010,51
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.			
03/10/25 Assinatura do Colaborador: Kamyla machado			
OCC ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE SS EPP			

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003212121076589930
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.617,58
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:21:59

PAGO PARA: Sheila Schutz
CPF: ***.312.769-**
CHAVE PIX: 00631276955
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 7293 - CONTA: 000000000000469123
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:22:00

DOCUMENTO: 100315
AUTENTICACAO SISBB: 1.84B.944.174.146.52F

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao

01084 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

RUA 3110, 500 CEP 88330-287 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

CNPJ: 08.199.466/0002-50

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Referente ao mês: Setembro/2025

Código Nome do Colaborador

000105 SHEILA SCHUTZ

CBO: 7823-10 Função: MOTORISTA

Admissão: 02/01/2025

CPF: 006.312.769-55 PIS: 127.45960.72.7 CTPS: 0063127 Série: 6955

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.870,25	
441	Taxa assistencial	0,75%		14,84
91005	INSS	12,00%		237,83
		Totais	2.870,25	252,67
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.617,58
Salário base		Base INSS	Base FGTS	Base IRRF
2.870,25		2.870,25	229,62	2.263,05

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

03/10/25 Assinatura do Colaborador: Sheila Schutz Romo

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e
RPS Nº 576439 Série 4C, emitido em 04/10/2025

Número da Nota
06192418
Data e Hora de Emissão
04/10/2025 17:40:40
Código de Verificação
XJPH-L6KA

20251009u69034668000156



PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **69.034.668/0001-56**
Nome/Razão Social: **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**
Endereço: **AV DRA RUTH CARDOSO 7221, CONJ 801 901 E 1201 - PINHEIROS - CEP: 05425-902**
Município: **São Paulo**
UF: **SP**

Inscrição Municipal: **7.718.411-4**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVO**
CPF/CNPJ: **08.199.466/0002-50**
Endereço: **I R 2050 355 - CENTRO - CEP: 88330-456**
Município: **Balneário Camboriú**
UF: **SC**
E-mail: **adm.casadasanasbc@gmail.com**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **----**
Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
17 ALIMENTAÇÃO EMV 6200.00
TAR COBRANCA 0.00 \ TX DISPON CREDITO 0.00 \ TX ADM 0.00
IRRF RECOLHIMENTO EFETUADO PELO EMITENTE CONF. IN/SRF 153/87 R\$0.00
SERVIÇO ENQUADRADO COMO ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO
Entr/Cred 04/10/2025
Nro Pedido.: 40336671/25
ESSA NOTA FISCAL NAO DEVE SER CONTABILIZADA PARA OS EFEITOS DA LEGISLACAO DO PAT

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 0,00
VALOR TOTAL RECEBIDO = R\$ 6.200,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
03205 - Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	2,00%	0,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 576439 Série 4C, emitido em 04/10/2025;

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notaprint.aspx?nf=6192418&inscricao=77184114&verificacao=XJPHL6KA>



06/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:00:20
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6
=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191093139586976293080145580009112510000620000
BENEFICIARIO:
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
NOME FANTASIA:
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
CNPJ: 69.034.668/0001-56
BENEFICIARIO FINAL:
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
CNPJ: 69.034.668/0001-56
PAGADOR:
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO	100.301
DATA DE VENCIMENTO	31/10/2025
DATA DO PAGAMENTO	03/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO	6.200,00
VALOR COBRADO	6.200,00

=====

NR.AUTENTICACAO S.02B.4DF.DF8.F60.8A6
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Secretaria da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Avulsa- NFS-e Avulsa

Número da nota	18808621 - AVLS
Data da emissão da nota	03/10/2025 18:33:15
Data do fato gerador	03/10/2025 18:33:15
Código de Verificação	FOG4-RCY6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: AIME NAIDON CHAVES
 Nome/Razão Social: AIME NAIDON CHAVES
 CPF/CNPJ: 000.702.740-02 Inscrição Municipal: Telefone:
 Endereço: RUA 1041 Número: 44 Bairro: CENTRO CEP: 88330768
 Complemento: AP 22
 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC
 E-mail: aimenaidon@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CASA ALVA
 Nome/Razão Social: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA
 CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50
 Endereço: 3110 Número: 500 Bairro: CENTRO CEP: 88330-287
 Complemento:
 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC
 E-mail: adm.casadasanasbc@gmail.com Telefone: 4730652090

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	aliquota (%)	ISS (R\$)
17.03	5.000,0000	1,00	5.000,00	5.000,00	2,50000	125,00
Descrição do serviço: referente salário Setembro						

Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMA DE PAGAMENTO

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00			

Códigos dos serviços:

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa..

Des. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS Retido(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	125,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente
 Legislação NFS-e: Decreto 9323/2019
 Lei Municipal nº 3601/2013 e nº 993/1990
 Lei Complementar Federal nº 116/2003
 - Natureza de operação: NOTA AVULSA
 Carga Tributária IBPT : R\$ 672,50.



Verificar autenticidade

Desenvolvido por Pública

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.20
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003210724114918883
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$5.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:07:50

PAGO PARA: Aime Naidon Chaves
CPF: *** 702.740-**
CHAVE PIX: 00070274002
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0921 - CONTA: 12880000008145110392
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:07:51

DOCUMENTO: 100302
AUTENTICACAO SISBB: D.F16.22B.A22.9BC.87F

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Secretaria da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Avulsa- NFS-e Avulsa

Número da nota	18808622 - AVLS
Data da emissão da nota	03/10/2025 18:36:59
Data do fato gerador	03/10/2025 18:36:59
Código de Verificação	EYZB-WVGR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: VIVIANE CRISTINA FARIAS
 Nome/Razão Social: VIVIANE CRISTINA FARIAS
 CPF/CNPJ: 077.067.699-50 Inscrição Municipal: Telefone:
 Endereço: PARAGUAI Número: 675 Bairro: DAS NACOES CEP: 88338090
 Complemento: CASA
 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC
 E-mail: null Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CASA ALVA
 Nome/Razão Social: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA
 CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50
 Endereço: 3110 Número: 500 Bairro: CENTRO CEP: 88330-287
 Complemento:
 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC
 E-mail: adm.casadasanasbc@gmail.com Telefone: 4730652090

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	aliquota (%)	ISS (R\$)
27.01	2.617,7100	1,00	2.617,71	2.617,71	2,50000	65,44

Descrição do serviço: referente a salário Setembro

Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMA DE PAGAMENTO

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.617,71		Valor líquido = R\$ 2.617,71			

Códigos dos serviços:
 27.01 - Serviços de assistência social..

Des. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS Retido(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.617,71	0,00	65,44

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente
 Legislação NFS-e: Decreto 9323/2019
 Lei Municipal nº 3601/2013 e nº 993/1990
 Lei Complementar Federal nº 116/2003
 - Natureza de operação: NOTA AVULSA
 Carga Tributária IBPT : R\$ 352,08.



Verificar autenticidade.

Desenvolvido por Pública

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.20
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003210828349291703
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$2.617,71
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:09:08

PAGO PARA: Viviane C F Souza
CPF: ***.067.699-**
CHAVE PIX: +5547997276067
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000882246514
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:09:09

=====

DOCUMENTO: 100303
AUTENTICACAO SISBB: E.82C.786.166.63A.AD3

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.





R & M DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA

Fone:

3360-7788

RUA GUARAPARIM

CAMBORIU

SC

INPI/CPF: 12.289.457/0001-47

NR. 73794

RECIBO

R\$ 14.000,00

Recebemos de **ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA**
a importância de **QUATORZE MIL REAIS**

Referente a **ALUGUEL DO MES DE SETEMBRO DE 2025 CA SASA DA RUA 3110 N 500**

CAMBORIU-SC, 4 de Outubro de 2025

ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

08.199.466/0002-50

(47) 9750-5888

R 3110

CENTRO

88330456

BALNEARIO CAMBORIU

SC

CASA DAS ANAS

R & M DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA

Recibo de simples controle, sem valor fiscal

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251003212254378032236
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$14.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/10/2025 - 18:23:23

PAGO PARA: Laercio Marcelino
CPF: ***.597.609-**
CHAVE PIX: +5547984373763
INSTITUICAO: 10348181 COOP SICREDI VALE LITORAL
AGENCIA: 2606 - CONTA: 0000000000000681849
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:23:24

=====

DOCUMENTO: 100316
AUTENTICACAO SISBB: 9.1B6.E7D.552.4C5.F8D

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Banco do Brasil SA

001-9

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Rua Dinamarca, 330

Nº do Documento

21861656

Agência / Código do beneficiário

1489/2837685

Data Referência

03/10/2025

Vencimento

06/10/2025

Nº Parcela

1

Imóvel/CMC/CPF/CNPJ

000.702.740-02

ISS NOTA AVULSA

R\$ 125,00

Pagador/Sacado

AIME NAIDON CHAVES

000.702.740-02

RUA 1041, 44 - CENTRO - Balneário Camboriú/SC - 88.330-768

Noosso Número

28376857000111678

Quantidade a Pagar

125,00

RECIBO DO SACADO

Banco do Brasil SA

001-9

00190.00009 02837.685706 00111.678173 1 12260000012500

Local de Pagamento

PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO

Vencimento

06/10/2025

Cedente/Beneficiário

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

83.102.285/0001-07

Agência/Código do Beneficiário

1489/2837685

Data do Documento

03/10/2025

Nº do Documento

21861656

Espécie DOC.

Aceite

N

Data Referência

03/10/2025

Noosso Número

28376857000111678

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Qtd. Moeda

Valor

(=) Valor do Documento

125,00

Instruções:

ISS NOTA AVULSA

R\$ 125,00



Observação: Lançamento de Nota Avulsa nº 18808621.
NOTAS AVULSAS: R\$ 125,00
NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Pagador/Sacado

AIME NAIDON CHAVES

CPF: 000.702.740-02

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



VIA BANCO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020251003213453933056699
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$125,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 03/10/2025 - 18:35:02
NOME DA COBRANCA: Pagamento referente ao Boleto
00028376857000111678 - Vencime
nto 06.10.2025 - R\$
COD PRODUTO: BOLETO28376857000111678DATA03102025
DEVEDOR: AIME NAIDON CHAVES
CPF DO DEVEDOR: *** 702.740-**
CEP: 88.330-768
ENDereco: RUA 1041
CIDADE: Balneário Camboriú
UF: SC

PAGO PARA: Municipio de Balneario Camboriu
CNPJ: 83.102.285/0001-07
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:35:02
DOCUMENTO: 100317
AUTENTICACAO SISBB: 6.F87.DF5.0C5.1A3.2C2

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Banco do Brasil SA

001-9

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Rua Dinamarca, 320

Nº do Documento	21861657	Agência / Código do beneficiário	1489/2837685
Data Referência:	03/10/2025	Vencimento	06/10/2025
Nº Parcela	1	(Imóvel/CMC/CPF/CNPJ)	077.067.699-50

ISS NOTA AVULSA

R\$ 65,44

Pagador/Sacado

VIVIANE CRISTINA FARIAS

077.067.699-50

PARAGUAI, 675 - DAS NAÇÕES - Balneário Camboriú/SC - 88.338-090

Nosso Número

28376857000111679

Quantidade a Pagar

65,44

RECIBO DO SACADO

Banco do Brasil SA

001-9

00190.00009 02837.685706 00111.679171 6 12260000006544

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO					06/10/2025	
Cedente/Beneficiário					Agência/Código de Beneficiário	
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU					1489/2837685	
Data do Documento		Nº do Documento	Espécie DOC.	Acerto	Data Referência	Nosso Número
03/10/2025		21861657		N	03/10/2025	28376857000111679
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtd. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			65,44	

Instruções:

ISS NOTA AVULSA

R\$ 65,44

Observação: Lançamento de Nota Avulsa nº 18808622.
NOTAS AVULSAS: R\$ 65,44
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

(-) Desconto/Abatimento	0,00
(+) Correção	0,00
(+) Juros	0,00
(+) Multa	0,00
(=) Valor Cobrado	65,44

Pagador/Sacado

VIVIANE CRISTINA FARIAS

CPF: 077.067.699-50

PARAGUAI, 675 - DAS NAÇÕES - Balneário Camboriú/SC - 88.338-090

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO

VIA BANCO



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.00.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA

AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E000000020251003213727222542937
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$65,44
TARIFA: R\$0,00
DATA: 03/10/2025 - 18:37:35
NOME DA COBRANCA: Pagamento referente ao Boleto
00028376857000111679 - Vencime
nto 06.10.2025 - R\$
COD PRODUTO: BOLETO28376857000111679DATA03102025
DEVEDOR: VIVIANE CRISTINA FARIAS DE SOUZA
CPF DO DEVEDOR: ***.067.699-**
CEP: 88.338-090
ENDERECO: PARAGUAI
CIDADE: Balneário Camboriú
UF: SC

PAGO PARA: Municipio de Balneario Camboriu
CNPJ: 83.102.285/0001-07
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/10/2025 - 18:37:36

DOCUMENTO: 100318
AUTENTICACAO SISBB: 1.5B4.26C.CB3.F0E.D56

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE898780 DENIS EDUARDO DOS SANTOS.

Pagar este documento até

20/10/2025

às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador

08.199.466

Nome/Razão Social do Empregador

ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

Núm. de Pág.

1

Identificador

0125100295105570-9

Tag

02/10/2025 08:57

Valor a recolher

4.673,21

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
09/2025	16	3.831,50	0,00	0,00	0,00	3.831,50
Total FGTS:		3.831,50	0,00	0,00	0,00	3.831,50

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
09/2025	841,71	841,71
Total Consignado:		841,71

Total da Guia:

4.673,21

Observações

Data de geração da Guia: 02/10/2025 às 08:57:50 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/f4d2b80d5bcf48189e1d0b348a3fa86c5204000053039b65802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6088Brasilia62070503***63040388

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/f4d2b80d5bcf48189e1d0b348a3fa86c

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.47.53
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020251008124708659050272
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$4.673,21
TARIFA: R\$0,00
DATA: 08/10/2025 - 09:47:45
COD PRODUTO: 4c3f2e4fb7be449dbe6046df730beb6f
DEVEDOR: ZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA
CNPJ DO DEVEDOR: 8.***.***/*-70

PAGO PARA: Cef Matriz
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 09:47:46

DOCUMENTO: 100801
AUTENTICACAO SISBB: A.B4A.8A5.F34.339.810

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.





|085-1|

08591.09001 40055.417006 00300.046018 6 12300000025228

Beneficiário						Carteira	RECIBO DO PAGADOR
SINTRATUH-ITA-SIND.TRAB.TUR.HOSP.ITAIAI						01	
Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Espécie	Data Proc.	CNPJ	Vencimento
02/10/2025	ME1202509	DM	N	R\$	02/10/2025	03.600.386/0001-60	10/10/2025
Instruções MENSALIDADE REFERENTE SETEMBRO DE 2025 Podendo ser pago até 30 dias após o vencimento.					(-) Outras Deduções		Agência/Código Beneficiário
					(+/-) Mora/Multa		Nosso Número
					(+/-) Outros Acréscimos		(=) Valor Documento
							252,28
Pagador CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50				Escritório Contábil da Empresa		(=) Valor Cobrado	
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA - 5391				OCC - ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE S - 504			

Direta Sistemas - Blumenau - SC - 0xx47 3378-2266 - suporte@diretasistemas.com.br

Autenticação Mecânica



|085-1|

08591.09001 40055.417006 00300.046018 6 12300000025228

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável preferencialmente nas cooperativas do sistema Ailos						10/10/2025
Beneficiário					CNPJ	Agência/Código do Beneficiário
SINTRATUH-ITA-SIND.TRAB.TUR.HOSP.ITAIAI					03.600.386/0001-60	0109-0/00554170
Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Proc.	Nosso Número	
02/10/2025	ME1202509	DM	N	02/10/2025	00554170000300046	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor Documento	
	01	R\$			252,28	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) MENSALIDADE REFERENTE SETEMBRO DE 2025 Podendo ser pago até 30 dias após o vencimento.					(-) Desconto/Abatimentos	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora/Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA - 5391					CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50	
R 3110 500 - CENTRO						
88330-287 - BALNEARIO CAMBORIU - SC						
OCC - ORGANIZACAO CONTABIL CATARINENSE S - 504					Cód. Baixa: 00554170000300046	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Cortar Aqui



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:49:16
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO

08591090014005541700600300046018612300000025228

BENEFICIARIO:
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
NOME FANTASIA:
SITRATUH-ITA
CNPJ: 03.600.386/0001-60
BENEFICIARIO FINAL:
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURI
CNPJ: 03.600.386/0001-60
PAGADOR:
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVO
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.802
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 252,28
VALOR COBRADO 252,28

NR.AUTENTICACAO 4.FCD.05E.41D.495.D01

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Instruções

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.

Recibo do Pagador



Edimed Centro Medico e Medicina do Trabalho
23.059.040/0001-04
Rua Alvin Bauer,810 Andrar 1 E 2 - Centro
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-643

Medicina para **você** e sua **empresa**



001-9

00190.00009 03028.339004 10090.608174 1 12300000034468

Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Edimed - Clínica Medica e Medicina do Trabalho Ltda - Endereço: Rua Alvin Bauer,810 Andrar 1 E 2 - Centro Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-643 - CNPJ: 23.059.040/0001-04		1489-3 / 104426-5	R\$	001	30283390010090608
Número do documento		CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento
202500000138494		23.059.040/0001-04	10/10/2025		344,68
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Pagador					
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA 02-50 - CNPJ: 08.199.466/0002-50 Rua 3110,500 - Centro Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-287					
Demonstrativo					Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 03028.339004 10090.608174 1 12300000034468

Local de pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco					10/10/2025	
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário	
Edimed - Clínica Medica e Medicina do Trabalho Ltda - Endereço: Rua Alvin Bauer,810 Andrar 1 E 2 - Centro Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-643 - CNPJ: 23.059.040/0001-04					1489-3 / 104426-5	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número	
01/10/2025	202500000138494	DM	N	01/10/2025	30283390010090608	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento	
	17	R\$	001	344,68	344,68	
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador					Cód. baixa	
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA 02-50 - CNPJ: 08.199.466/0002-50 Rua 3110,500 - Centro Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-287					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	
Sacador/Avalista						



Corte na linha pontilhada



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:50:24
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

BANCO DO BRASIL

00190000090302833900410090608174112300000034468

BENEFICIARIO:
EDIMED - CLINICA MEDICA E MEDI

NOME FANTASIA:

EDIMED - CLINICA MEDICA E MEDICINA

CNPJ: 23.059.040/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

EDIMED - CLINICA MEDI

CNPJ: 23.059.040/0001-04

PAGADOR:

ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVO

CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.803

NOSSO NUMERO 30283390010090608

CONVENIO 03028339

DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025

DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025

VALOR DO DOCUMENTO 344,68

VALOR COBRADO 344,68

NR.AUTENTICACAO D.057.836.291.960.A0C

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



RECIBO DO PAGADOR



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.57007 00112.928262 29985.300002 4 12300000373320

Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 10/10/2025
Beneficiário CENTRO AUTOMOTIVO PIONEIROS LT CNPJ/CPF: 10.677.882/0001-88 DO ESTADO, 1333, TERREO, 88331150 - PIONEIROS - BALNEARIO CAMBORIU - SC					Agência/Código Beneficiário 8262/99853-0
Data do documento 03/10/2025	Núm. do documento 17827	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 03/10/2025	Nosso Número 157 / 00001129 - 2
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.733,20
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS 1 DIA(S) CORRIDO(S) DO VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 1,00% AO MÊS APÓS 1 DIA(S) CORRIDO(S) DO VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE R 2050,355, 88330456 - CENTRO - BALNEARIO CAMB - SC					CNPJ/CPF: 08.199.466/0002-50
Beneficiário final:					CNPJ/CPF:

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.57007 00112.928262 29985.300002 4 12300000373320

Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 10/10/2025
Beneficiário CENTRO AUTOMOTIVO PIONEIROS LT CNPJ/CPF: 10.677.882/0001-88 DO ESTADO, 1333, TERREO, 88331150 - PIONEIROS - BALNEARIO CAMBORIU - SC					Agência/Código Beneficiário 8262/99853-0
Data do documento 03/10/2025	Núm. do documento 17827	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 03/10/2025	Nosso Número 157 / 00001129 - 2
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.733,20
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APÓS 1 DIA(S) CORRIDO(S) DO VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 1,00% AO MÊS APÓS 1 DIA(S) CORRIDO(S) DO VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE R 2050,355, 88330456 - CENTRO - BALNEARIO CAMB - SC					CNPJ/CPF: 08.199.466/0002-50
Beneficiário final:					CNPJ/CPF:



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/fale. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:51:37
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070011292826229985300002412300000373320

BENEFICIARIO:

CENTRO AUTOMOTIVO PIONEIROS LT

NOME FANTASIA:

CENTRO AUTOMOTIVO PIONEIROS LT

CNPJ: 10.677.882/0001-88

BENEFICIARIO FINAL:

CENTRO AUTOMOTIVO PIONEIROS LT

CNPJ: 10.677.882/0001-88

PAGADOR:

COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE

CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.804
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 3.733,20
VALOR COBRADO 3.733,20

NR.AUTENTICACAO C.FF3.8AD.F02.FF3.3C5

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.





033-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER					11/10/2025
Beneficiário					Agência/Cód. do Beneficiário
TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85					4442 / 8019169
R D PEDRO II, 37 - CIDADE NOBRE - 35162-399, IPATINGA - MG					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
04/10/2025	000135885742510	DM	NAO ACEITO	04/10/2025	300736588283
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	RAPIDA C/REG	REAL		0,00	1.328,70

Pagador: CASA DAS ANAS 08.199.466/0002-50
RUA 3110 CENTRO
88330-287 - BALNEARIO CAMBORIU - SC

Beneficiário Final TODOS Empreendimentos LTDA - 04.644.515/0001-85

Código de Baixa

Mensagem:

COBRAR MULTA DE 26,57 APOS 12/10/2025

TE 11/10/2025 PODE SER PAGO EM QUALQUER BANCO.

AIS INFORMACOES: CARTAO DE BALNEARIO CAMBORIU - 08002838916

alores de Negociacao

ENSALIDADE REF: 2025/10

M

V

M

Autenticação Mecânica

Corte na linha Pontilhada



033-7

03399.80195 16903.007363 58828.301018 6 12310000132870

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER					11/10/2025
Beneficiário					Agência/Cód. do Beneficiário
TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85					4442 / 8019169
R D PEDRO II, 37 - CIDADE NOBRE - 35162-399, IPATINGA - MG					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
04/10/2025	000135885742510	DM	NAO ACEITO	04/10/2025	300736588283
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	RAPIDA C/REG	REAL	0,00	0,00	1.328,70
Instruções					(-) Descontos/Abatimentos
COBRAR MULTA DE 26,57 APOS 12/10/2025					0,00
					(+) Mora/Multa
					0,00
					(=) Valor Cobrado
					1.328,70

Pagador: CASA DAS ANAS 08.199.466/0002-50
RUA 3110 CENTRO

Beneficiário Final 88330-287 - BALNEARIO CAMBORIU - SC
TODOS Empreendimentos LTDA - 04.644.515/0001-85

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:53:24
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399801951690300736358828301018612310000132870

BENEFICIARIO:
TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:
TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.644.515/0001-85
BENEFICIARIO FINAL:
TODOS Empreendimentos LTDA
CNPJ: 04.644.515/0001-85
PAGADOR:
CASA DAS ANAS
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.805
DATA DE VENCIMENTO 11/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 1.328,70
VALOR COBRADO 1.328,70

NR.AUTENTICACAO 5.65C.774.1D5.B70.3F3

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.





BANCO ITAÚ 341 34191.09495 83965.800937 75008.900005 1 12300000011332

Parcela	Local de pagamento					Data vencimento
Parcela: 3/6	Até o vencimento, preferencialmente no Banco Itaú.					10/10/2025
Vencimento	Beneficiário Final: SHIELDCAR CNPJ: 42953656000179			Instituição de Pagamento:		Agência/Código Cedente
10/10/2025	RUA JANAUBA, 500 - 0 - JARDIM IRIRIÁ - JOINVILLE / SC / 89224-281			HINOVA PAYMENTS - 27970567000147		0937/50089-0
Agência / Código cedente	Data documento	Número documento	Espécie documento	Aceite	Data processamento	Nosso número
0937/50089-0	10/07/2025	234517	RC	N	06/10/2025	49839658-0
Número Documento	Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor documento	(=) Valor documento
234517		109	RS			113,32
RS	Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Desconto / Abatimentos
Nosso Número	Multa de 2% e juros de 0,33% ao dia ao mes apos o vencimento. Nao receber apos o 5 dia do vencimento.					(-) Outras deduções
49839658-0	O pagamento deste boleto nao quita debitos anteriores.					(+) Multa / Mora
Valor Documento	ATENÇÃO:					(+) Outros acréscimos
113,32	Sr caixa nao receber apos vencimento- assistencia 24 hrs tera validade 24 horas uteis apos o pagamento deste.					(=) Valor cobrado
(-) Desconto / Abatimentos						
(-) Outras deduções						
(+) Multa / Mora						
(+) Outros acréscimos						
(-) Valor cobrado	Placa: RAB1616 - Codigo Veiculo 12184 - Modelo GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 FLEX 8V RReferente a: Mensalidade 10/2025					
	Pagador	CASA DAS ANAS				
		RUA 3110,500 - CASA				
		Cep: 88330-287 - CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC				
	Beneficiário Final	SHIELDCAR - 42953656000179				
						Autenticação mecânica - Ficha de Compensação
						0
Pagador						
CASA DAS ANAS						
Placa:						
-RAB1616 - Codigo Veiculo 1						

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:54:50
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

ITAU UNIBANCO S.A.

34191094958396580093775008900005112300000011332
BENEFICIARIO:
HINOVA PAY INSTITUICAO DE PAGA
NOME FANTASIA:
HINOVA PAY INSTITUICAO DE PAGA
CNPJ: 27.970.567/0001-47
BENEFICIARIO FINAL:
SHIELD CAR ASSOCIACAO
CNPJ: 42.953.656/0001-79
PAGADOR:
CASA DAS ANAS
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.806
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 113,32
VALOR COBRADO 113,32

NR.AUTENTICACAO C.9F3.006.6A7.944.6DD

Central de Atendimento BB
0804 0801 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0801 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



Banco do Brasil SA

001-9

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Rua Dinamarica, 329

Nº do Documento

21863985

Agência / Código do beneficiário

1489/3629859

Data Referência

06/10/2025

Vencimento

10/10/2025

Nº Parcela

1

Índice/CMC/CPF/CHPJ

08.199.466/0002-50

ISS RETIDO

R\$ 30,99

Pagador/Sacado

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

08.199.466/0002-50

3110, 500 - CENTRO - Balneario Camboriú/SC - 88.330-287

Nosso Número

36298590003492001

Quantidade a Pagar

30,99

RECIBO DO SACADO

Banco do Brasil SA

001-9

00190.00009 03629.859004 03492.001171 6 12300000003099

Local de Pagamento

PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO

Vencimento

10/10/2025

Cedente/Beneficiário

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

83.102.285/0001-07

Agência/Código do Beneficiário

1489/3629859

Data do Documento

06/10/2025

Nº do Documento

21863985

Espécie DOC.

Acerto

N

Data Referência

06/10/2025

Nosso Número

36298590003492001

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Qtd. Moeda

Valor

(=) Valor do Documento

30,99

Instruções:

ISS RETIDO R\$ 30,99



Observação: Competência 09/2025.
ISS RETIDO: R\$ 30,99
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

(-) Desconto/Abatimento

0,00

(+) Correção

0,00

(+) Juros

0,00

(+) Multa

0,00

(=) Valor Cobrado

30,99

Pagador/Sacado

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA

CNPJ: 08.199.466/0002-50

3110, 500 - CENTRO - Balneario Camboriú/SC - 88.330-287

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO



VIA BANCO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C

08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:58:29
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6
BANCO DO BRASIL
00190000090362985900403492001171612300000003099
BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORI
NOME FANTASIA:
MUNICIPIO BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 83.102.285/0001-07
BENEFICIARIO FINAL:
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 83.102.285/0001-07
PAGADOR:
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVO
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.807
NOSSO NUMERO 36298590003492001
CONVENIO 03629859
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 30,99
VALOR COBRADO 30,99

NR.AUTENTICACAO 3.92E.D92.881.079.266
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Banco do Brasil SA

001-9

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Rua Dinamarca, 320

Nº do Documento	21863984	Agência / Código do beneficiário	1489/3629859
Data Referência	06/10/2025	Vencimento	10/10/2025
Nº Parcela	1	Imóvel/CMC/CPF/CNPJ	104801
ISS - MENSAL		R\$ 1.771,91	
Pagador/Sacado			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
CASA ALVA			
3110, 500 - CENTRO - Balneario Camboriú/SC - 88.330-287			
Nosso Número	36298590003492000	Quantidade a Pagar	1.771,91

RECIBO DO SACADO

Banco do Brasil SA

001-9

00190.00009 03629.859004 03492.000173 3 12300000177191

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO					10/10/2025	
Cedente/Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário	
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU					1489/3629859	
Data do Documento		Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data Referência	Nosso Número
06/10/2025		21863984		N	06/10/2025	36298590003492000
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtd. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			1.771,91	
Instruções:					(-) Desconto/Abatimento	
ISS - MENSAL					0,00	
R\$ 1.771,91					(+) Correção	
					0,00	
					(+) Juros	
					0,00	
					(+) Multa	
					0,00	
Observação: Competência 09/2025.					(=) Valor Cobrado	
ISS HOMOLOGADO: R\$ 1.771,91					1.771,91	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						
Pagador/Sacado					CNPJ: 08.199.466/0002-50	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA						
CASA ALVA						
3110, 500 - CENTRO - Balneario Camboriú/SC - 88.330-287						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO

VIA BANCO



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:59:45

527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA

AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

BANCO DO BRASIL

00190000090362985900403492000173312300000177191

BENEFICIARIO:
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORI
NOME FANTASIA:
MUNICIPIO BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 83.102.285/0001-07
BENEFICIARIO FINAL:
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 83.102.285/0001-07

PAGADOR:
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVO
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO	100.808
NOSSO NUMERO	36298590003492000
CONVENIO	03629859
DATA DE VENCIMENTO	10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO	08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO	1.771,91
VALOR COBRADO	1.771,91

NR.AUTENTICACAO B.958,2A8.695.FD4.3EF

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Instruções de impressão

- Imprima em impressora jato de tinta ou laser. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm).
- Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a linha digitável abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking.

Linha digitável: 75691.40309 01064.397118 02983.070018 1 12300000018270
Valor R\$: 182,70

Recibo do pagador

		756-0	75691.40309 01064.397118 02983.070018 1 12300000018270	
Local do pagamento			Cooperativa contratante/Código do Beneficiário	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			4030 / 0643971	
Beneficiário: Central Clube de Seg - SEGBEM		CNPJ: 34.002.229/0001-87		Nosso número
				1029830-7
Data do documento	Nr. do documento	Vencimento	(=)Valor do documento	
30/09/2025	1180313	10/10/2025	182,70	
(-)Descontos	(-)Outras Deduções/Abatimentos	(+)Mora/Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos	(=)Valor cobrado
Pagador: 12383 - COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE DA VIDA CNPJ: 08.199.466/0002-50				
Endereço: Rua 2050, 355 - Bairro: Centro				
BALNEARIO CAMBORIU SC - CEP: 88330456				
Demonstrativo			Autenticação mecânica	

Corte na linha pontilhada

		756-0	75691.40309 01064.397118 02983.070018 1 12300000018270	
Local do pagamento			Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			10/10/2025	
Beneficiário: Central Clube de Seg - SEGBEM		CNPJ: 34.002.229/0001-87		Cooperativa contratante/Código do Beneficiário
				4030 / 0643971
Data do documento	Nr. do documento	Espécie DOC	Aceite	Data processam.
30/09/2025	1180313	DM	NAO	30/09/2025
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. moeda	Valor
	1	R\$		
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)				(-)Descontos
SEGURO BEM-ESTAR INTEGRAL CONFORME:				(-)Outras Deduções/Abatimentos
Apos o vencimento, cobrar multa de 2,0% e juros de mora de 0,033% ao dia.				(+)Mora/Multa/Juros
BOLETO VENCIMENTO ORIGINAL 10/10/2025(BOLETO MENSAL REFERENTE AOS EMPREGADOS ATIVOS EM 09/2025)				(+) Outros Acréscimos
Nome fantasia: CASA DAS ANAS				(=)Valor Cobrado
Pagador: 12383 - COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE DA VIDA CNPJ: 08.199.466/0002-50				
Endereço: Rua 2050, 355 - Bairro: Centro				
BALNEARIO CAMBORIU SC - CEP: 88330456				
Sacador/Avallista:				

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:04:25
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

BANCO SICOOB S.A.

75691403090106439711802983070018112300000018270

BENEFICIARIO:
CENTRAL CLUBE DE SEGUROS
NOME FANTASIA:
CENTRAL CLUBE DE SEGUROS
CNPJ: 34.002.229/0001-87
BENEFICIARIO FINAL:
CENTRAL CLUBE DE SEGUROS
CNPJ: 34.002.229/0001-87

PAGADOR:
COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE DA VI
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.809
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 182,70
VALOR COBRADO 182,70

NR.AUTENTICACAO 9.D09.DE1.39F.586.561

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Pagador COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE R 2050 CENTRO 88330-456BALNEARIO CAMBORIU SC				CPF/CNPJ do Pagador 08.199.466/0002-50
Vencimento 25/10/2025	Data do Documento 25/09/2025	Número do Documento 122905-1	Valor do Documento 670,21	
Data do Recebimento		Identificação e assinatura do Recebedor		Código da Baixa 00009/15629964765-2

Recibo do Pagador

Beneficiário BISTEK SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 83.261.420/0001-59	Agência/Código Beneficiário 3474-6 / 0063365-8	Data Emissão 25/09/2025	Vencimento 25/10/2025
Pagador COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE	Nosso Número 00009/15629964765-2	Nº Documento 122905-1	Valor do Documento 670,21
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R HENRIQUE DAL SASSO, CENTRO 88865-000 NOVA VENEZA SC			(-) Desconto
Referência Cobrança Bancaria			(-) Outras Deduções/Abat.
			(+) Mora / Multa
			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento:	Pagável preferencialmente no Banco Bradesco				Vencimento 25/10/2025
Beneficiário BISTEK SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 83.261.420/0001-59					Agência/Código Beneficiário 3474-6 / 0063365-8
Data do Documento 25/09/2025	Nº do Documento 122905-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 02/10/2025	Nosso Número 00009/15629964765-2
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 670,21
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R HENRIQUE DAL SASSO, CENTRO 88865-000 NOVA VENEZA SC					(-) Desconto
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,07% AO DIA SUJEITO A PROTESTO 05 DIAS UTEIS APÓS O VENCIMENTO, SE NÃO PAGO.					(-) Outras Deduções/Abat.
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE CNPJ/CPF: 08.199.466/0002-50 R 2050 CENTRO 88330-456BALNEARIO CAMBORIU SC					
Sacador/Avalista: COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:05:41
527105271 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

BCO BRADESCO S.A.

23793474009156299647965006336500112450000067021

BENEFICIARIO:
BISTEK SUPERMERCADOS
NOME FANTASIA:
BISTEK SUPERMERCADOS
CNPJ: 83.261.420/0001-59
BENEFICIARIO FINAL:
BISTEK SUPERMERCADOS
CNPJ: 83.261.420/0001-59
PAGADOR:

COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.810
DATA DE VENCIMENTO 25/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 670,21
VALOR COBRADO 670,21

NR.AUTENTICACAO C.D40.3C5.959.825.BAB

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PRODUTOS DE HOSTIN COMERCIO DE ALIMENTOS LUTA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 13392 - ORGANIZACAO CIVIL ARVORE DA VIDA - ROTA 07 - (R\$ 135,59) (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

NF-e

N. 3.574.631
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



HOSTIN COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA

RUA THEODOR KLEINE N.1135 - Bloco B
Bairro FORTALEZA, BLUMENAU - SC
Fone: (47) 3221-8200, CEP:89060070

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4225 0982 1246 8600 0197 5500 1003 5746 3111 2246 7995

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

N. 3.574.631

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA MERC ADQ OU REC TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242250380787284 29/09/2025 20:01:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

252100212

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

82.124.686/0001-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ORGANIZACAO CIVIL ARVORE DA VIDA

13392

CNPJ/CPF

08.199.466/0002-50

DATA DA EMISSÃO

29-09-2025

ENDEREÇO

RUA 3110 N. 500

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

88.330-287

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

29-09-2025

MUNICÍPIO

BALNEARIO CAMBORIU

FONE/FAX

(48) 3222-0888

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

19:59:47

FATURA/DUPLICATA

BOLETO SEMANAL 1101 BOL=001 Venc=09/10/2025 Valor=135,59

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

135,59

VALOR DO ICMS

23,05

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

135,59

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

135,59

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRAJE POR CONTA

3-Tra.Pró.Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

QHJ7560

UF

SC

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

26,00

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

10,6600 Kg

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

QTD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	GST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
564	LEITE 400G THABRULAI	19059010	000	5102	UN	13	5,33	0,00	0,00	69,29	69,29	11,78	0,00	17,00	0,00
561	SANDUICHE 400G THABRULAI	19059090	000	5102	UN	13	5,10	0,00	0,00	66,30	66,30	11,27	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: MARCEL SANTOS | Pedido: | Nome Fantasia: CASA DAS ANAS LANCHES | SEM
OBSERVAÇÃO | Rota: ROTA 07

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C





Beneficiário			CNPJ/CPF		Sacador Avalista		Vencimento:	
HOSTIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			82.124.686/0001-97				13/10/2025	
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista								
RUA THEODOR KLEINE,1135 Bloco B FORTALEZA BLUMENAU - SC 89.060-070								
Nosso Número		Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		Agência/Código Beneficiário	
109/00322975-2		109	DM				0132/55006-2	
Data do Documento		Número do Documento		Espécie do	Aceit	Data Processamento		Valor do Documento
29/09/2025		357463 - 1			N	06/10/2025		135,59

Autenticação Mecânica



Local do Pagamento:					Vencimento:
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ					13/10/2025
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ					
Beneficiário		CNPJ/CPF		Agência/Código Beneficiário	
HOSTIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		82.124.686/0001-97		0132/55006-2	
Data do Documento	Número do Documento	Esp.Doc.	Aceite	Data	
29/09/2025	357463 - 1	DM	N	06/10/2025	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	
	109	R\$			
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.					
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% (R\$ 2,71)					
APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,14 POR DIA DE ATRASO.					
Protestar após 5 dias corridos do vencimento.					
Conceder desconto de R\$0.0 para pagamento até 13/10/2025					
Pagador: ORGANIZACAO CIVIL ARVORE DA VIDA -CPF/CNPJ:08199466000250					
RUA 3110,500 -CENTRO CEP.:88.330-287-BALNEARIO CAMBORIU-SC					
MARCEL SANTOS - ROTA 07					
Sacador/Avalista:					

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:07:09
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090083229752013525500620007612330000013559

BENEFICIARIO:
HOSTIN INDUSTRIA C A LTDA
NOME FANTASIA:
HOSTIN INDUSTRIA C A LTDA
CNPJ: 82.124.686/0001-97
BENEFICIARIO FINAL:
HOSTIN INDUSTRIA C A LTDA
CNPJ: 82.124.686/0001-97

PAGADOR:
ORGANIZACAO CIVIL ARVORE DA VI
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.811
DATA DE VENCIMENTO 13/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 135,59
VALOR COBRADO 135,59

NR.AUTENTICACAO E.36C.8F5.896.F6F.26E

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



RECEBEMOS DE COLONO ONLINE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 10382 - ORG. DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA - <SEM REGIAO> - (R\$ 197,57) (cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

NF-e
N. 15.094
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



COLONO ONLINE LTDA

RUA 1500 N.676 - SALA 02
Bairro CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC
Fone: (47) 9684-3860, CEP:88330524

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N. 15.094
SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4225 1041 2627 8900 0136 5500 1000 0150 9417 8618 7020

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
SAI/DE/COMPRA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242250383850492 01/10/2025 10:05:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260975559

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

41.262.789/0001-36

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ORG. DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

10382

CNPJ/CPF
08.199.466/0002-50

DATA DA EMISSÃO
01-10-2025

ENDEREÇO
RUA 3110 N. 500

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
88.330-287

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
01-10-2025

MUNICÍPIO
BALNEARIO CAMBORIU

FONE/FAX

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
10:05:15

FATURA/DUPLICATA

A PRAZO 21 DIAS!

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	214,75
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	17,18	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	197,57

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	1 - Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
13,00				1,4290 Kg	1,4290 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
5040	ALHO FRITO Val. aprox. tributos: R\$14.09 (32.09% Nac)	07129090	0102	5102	KG	0.90	52.90	3.82	8.01	47.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
542	BICARBONATO DE SÓDIO A GRANEL Val. aprox. tributos: R\$2.97 (32.09% Nac)	28363000	0102	5102	KG	1.00	10.00	0.80	7.97	10.04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
869	CALDO DE CARNE Val. aprox. tributos: R\$2.09 (32.09% Nac)	21041019	0102	5102	KG	0.60	11.75	0.57	8.03	7.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5041	CANELA EM RAMA 6CM A GRANEL Val. aprox. tributos: R\$0.88 (26.33% Nac)	09061900	0102	5102	KG	0.03	113.45	0.29	7.99	3.63	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
633	CHA DE ERVA CIDREIRA A GRANEL Val. aprox. tributos: R\$3.34 (26.33% Nac)	12119090	0102	5102	KG	0.20	67.50	1.10	7.99	13.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
661	CHA DE MARCELA A GRANEL Val. aprox. tributos: R\$3.50 (26.33% Nac)	09021000	0102	5102	KG	0.05	278.20	1.16	8.02	14.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
7325	CHIMICHURRY SEM PIMENTA GRANEL Val. aprox. tributos: R\$15.98 (32.09% Nac)	21039021	0102	5102	KG	1.01	53.70	4.33	8.00	54.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5012	CONDIMENTO LEMON PEPPER A GRANEL Val. aprox. tributos: R\$1.81 (32.09% Nac)	21039029	0102	5102	KG	0.20	30.00	0.49	8.01	6.12	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
893	NOZ MOSCADA BOLA A GRANEL Val. aprox. tributos: R\$1.61 (32.09% Nac)	09081100	3102	5102	KG	0.03	170.50	0.44	8.06	5.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
895	OREGANO PERUANO A GRANEL Val. aprox. tributos: R\$13.35 (40.69% Imp)	12119010	1102	5102	KG	0.81	44.25	2.85	7.99	35.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4244	PAPRICA DEFUMADA A GRANEL Val. aprox. tributos: R\$4.03 (26.33% Nac)	09042200	0102	5102	KG	0.40	41.40	1.33	7.99	16.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. MERCADORIA DESTINADA PARA USO E CONSUMO. Total aproximado de tributos da nota: R\$50.30 (25.46% Nac) R\$13.35 (6.76% Imp) Fonte tributaria: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CD0C-109C-AB2C>



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:08:24
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO

88591090014007541610300073858011112420000019757

BENEFICIARIO:
COLONO ONLINE LTDA
NOME FANTASIA:
COLONO ONLINE
CNPJ: 41.262.789/0001-36
BENEFICIARIO FINAL:
COLONO ONLINE LTDA
CNPJ: 41.262.789/0001-36

PAGADOR:
CASA ALVA BC
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO	100.812
DATA DE VENCIMENTO	22/10/2025
DATA DO PAGAMENTO	08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO	197,57
VALOR COBRADO	197,57

NR.AUTENTICACAO 9.45A.62D.B6A.997.65F

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



OCC - ORG CONTÁBIL CATARINENSE S/S

Código	Descrição	Ref.	Qtd.	Valor
101	Honorários	09/2025	1,0000	725,00
849	Material Expediente	09/2025	1,0000	15,00
			Total:	740,00

APÓS VENCIMENTO MULTA DE 2% + JUROS DE 1% am

CAIXA

Recibo e Demonstrativo de Fatura

Pagador 1084 - ORGANIZACAO DA SOC - CPF/CNPJ:08.199.466/0002-50 Rua 2050, 355 ***** CENTRO 88.330-456 BALNEARIO CAMBORIU SC		Data Processamento 25/09/2025		Código do Beneficiário 1078 / 774836-1	
		Espécie do Documento DMI	Espécie da Moeda R\$	Carteira/Varição RG	
Número do Documento 001084-09/2025	Nosso Número 14000000000018040-3	Vencimento 10/10/2025		Valor do Documento 740,00	
(-)Desconto / Abatimento	(-)Outras Deduções	(+)Mora/Multa	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado	

SCI - Visual Controller

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Autenticação mecânica - Recibo do pagador

CAIXA

104-0

10497.74837 61000.100042 00001.804053 1 12300000074000

Local de Pagamento
Qualquer banco até o vencimento ou em nosso escritório.

Vencimento
10/10/2025

Beneficiário OCC - ORG CONTÁBIL CATARINENSE S/S - 83.461.277/0001-49
R: DOS ILHÉUS ED. ADOLFO ZIGELLI 46 - CENTRO - 88.010-560 ,FLORIANOPOLIS - SC

Agencia/Cód. do Beneficiário
1078 / 774836-1

Data do Documento 22/09/2025	Nr. do Documento 001084-09/2025	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data de Processamento 25/09/2025	Nosso Número 14000000000018040-3
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie Moeda R\$	Qtde Moeda	xValor	(=)Valor do Documento 740,00

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

(-)Desconto

(-)Outras Deduções / Abatimento

(+)Mora / Multa / Juros

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado

Pagador 1084 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA - CNPJ/CPF: 08.199.466/0002-50
Rua 2050, 355 *****
CENTRO 88.330-456 BALNEARIO CAMBORIU SC

Sacador/Avalista

Código de Baixa:

SCI - Visual Controller

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:09:45
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10497748376100010004200001804053112300000074000

BENEFICIARIO:
OCC - ORGANIZACAO CONTABIL CAT
NOME FANTASIA:
OCC - ORGANIZACAO CONTABIL CATARINE
CNPJ: 83.461.277/0001-49
BENEFICIARIO FINAL:
OCC - ORGANIZACAO CONTABIL CATARINE
CNPJ: 83.461.277/0001-49
PAGADOR:
1084 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIV
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.813
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 740,00
VALOR COBRADO 740,00

NR.AUTENTICACAO 8.937.457.06D.933.EEF.

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C





Escanele o QR code para pagar

Pague sua fatura com QR Code Pix. Rápido, simples e seguro.

Basta seguir os passos:

1. Abra seu aplicativo ou internet banking;

2. Na opção Pix, escolha "Ler QR Code";

3. Revise as informações e confirme o pagamento.

Código Pix Copia e Cola:

00020101021226890014br.gov.bcb.pix2567qr.iugu.com/public/payload/v2/cobv/550A36E698A54BE8907CF3E80D3720EC52040000530398654071800.005802BR5925WEBTGI TECNOLOGIA GERANDO6014BELO HORIZONTE62070503***6304D26C

Boleto bancário

Corte nesta linha pontilhada

iugu IUGU IP S.A. 401 40192025247400000000500001882224612300000180000	
Local de pagamento	Nosso número
Pagável em qualquer banco ou lotérica	346839252746342
Sacador/Avalista	Vencimento
	10/10/2025
Beneficiário	Valor do doc
	R\$ 1.800,00
Instruções	Multas/Juros
Venda 479	
Multa após o vencimento: 2%	
Juros após o vencimento: 1% ao mês	
Sacado/Cliente	Valor a pagar
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA	R\$ 1.800,00
3110, 500 - CENTRO 88330287 - Balneário Camboriú/SC	
08199466000250	
LEGAL@OCC.CNT.BR	

Use esse código de barras para pagamento no bankline

40192025247400000000500001882224612300000180000



Intermediado por Conta Azul, o maior ERP em nuvem do Brasil.
Teste gratuitamente a automação de cobrança dos seus clientes [clikando aqui](#)
R. Dona Francisca, 8300 - Joinville SC / CNPJ 05.206.246/0001-38



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:11:24
527105271 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-G

IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

40192025247400000000500001882224612300000180000
BENEFICIARIO:
WEBTGI TECNOLOGIA GERANDO INOV
NOME FANTASIA:
WEBTGI TECNOLOGIA GERANDO INOVACAO
CNPJ: 36.822.035/0001-53
BENEFICIARIO FINAL:
WEBTGI TECNOLOGIA GERANDO INOVACAO
CNPJ: 36.822.035/0001-53
PAGADOR:
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVO
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.814
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 1.800,00
VALOR COBRADO 1.800,00

NR.AUTENTICACAO D.FED.B9E.749.955.147

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do receptor:		
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e 8327120925171742830084915972025097190185 	Número do RPS	Número da nota	
	2820227	805133	
	Data da emissão da nota		
	12/09/2025 17:17:00		
	Data do fato gerador		
12/09/2025			
Código de verificação			
8327120925171742830084915972025097190185			

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia:		
Nome/Razão social: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.		
CPF/CNPJ: 08.491.597/0001-26	Inscrição municipal: 9014419	Inscrição estadual:
Endereço: RUA GETÚLIO VARGA, Número: 272, Bairro: CENTRO CEP: 88103-400		Telefone: 40204411/08006486600
Complemento		Celular: (48 4020-4411)
Município: SAO JOSE	UF: SC	
E-mail: faturamento@orsegups.com.br	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia:		
Nome/Razão social: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA		
CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50	Inscrição municipal: ISENT0	Inscrição estadual:
Endereço: R 3110	Número: 500	Bairro: CENTRO CEP: 88330-287
Complemento -		
Município: BALNEARIO CAMBOR	UF: SC	
E-mail: adm.casadasanasbc@gmail.com	Telefone:	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
MONITORAMENTO DE IMAGENS C/ EQUIP PARCIALMENTE - Ref.: 09/2025 - RUA 3110-Serviços Prestados em suas instalações em BALNEARIO CAMBORIU / RPS N. 2820227/ CONTRATO 422806/ N.Oficial / VENCIMENTO: 10/10/2025	957,3900	957,39 x 2,50 =	23,93

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 6,22	R\$ 28,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,57	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 957,39		Valor Líquido = R\$ 888,95			

Códigos dos serviços:				
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.				
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	957,39	23,93

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributada Integralmente	
Situação tributária do ISSQN: Retenção	
Local de Incidência ISS: BALNEARIO CAMBORIU-SC	
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.	
O ISS desta NFS-e é devido fora deste Município	
Contribuinte enquadrado como Homologado	
Inscr.Estadual Tomador ISENT0	
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 128,77 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 52,08 (5,44%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	
Observações: MONITORAMENTO DE IMAGENS C/ EQUIP PARCIALMENTE - Ref.: 09/2025 - RUA 3110-Serviços Prestados em suas instalações em BALNEARIO CAMBORIU / RPS N. 2820227/ CONTRATO 422806/ N.Oficial / VENCIMENTO: 10/10/2025	



Autenticidade

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C





Cópia e Cola

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrdepix.bb.com.br
r/pix/v2/cobv/8bb0aaf1-4bb2-417a-a227-48f79f673d935204000
053039865406888.955802BR5925ORSEGUPS
MONITORAMENTO EL6008SAO JOSE62070503***6304888A



ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.

RUA GETÚLIO VARGAS 2729

CEP 88103-400 SAO JOSE SC

Fone/Fax: 40204411/08006486600

CNPJ 08.491.597/0001-26 CCM: 9014419

www.orsegups.com.br

ISO 9001

Nº RPS:	2.820.227	Nº Contrato:	422806
Nº NF-E:	805133	Serie:	U01
Situação NF Eletrônica:	3		
Data Emissão:	12/09/2025		
Vencimento:	10/10/2025		
Duplicata Número:	2820227-1		
Valor R\$:	888,95		
Valor dos Serviços:	957,39		
ISS Retido:	23,93		
Retenção PIS/CONFIS/CSLL:	44,51		
Retenção Prev. Social INSS:	0,00		
Retenção do IRRF:	0,00		
Valor Líquido:	888,95		

Cliente: 336.446 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

Endereço: R 3110 500

Município: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88330-287

CNPJ: 08.199.466/0002-50 Inscrição Estadual: ISENT0

Observação: Serviços Prestados em suas instalações em BALNEARIO CAMBORIU

Código	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002036	MONITORAMENTO DE IMAGENS C/ EQUIP PARCIALMENTE - Ref.: 09/2025 - RUA 3110 - CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU/SC	1	957,39	957,39
Valor Total da Nota:				957,39

BANCO DO BRASIL

001-9

Recibo do Sacado

Beneficiário		Agência/Código Beneficiário		Vencimento	
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.		3425-8/38108-X		10/10/2025	
Usr do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto
	17	R\$			
Data do Documento	Nr. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
12/09/2025	2820227-1	DM	N	12/09/2025	24355480002272114
					(=) Valor do Documento
					888,95
Autenticação mecânica					

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02435.548009 02272.114170 8 12300000088895

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					10/10/2025	
Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário	
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.					3425-8/38108-X	
Data do Documento	Nr. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
2/09/2025	2820227-1	DM	N	12/09/2025	24355480002272114	
Usr do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			888,95	
Instruções					(-) Desconto	
					(-) Outras deduções (abatimento)	
					(+) Mora/Multa (Juros)	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
PAGADOR: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA						
R 3110 500						
CENTRO 88330-287 BALNEARIO CAMBORIU SC						
CNPJ: 08.199.466/0002-50						
Pagador/Avalista:						



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:12:37
527105271 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

BANCO DO BRASIL

00190000090243554800902272114170812300000088895
BENEFICIARIO:
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRON
NOME FANTASIA:
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO L
CNPJ: 08.491.597/0001-26
PAGADOR:
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVO
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.815
NOSSO NUMERO 24355480002272114
CONVENIO 02435548
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 888,95
VALOR COBRADO 888,95

NR. AUTENTICACAO D.25D.9DC.795.236.957

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



Data

Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do receptor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

8327120925171757280084915972025097190188



Número do RPS	Número da nota
2820226	805136
Data da emissão da nota	12/09/2025 17:17:00
Data do fato gerador	12/09/2025
Código de verificação	8327120925171757280084915972025097190188

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia:
Nome/Razão social: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA. Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 08.491.597/0001-26 Inscrição municipal: 9014419 Telefone: 40204411/08006486600
Endereço: RUA GETÚLIO VARGA: Número: 2729 Bairro: CENTRO CEP: 88103-400 Celular: (48 4020-4411)
Complemento
Município: SÃO JOSÉ UF: SC
E-mail: faturamento@orsegups.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA
CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50 Inscrição municipal: ISENT0 Inscrição estadual:
Endereço: R 3110 Número: 500 Bairro: CENTRO CEP: 88330-287
Complemento -
Município: BALNEARIO CAMBORIÚ UF: SC
E-mail: adm.casadasanasbc@gmail.com Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
MONITORAMENTO COM EQUIPAMENTO - Ref.: 09/2025 - RUA 3110-Serviços Prestados em suas instalações em BALNEARIO CAMBORIÚ / RPS N. 2820226/ CONTRATO 422803/ N. Oficial / VENCIMENTO: 10/10/2025	282,2400	282,24 x 2,50 =	7,06

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 1,83	R\$ 8,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,82	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 282,24		Valor Líquido = R\$ 262,06			

Códigos dos serviços:

1.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	282,24	7,06

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributada Integralmente
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local de Incidência ISS: BALNEARIO CAMBORIÚ-SC
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste Município
Contribuinte enquadrado como Homologado
Inscr. Estadual Tomador ISENT0
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 37,96 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 15,35 (5,44%),
com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT
Observações: MONITORAMENTO COM EQUIPAMENTO - Ref.: 09/2025 - RUA 3110-Serviços Prestados em suas instalações em
BALNEARIO CAMBORIÚ / RPS N. 2820226/ CONTRATO 422803/ N. Oficial / VENCIMENTO: 10/10/2025



Autenticidade



Copia e Cola

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrccodepix.bb.com.br
r/pix/v2/cobv/1edc188d-1774-4f5a-8672-c97b62a9313e5204000
053039865406262.065802BR5925ORSEGUPS
MONITORAMENTO EL6008SAO JOSE62070503***630478CB

	ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA. RUA GETÚLIO VARGAS 2729 CEP 88103-400 SAO JOSE SC Fone/Fax: 40204411/08006486600 CNPJ 08.491.597/0001-26 CCM: 9014419 www.orsegups.com.br ISO 9001
--	---

Nº RPS:	2.820.226	Nº Contrato:	422803
Nº NF-E:	805136	Serie:	U01
Situação NF Eletrônica:	3		
Data Emissão:	12/09/2025		
Vencimento:	10/10/2025		
Duplicata Número:	2820226-1		
Valor R\$:	262,06		
Valor dos Serviços:	282,24		
ISS Retido:	7,06		
Retenção PIS/CONFIS/CSLL:	13,12		
Retenção Prev. Social INSS:	0,00		
Retenção do IRRF:	0,00		
Valor Líquido:	262,06		

Cliente:	336.446 ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA
Endereço:	R 3110 500
Município:	BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88330-287
CNPJ:	08.199.466/0002-50 Inscrição Estadual: ISENT0
Observação:	Serviços Prestados em suas instalações em BALNEARIO CAMBORIU

Código	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002011	MONITORAMENTO COM EQUIPAMENTO - Ref.: 09/2025 - RUA 3110 - CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU/SC	1	282,24	282,24
Valor Total da Nota:				282,24

BANCO DO BRASIL 001-9		Recibo do Sacado	
Beneficiário: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.		Agência/Código Beneficiário: 3425-8/38108-X	Vencimento: 10/10/2025
Use do Banco	Carteira: 17	Espécie: R\$	Quantidade
			Valor
Data do Documento: 12/09/2025	Nr. do Documento: 2820226-1	Espécie Doc.: DM	Aceite: N
		Data do Processamento: 12/09/2025	Nosso Número: 24355480002272113
			(=) Valor do Documento: 262,06
Autenticação mecânica			

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02435.548009 02272.113172 8 12300000026206	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO		Vencimento: 10/10/2025	
Beneficiário: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.		Agência/Código do Beneficiário: 3425-8/38108-X	
Data do Documento: 12/09/2025	Nr. do Documento: 2820226-1	Espécie Doc.: DM	Aceite: N
		Data do Processamento: 12/09/2025	Nosso Número: 24355480002272113
Use do Banco	Carteira: 17	Espécie da Moeda: R\$	Quantidade
			Valor
			(=) Valor do Documento: 262,06
Instruções:			(-) Desconto
APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%			(-) Outras deduções (abatimento)
APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS.			(+) Mora/Multa (Juros)
SUJEITO A PROTESTO APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado

Pagador:	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA	CNPJ:	08.199.466/0002-50
	R 3110 500		
	CENTRO 88330-287 BALNEARIO CAMBORIU SC		

Pagador/Avalista:		Autenticação Mecânica	Ficha de Compensação
-------------------	--	-----------------------	----------------------



08/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:13:51
527105271 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

BANCO DO BRASIL

001000009024355480090227211317281230000026206
BENEFICIARIO:
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRON
NOME FANTASIA:
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO L
CNPJ: 08.491.597/0001-26
PAGADOR:
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVO
CNPJ: 08.199.466/0002-50

NR. DOCUMENTO 100.816
NOSSO NUMERO 24355480002272113
CONVENIO 02435548
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025
DATA DO PAGAMENTO 08/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO 262,06
VALOR COBRADO 262,06

NR.AUTENTICACAO A.CC0.D67.705.700.169

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.17.48
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251008131707375177318
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$275,95
TARIFA: R\$2,73
DATA: 08/10/2025 - 10:17:44

PAGO PARA: Bistek - Supermercados Ltda.
CNPJ: 83.261.420/0001-59
CHAVE PIX: 83261420000159
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0628 - CONTA: 00000000000000300808
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDEPJ.

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 10:17:45

DOCUMENTO: 100817
AUTENTICACAO SISBB: 3.D09.E2D.859.C1B.6DC

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



BISTEK SUPERMERCADOS LTDA
BISTEK - CR. R. CONSTANCIO KRUMEL, 2183
PRAIA COMPRIDA - SAO JOSE/SC
CEP: 88103600 - FONE: 4833810300

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

No. 000.003.080

SÉRIE 88

FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

9 4225 0983 2614 2000 1120 5508 8000 0030 8010 1195 8259

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242250380783569 - 29-09-2025 19:58:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. ADQUIRIDARECEBIDA TER

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254766510

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

C.N.P.J.

83.261.420/0011-20

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE

C.N.P.J./C.P.F.

08.199.466/0002-50

DATA DA EMISSÃO

29-09-2025 19:58:25

ENDEREÇO

RUA 2050, 355

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

88330456

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29-09-2025 19:58:25

MUNICÍPIO

BALNEARIO CAMBORIU

FONE/FAX

4797505888

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

19:58:29

FATURA/DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

980,79

VALOR DO ICMS

110,58

B.C. DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR DO FCP

0,00

V. ICMS UF DEST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

980,79

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

980,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA DE

0- Emitente

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0,00

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

47,475

PESO LÍQUIDO

47,475

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

QTD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	DESCONTO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
1	RANCHO URBANO	2106909000	5102	UN	1,0000	14,9000	0,00	0,00	14,90	14,90	2,53	0,00	17,00	0,00
1	SORRECQXA FRANGO SADIO 1KG BDI	0207142100	5102	UN	12,0000	12,4700	0,00	0,00	149,64	149,64	10,47	0,00	7,00	0,00
1	FILEZINHO SASSANI FRANGO SADIO 1KG	0207142900	5102	UN	8,0000	19,9700	0,00	0,00	159,76	159,76	11,18	0,00	7,00	0,00
1	IQF	0203290000	5102	KG	1,0240	22,9700	0,00	0,00	23,52	23,52	1,55	0,00	7,00	0,00
1	BISTECA SUINA SADIO KG	0203290000	5102	KG	0,2520	22,9700	0,00	0,00	21,87	21,87	1,53	0,00	7,00	0,00
1	BISTECA SUINA SADIO KG	0203290000	5102	KG	0,2680	22,9700	0,00	0,00	22,23	22,23	1,56	0,00	7,00	0,00
1	BISTECA SUINA SADIO KG	0203290000	5102	KG	1,1160	22,9700	0,00	0,00	25,09	25,09	1,83	0,00	7,00	0,00
1	BISTECA SUINA SADIO KG	0203290000	5102	KG	1,0280	22,9700	0,00	0,00	23,61	23,61	1,65	0,00	7,00	0,00
1	LINGUICA TOSCAHA DITALIA 600G	1601000000	5102	UN	15,0000	17,9700	0,00	0,00	269,55	269,55	45,82	0,00	17,00	0,00
1	PEREPIADA													
1	PERCOCO (AGULHA)	0201100000	5102	KG	4,6980	28,8000	0,00	0,00	135,30	135,30	16,24	0,00	12,00	0,00
1	PERCOCO (AGULHA)	0201100000	5102	KG	4,6840	28,8000	0,00	0,00	134,32	134,32	16,12	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PUNTO: IMPOSTOS IPTU (PUNTO: IPTU 5017M) TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES (LEI FEDERAL 12.741/2012) - FEDERAL R\$ 131,92 ESTADUAL R\$ 131,91 MUNICIPAL R\$ 0,00 TOTAL R\$ 263,83 ; COO: 143132; FOL: 271

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-109C-AB2C> e informe o código C8B6-109C-AB2C

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.18.53
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251008131819729813995
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$980,79
TARIFA: R\$9,70
DATA: 08/10/2025 - 10:18:48

PAGO PARA: Bistek - Supermercados Ltda.
CNPJ: 83.261.420/0001-59
CHAVE PIX: 83261420000159
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0628 - CONTA: 0000000000000300808
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 10:18:49

DOCUMENTO: 100818
AUTENTICACAO SISBB: C.6FE.70A.D81.D67.4B9

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.22.40
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251008132155048867601
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$511,45
TARIFA: R\$5,06
DATA: 08/10/2025 - 10:22:32

PAGO PARA: O-Lho-Lho Hortifruti
CNPJ: 9.602.283/0002-05
CHAVE PIX: 09602283000205
INSTITUICAO: 74064502 CC UNICRED VALOR CAPITAL L
AGENCIA: 1214 - CONTA: 0000000000003004821
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 10:22:33

DOCUMENTO: 100819
AUTENTICACAO SISBB: A.7C3.9FF.EAE.C05.2F2

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

OLHOLHO HORTIFRUTI

CNPJ: 09602283000205 IE: 260253758
IM: 0 Telefone: 4733639961
Rua 1950, 875 - Centro
Balneario Camboriu - SC

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtd UN	VI Unit	VI Total
8815	ALFACE CRESPA	10,000 UN	2,29	22,90
8848	SALSINHA UN	6,000 UN	1,89	11,34
4701	CEBOLINHA	7,000 UN	1,89	13,23
4053	COUVE MANTEI...	3,000 UN	1,89	5,67
84	OVOS BANDEJA...	5,000 UN	18,99	94,95
31	ACELGA UN	1,000 UN	2,99	2,99
48	ALHO PORO UN	3,000 UN	3,99	11,97
5050	BANANA BRANC...	3,485 KG	4,99	17,29
7861	TEMPERO TROP...	1,000 UN	15,29	15,29
605843	KIT FEIJOADA KN	1,000 UN	21,90	21,90
608786	TABUA PARA CO...	1,000 UN	52,99	52,99
536	TOMATE KG	2,615 KG	5,99	15,66
604	CEBOLA BRANC...	3,255 KG	2,99	9,73
154	REPOLHO BRAN...	1,000 UN	2,99	2,99
1649	ABOBRINHA VER...	1,935 KG	5,99	11,59
86	BROCOLIS CHINES	4,000 UN	2,99	11,96
536	TOMATE KG	4,375 KG	5,99	26,20
802	CENOURA KG	3,345 KG	2,99	10,00
1801	BATATA LAVADA...	4,455 KG	3,59	15,99
178	TOMATE CEREJA	4,000 UN	4,99	19,96
1601	BATATA LAVADA...	4,495 KG	3,59	16,13
2654	BETERRABA KG	2,920 KG	3,99	11,65
1649	ABOBRINHA VER...	2,955 KG	5,99	17,70
154	REPOLHO BRAN...	1,000 UN	2,99	2,99
1113	MARACUJA GRA	1,495 KG	11,99	17,92
420	MAMAO FORMO...	4,355 KG	6,99	30,44
499	PEPINO JAPONE...	2,865 KG	6,99	20,02

Qtd total de Itens 27
Valor total R\$ 511,45
FORMA DE PAGAMENTO VALOR
Prazo R\$ 511,45
TOTAL R\$ 511,45

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://sat.sef.sc.gov.br/nfce/consulta>

4225 0909 6022 8300 0205 6500 1000 8809 3814 8178 6884

CONSUMIDOR

CNPJ: 08189466000250
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE
CIVIL ARVORE DA VIDA
RUA 3,110,500 Centro - Balneario
Camboriu
NFCe n°: 000.880.936 Série: 001
04/09/2025 14:20:54 - Via Consumidor
Protocolo de Autorização:
242251218243034 04/09/2025 14:21:02
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$
134,12
Operador 2 Val Aprox R\$ 134,12 Fed 68,79 Est 65,33 Fonte
IBPT/empresometro.com.br DEBB1B; CFOP 5102 =
R\$511,45.

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda - www.digisat.com.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.23.35
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251008132309090117327
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$824,04
TARIFA: R\$8,15
DATA: 08/10/2025 - 10:23:31

PAGO PARA: O-Lho-Lho Hortifruti
CNPJ: 9.602.283/0002-05
CHAVE PIX: 09602283000205
INSTITUICAO: 74064502 CC UNICRED VALOR CAPITAL L
AGENCIA: 1214 - CONTA: 0000000000003004821
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 10:23:32

DOCUMENTO: 100820
AUTENTICACAO SISBB: D.D9F.995.338.7F0.8B3

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

OLHOLHO HORTIFRUTI

CNPJ: 09602283000205 IE: 260253758
IM 0 Telefone 4733639961
Rua 1950, 875 - Centro
Balneario Camboriu - SC

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtd UN	VI Unit	VI Total
18968	LARANJABAHIA	4,705 KG	4,99	23,47
154	REPOLHO BRAN	2,000 UN	3,99	7,98
86	BROCOLIS CHINES	8,000 UN	3,79	22,74
1832	LIMAO TAITI KG	2,485 KG	7,99	19,89
603687	BERGAMOTA KG	2,865 KG	4,99	13,29
5395	MACA PINK KG	2,400 KG	11,99	28,77
420	MAMAO FORMO...	4,870 KG	8,99	41,98
437	MELAO AMAREL...	5,205 KG	6,99	36,38
5019	ISQUEIRO GRAN	1,000 UN	8,59	8,59
1113	MARACUJA GRA	1,725 KG	12,99	22,40
79	ABACAXI PEROL	2,000 UN	9,99	19,98
3502	AMEIXAIMPORT...	2,705 KG	19,99	54,07
3254	MANGA PALMER	4,265 KG	5,99	25,54
608902	GUARDA CHUVA	2,000 UN	21,90	43,80
451	MELANCIA KG	17,590 KG	3,99	70,18
1700	ALFACE AMERIC...	2,000 UN	3,49	6,98
5531	COUVE MINEIRA	3,000 UN	1,89	5,67
8815	ALFACE CRESPA	1,000 UN	2,29	2,29
4701	CEBOLINHA	6,000 UN	1,89	11,34
8846	SALSINHA UN	6,000 UN	1,89	11,34
607192	SALGADINHO MI	3,000 UN	3,99	11,97
606231	SALGADINHO DE	3,000 FD	3,99	11,97
1601	BATATALAVADA KG	3,195 KG	3,59	11,47
1601	BATATALAVADA KG	2,745 KG	3,59	9,85
2581	BATATA DOCE KG	4,470 KG	3,49	15,60
277	ALHO KG	0,835 KG	23,99	20,03
3070	KIT FEIJOADAKN...	0,524 KG	51,49	26,98
605533	KIT FEIJOADA FR	1,000 UN	14,99	14,99
5050	BANANA BRANC	1,690 KG	3,49	5,89
1601	BATATALAVADA KG	3,930 KG	3,59	14,10
5050	BANANA BRANC	2,425 KG	3,49	8,46
536	TOMATE KG	8,255 KG	5,99	49,44
1863	PEPINO KG	3,385 KG	3,99	13,50
607534	Biscoito MARIBEL	2,000 UN	9,00	18,00
608784	CJ ASSADOR 2 P...	1,000 UN	21,99	21,99
802	CENOURA KG	4,185 KG	2,99	12,45
1549	ABOBRINH-AVER	3,290 KG	7,49	24,64
2240	BERINJELA KG	2,010 KG	12,49	25,10
4077	ABOBORACABO...	2,035 KG	5,49	11,17
48	ALHO PORO UN	4,000 UN	3,99	15,96

Qtde total de Itens 40
Valor total R\$ 820,04
FORMA DE PAGAMENTO VALOR
Prazo R\$ 820,04
TOTAL R\$ 820,04

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://sat.sef.sc.gov.br/nfce/consulta>

4225 0909 6022 8300 0205 6500 1000 8860 3115 2857 4972

CONSUMIDOR

CNPJ: 08199466000250
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE
CIVIL ARVORE DA VIDA
RUA 3,110,500 Centro - Balneario
Camboriu

NFce nº: 000.886.031 Série: 001
11/09/2025 14:17:05 - Via Consumidor
Protocolo de Autorização:
242251255122135 11/09/2025 14:17:06

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$
217,63

Operador: 5 MD
5 285C17D94542DA59EBFF3610DBE821EC Val Aprox R\$
217,63 Fed 113,57 Est 104,06 Fonte
IBPT/empresometro.com.br 0EBB1B; CFOP 5102 =
R\$820,04;

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda: www.digisat.com.br

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



Recebemos de OLHOLO HORTIFRUTI os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 19/09/2025 - Dest.: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA - Valor Total: 401,15

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.080.065
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

OLHOLO HORTIFRUTI

Rua 1950, 875 ESQUINA COM A QUARTA AVENIDA

Centro - 88330 - 474

Balneário Camboriu - SC Telefone: 4733639961

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 000.080.065

SÉRIE: 1

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

4225 0909 6022 8300 0205 5500 1000 0800 6515 5000 0005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242250366905246

19/09/2025 14:05:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260253758

INSCRIÇÃO EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CPF/CNPJ

09.602.283/0002-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

CNPJ/CPF

08.199.466/0002-50

DATA DA EMISSÃO

19/09/2025

ENDEREÇO

RUA 3,110, 500

COMPLEMENTO

BAIRRO

Centro

CEP

88330 - 287

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

19/09/2025

MUNICÍPIO

BALNEARIO CAMBORIU

FONE/FAX

(47) 9750-5888

UF

SC

IE

HORA DA SAÍDA

13:52:57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
86,63	10,40	0,00	0,00	106,32	401,15
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,15

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	DESC	VL. TOT. LIQ	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APTX
605252	CENOURA PROMOCÃO KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 1.0700	07061000	040	5102	KG	1,0700	1,59	-1,70	0,00	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43
605843	KIT FEIJÃO KNAUL 500G - Barras: 619205880630	16024900	000	5102	UN	2,0000	21,90	43,80	0,00	43,80	43,80	5,26	0,00	12,00	0,00	1,15
1649	ABOBRINHA VERDE KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.5050	07099300	040	5102	KG	2,5050	7,99	20,01	0,00	20,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,09
154	REPOLHO BRANCO UN	07049000	040	5102	UN	2,0000	3,99	7,98	0,00	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,03
2554	BETERRABA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.8450	07069000	040	5102	KG	2,8450	3,99	11,35	0,00	11,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,89
1601	BATATA LAVADA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 8.7200	07019000	040	5102	KG	8,7200	2,55	22,23	0,00	22,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,66
5616	BATATA DOCE ROXA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.4850	07142000	040	5102	KG	2,4850	6,99	17,37	0,00	17,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,42
499	PEPINO JAPONES KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.8000	07070000	040	5102	KG	2,8000	6,99	19,57	0,00	19,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,98
4077	ABOBORA CABOTIA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.5400	07099300	040	5102	KG	2,5400	4,99	12,67	0,00	12,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,85
471877	BICARBONATO DE SÓDIO TROPICAL 500GR - Barras: 7897016500395	28363000	000	5102	UN	1,0000	14,89	14,89	0,00	14,89	14,89	1,79	0,00	12,00	0,00	4,53
1519	TOMATE RASTEIRO KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 1.7750	07020000	040	5102	KG	1,7750	5,99	10,63	0,00	10,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,71
536	TOMATE KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.7750	07020000	040	5102	KG	2,7750	6,99	19,39	0,00	19,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
603620	MACA GRANNY SMITH KG - Barras: 7890018196559	08081000	040	5102	KG	1,2900	13,99	18,04	0,00	18,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,59
1113	MARACUJA GRADO KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 1.4000	08109015	040	5102	KG	1,4000	15,99	22,38	0,00	22,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,70
178	TOMATE CEREJA UN - Barras: 7898287310041	07020000	040	5102	UN	4,0000	4,99	19,96	0,00	19,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,08
178	TOMATE CEREJA UN - Barras: 7898287310041	07020000	040	5102	UN	2,0000	4,99	9,98	0,00	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,54
5395	MACA PINK KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.1000	08081000	040	5102	KG	2,1000	11,99	25,17	0,00	25,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,41
5050	BANANA BRANCA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.4800	08039000	040	5102	KG	2,4800	4,99	12,37	0,00	12,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,14
604	CEBOLA BRANCA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 1.9500	07031019	040	5102	KG	1,9500	2,99	5,83	0,00	5,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,48
607192	SALGADINHO MITA DE BACON - Barras: 7898966602238	19059020	000	5102	UN	5,0000	3,99	19,95	0,00	19,95	19,95	2,39	0,00	12,00	0,00	6,07
86	BROCOLIS CHINES	07041000	040	5102	UN	5,0000	2,99	14,95	0,00	14,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,80
48	ALHO PORO UN	07032090	040	5102	UN	1,0000	3,99	3,99	0,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02
8815	ALFACE CRESPA	07051900	040	5102	UN	6,0000	1,59	9,54	0,00	9,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,90
4701	CEBOLINHA	07039090	040	5102	UN	5,0000	1,89	9,45	0,00	9,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40
246	MORANGO BANDEJA*	08101000	040	5102	UN	4,0000	4,99	19,96	0,00	19,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,08
4279	BISCOITO BEL VITA CACAU E CEREAIS 75GR - Barras: 7622210661852	19053100	000	5102	UN	1,0000	7,99	7,99	0,00	7,99	7,99	0,96	0,00	12,00	0,00	2,43

DADOS ADICIONAIS

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDDB-109C-AB2C>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.24.27
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251008132400689438699
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$401,15
TARIFA: R\$3,97
DATA: 08/10/2025 - 10:24:23

PAGO PARA: O-Lho-Lho Hortifruti
CNPJ: 9.602.283/0002-05
CHAVE PIX: 09602283000205
INSTITUICAO: 74064502 CC UNICRED VALOR CAPITAL L
AGENCIA: 1214 - CONTA: 0000000000003004821
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 10:24:24

DOCUMENTO: 100821
AUTENTICACAO SISBB: E.8C7.319.A3E.5B8.018

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Recebemos de OLHOLHO HORTIFRUTI os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 12/09/2025 -
Dest.: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA - Valor Total: 94,95

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.079.325
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

OLHOLHO HORTIFRUTI
Rua 1950, 875 ESQUINA COM A QUARTA AVENIDA
Centro - 88330 - 474
Balneario Camboriu - SC Telefone: 4733639961

DANFE
Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.079.325
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4225 0909 6022 8300 0205 5500 1000 0793 2515 6460 0008

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260253758

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

C.P.F./C.N.P.J.
09.602.283/0002-05

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250355769027
12/09/2025 09:26:19

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

CNPJ/CPF
08.199.466/0002-50

DATA DA EMISSÃO
12/09/2025

ENDEREÇO
RUA 3,110, 500

COMPLEMENTO

BAIRRO
Centro

CEP
88330 - 287

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
12/09/2025

MUNICÍPIO
BALNEARIO CAMBORIU

FONE/FAX
(47) 9750-5888

UF
SC

IE

HORA DA SAÍDA
09:23:47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR APROX. TRIB. 24,16	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 94,95
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 94,95

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL. TOTAL	DESC	VL TOT LIQ	B C ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI	APX
94	OVOS BANDEJA C/30 - Barras: 7896313351051	04072900	040	5102	UN	5,0000	18,99	94,95	0,00	94,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,16

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val Aprox R\$ 24,16 Fed 12,77 Est 11,39 Fonte IBPT/empresometro.com.br 0EBB1B; CFOP 5102 = R\$94,95; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.25.23
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020251008132455746688366
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$94,95
TARIFA: R\$1,00
DATA: 08/10/2025 - 10:25:19

=====

PAGO PARA: O-Lho-Lho Hortifruti
CNPJ: 9.602.283/0002-05
CHAVE PIX: 09602283000205
INSTITUICAO: 74064502 CC UNICRED VALOR CAPITAL L
AGENCIA: 1214 - CONTA: 00000000000003004821
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 10:25:20

=====

DOCUMENTO: 100822
AUTENTICACAO SISBB: 1.B73.925.A66.030.9C0

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
OLHOLHO HORTIFRUTI
Rua 1950, 875 ESQUINA COM A QUARTA AVENIDA
Centro - 88330 - 474
Balneario Camboriu - SC Telefone: 4733639961

DANFE
Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.080.640
SÉRIE: 1
FOLHA 1/2


CHAVE DE ACESSO
4225 0909 6022 8300 0205 5500 1000 0806 4018 8790 0009
Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260253758

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CNPJ
09.602.283/0002-05

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250375452216 **25/09/2025 14:39:10**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

CNPJ/CPF
08.199.466/0002-50

DATA DA EMISSÃO
25/09/2025

ENDEREÇO
RUA 3,110, 500

COMPLEMENTO
Centro

BAIRRO
Centro

CEP
88330 - 287

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
25/09/2025

MUNICÍPIO
BALNEARIO CAMBORIU

FONE/FAX
(47) 9750-5888

UF
SC

IE

HORA DA SAÍDA
14:30:09

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
58,54	7,04	0,00	0,00	129,20	499,25
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,25

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	APX
94	OVOS BANDEJA C/30 - Barras: 7896313351051	04072900	040	5102	UN	4,0000	18,99	75,96	0,00	75,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,34
5531	COUVE MINEIRA UN	07049000	040	5102	UN	5,0000	1,89	9,45	0,00	9,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40
246	MORANGO BANDEJA	08101000	040	5102	UN	8,0000	4,99	39,92	0,00	39,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,16
8815	ALFACE CRESPA	07051900	040	5102	UN	4,0000	1,59	6,36	0,00	6,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,94
4701	CEBOLINHA	07039090	040	5102	UN	6,0000	1,89	11,34	0,00	11,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,89
8846	SALSINHA UN	07099990	040	5102	UN	4,0000	1,89	7,56	0,00	7,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,31
48	ALHO PORO UN	07032090	040	5102	UN	2,0000	3,99	7,98	0,00	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,03
79	ABACAXI PEROLA UN	08043000	040	5102	UN	1,0000	9,99	9,99	0,00	9,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,54
802	CENOURA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.2250	07061000	040	5102	KG	2,2250	3,49	7,76	0,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,97
604	CEBOLA BRANCA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 3.0000	07031019	040	5102	KG	3,0000	2,99	8,97	0,00	8,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,29
86	BROCOLIS CHINES	07041000	040	5102	UN	5,0000	2,99	14,95	0,00	14,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,80
607192	SALGADINHO MITA DE BACON - Barras: 7898966602238	19059020	000	5102	UN	2,0000	3,99	7,98	0,00	7,98	7,98	0,96	0,00	12,00	0,00	2,43
606231	SALGADINHO DE MILHO MITA-PRESUNTO - 100g - Barras: 7898966608131	19059020	000	5102	FD	2,0000	3,99	7,98	0,00	7,98	7,98	0,96	0,00	12,00	0,00	2,43
154	REPOLHO BRANCO UN	07049000	040	5102	UN	1,0000	3,99	3,99	0,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02
178	TOMATE CEREJA UN - Barras: 7898287310041	07020000	040	5102	UN	4,0000	4,99	19,96	0,00	19,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,08
1113	MARACUJA GRADO KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 1.4900	08109015	040	5102	KG	1,4900	15,99	23,82	0,00	23,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,06
608687	BERGAMOTA KG	08051000	040	5102	KG	2,0300	5,49	11,14	0,00	11,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,84
1601	BATATA LAVADA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 8.6550	07019000	040	5102	KG	8,6550	3,59	31,07	0,00	31,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,91
62	MACA GALA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.3050	08081000	040	5102	KG	2,3050	11,99	27,63	0,00	27,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,04
536	TOMATE KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 7.3350	07020000	040	5102	KG	7,3350	5,99	43,93	0,00	43,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,18
1632	LIMAO TAITI KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 3.4650	08055000	040	5102	KG	3,4650	6,99	24,22	0,00	24,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,17
79	ABACAXI PEROLA UN	08043000	040	5102	UN	1,0000	9,99	9,99	0,00	9,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,54
420	MAMAO FORMOSA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 2.3450	08072000	040	5102	KG	2,3450	8,99	21,08	0,00	21,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,37
606614	BALA LIQUIDA SPRAY KIDS - Barras: 7898656684674	17049020	000	5102	UN	1,0000	4,39	4,39	0,00	4,39	4,39	0,53	0,00	12,00	0,00	1,42
606614	BALA LIQUIDA SPRAY KIDS - Barras: 7898656684674	17049020	000	5102	UN	1,0000	4,39	4,39	0,00	4,39	4,39	0,53	0,00	12,00	0,00	1,42
18968	LARANJA BAHIA NACIONAL KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 3.8650	08051000	040	5102	KG	3,8650	4,99	19,28	0,00	19,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,90
605843	KIT FEIJOADA KNAUL 500G - Barras: 619205880630	16024900	000	5102	UN	1,0000	21,90	21,90	0,00	21,90	21,90	2,63	0,00	12,00	0,00	5,58
5050	BANANA BRANCA KG - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 1.2500	08039000	040	5102	KG	1,2500	3,49	4,36	0,00	4,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,11
605314	BACON EM CUBOS EM CUBOS 200G - Barras: 7898966828058	02101900	000	5102	UN	1,0000	11,90	11,90	0,00	11,90	11,90	1,43	0,00	12,00	0,00	3,03



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.26.21
5271X05271 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: COMUNIDADE T ARVORE VIDA
AGENCIA: 5271-X CONTA: 15.026-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E00000000020251008132546598946706
CNPJ DO PAGADOR: 8.199.466/0002-50
VALOR: R\$499,25
TARIFA: R\$4,94
DATA: 08/10/2025 - 10:26:14

=====

PAGO PARA: O-Lho-Lho Hortifruti
CNPJ: 9.602.283/0002-05
CHAVE PIX: 09602283000205
INSTITUICAO: 74064502 CC UNICRED VALOR CAPITAL L
AGENCIA: 1214 - CONTA: 00000000000003004821
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 10:26:15

=====

DOCUMENTO: 100823
AUTENTICACAO SISBB: B.E56.620.20F.26C.74E

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



NOME DO COLABORADOR		SF	IR								
PROVENTOS		REFERÊNCIA		VALOR		DESCONTOS		REFERÊNCIA		VALOR	
97 CAMILA ARIANA LARSEN		0	1	Admissão em 02/01/2025		Salário base 2.617,71		Horas mensais: 220,00			
CPF: 063.324.289-61 CTPS: 0633242 CBO: 515305				Função: CUIDADOR(A) SOCIAL							
5	Salário mensalista	30,00		2.617,71		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	96,00		399,79		91005	INSS	12,00		261,04	
521	DSR rendimentos variáveis	26,00		46,13							
Total de proventos - >				3.063,63		Total de descontos - >				275,88	
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	3.063,63	261,04	3.063,63	245,09	2.456,43	3.063,63	3.063,63	Líquido - >		2.787,75	
100 CAMILLA LINO MONTEIRO PEREIRA		0	1	Admissão em 01/09/2023		Salário base 2.617,71		Horas mensais: 220,00			
CPF: 124.159.967-00 CTPS: 1241599 CBO: 515305				Função: CUIDADOR(A) SOCIAL							
5	Salário mensalista	30,00		2.617,71		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
						91005	INSS	9,00		212,82	
Total de proventos - >				2.617,71		Total de descontos - >				227,66	
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	2.617,71	212,82	2.617,71	209,41	2.010,51	2.617,71	2.617,71	Líquido - >		2.390,05	
95 CRISTIANE DO NASCIMENTO		0	0	Admissão em 18/11/2024		Salário base 2.617,71		Horas mensais: 220,00			
CPF: 667.886.840-49 CTPS: 6678868 CBO: 515305				Função: CUIDADOR(A) SOCIAL							
5	Salário mensalista	30,00		2.617,71		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	102,85		428,32		91005	INSS	12,00		264,85	
521	DSR rendimentos variáveis	26,00		49,42							
Total de proventos - >				3.095,45		Total de descontos - >				279,69	
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	3.095,45	264,85	3.095,45	247,63	2.488,25	3.095,45	3.095,45	Líquido - >		2.815,76	
99 KAMYLA MACHADO RODRIGUES		0	0	Admissão em 02/01/2025		Salário base 2.617,71		Horas mensais: 200,00			
CPF: 124.547.699-80 CTPS: 1245476 CBO: 513205				Função: COZINHEIRO(A)							
5	Salário mensalista	30,00		2.617,71		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
						91005	INSS	9,00		212,82	
Total de proventos - >				2.617,71		Total de descontos - >				227,66	
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	2.617,71	212,82	2.617,71	209,41	2.010,51	2.617,71	2.617,71	Líquido - >		2.390,05	
100 KELLI FLAVIA SPRICIGO		0	1	Admissão em 02/01/2025		Salário base 4.056,14		Horas mensais: 150,00			
CPF: 024.995.809-09 CTPS: 0249958 CBO: 251605				Função: ASSISTENTE SOCIAL							
5	Salário mensalista	30,00		4.056,14		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
						91005	INSS	12,00		380,14	
						91505	IR	15,00		123,18	
Total de proventos - >				4.056,14		Total de descontos - >				518,16	
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	4.056,14	380,14	4.056,14	324,49	3.448,94	4.056,14	4.056,14	Líquido - >		3.537,98	
101 MADELANE BALBINO DA CONCEICAO		0	0	Admissão em 02/01/2025		Salário base 2.617,71		Horas mensais: 220,00			
CPF: 010.074.740-09 CTPS: 0100747 CBO: 515305				Função: CUIDADOR(A) SOCIAL							
5	Salário mensalista	30,00		2.617,71		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
						91005	INSS	9,00		212,82	
						7305	Crédito do trabalhador 5/6			841,71	
Total de proventos - >				2.617,71		Total de descontos - >				1.069,37	
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	2.617,71	212,82	2.617,71	209,41	2.010,51	2.617,71	2.617,71	Líquido - >		1.548,34	
102 MARIA DE FATIMA LINO		0	0	Admissão em 02/01/2025		Salário base 3.100,00		Horas mensais: 200,00			
CPF: 028.182.367-70 CTPS: 0281823 CBO: 791105				Função: Oficineira							
5	Salário mensalista	30,00		3.100,00		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
						91005	INSS	12,00		265,40	
Total de proventos - >				3.100,00		Total de descontos - >				280,24	
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	3.100,00	265,40	3.100,00	248,00	2.492,80	3.100,00	3.100,00	Líquido - >		2.819,76	



NOME DO COLABORADOR		SF	IR								
PROVENTOS		REFERÊNCIA		VALOR		DESCONTOS		REFERÊNCIA		VALOR	
110	MARIA RAQUEL CORDEIRO	0	0	Admissão em 01/04/2025		Salário base 2.617,71		Horas mensais: 220,00			
CPF: 029.247.769-45 CTPS: 4357410 CBO: 515305 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL											
5	Salário mensalista	30,00		2.617,71		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	102,85		428,32		91005	INSS	12,00		264,85	
521	DSR rendimentos variáveis	26,00		49,42							
Total de proventos - >				3.095,45		Total de descontos - >				279,69	
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	3.095,45	264,85	3.095,45	247,63	2.488,25	3.095,45	3.095,45	Líquido - >		2.815,76	
109	MARIANA KAYLANE GARRANI DA COSTA	0	0	Admissão em 02/04/2025		Salário base 2.617,71		Horas mensais: 220,00			
CPF: 127.262.019-03 CTPS: 9793053 CBO: 515305 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL											
5	Salário mensalista	30,00		2.617,71		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	96,00		399,79		91005	INSS	12,00		261,04	
521	DSR rendimentos variáveis	26,00		46,13							
Total de proventos - >				3.063,63		Total de descontos - >				275,88	
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	3.063,63	261,04	3.063,63	245,09	2.456,43	3.063,63	3.063,63	Líquido - >		2.787,75	
111	PAMELA RITIELE DOS SANTOS DA ROCHA	0	2	Admissão em 01/04/2025		Salário base 3.099,87		Horas mensais: 200,00			
CPF: 031.180.850-61 CTPS: 0 CBO: 251605 Função: AUXILIAR SOCIAL											
5	Salário mensalista	30,00		3.099,87		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
						91005	INSS	12,00		265,38	
Total de proventos - >				3.099,87		Total de descontos - >				280,22	
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	3.099,87	265,38	3.099,87	247,98	2.455,31	3.099,87	3.099,87	Líquido - >		2.819,65	
103	PAULA CAROLINA CROCIARE BORGES	0	1	Admissão em 02/01/2025		Salário base 3.648,55		Horas mensais: 150,00			
CPF: 080.781.259-50 CTPS: 0807812 CBO: 251530 Função: PSICOLOGO(A)											
5	Salário mensalista	30,00		3.648,55		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
						91005	INSS	12,00		331,23	
						91505	IR	15,00		62,04	
Total de proventos - >				3.648,55		Total de descontos - >				408,11	
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	3.648,55	331,23	3.648,55	291,88	3.041,35	3.648,55	3.648,55	Líquido - >		3.240,44	
104	PRISCILLA NAIDON CHAVES	3	3	Admissão em 02/01/2025		Salário base 2.617,71		Horas mensais: 220,00			
CPF: 011.283.349-76 CTPS: 0112833 CBO: 515305 Função: EDUCADOR(A) SOCIAL											
5	Salário mensalista	30,00		2.617,71		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
						91005	INSS	9,00		212,82	
Total de proventos - >				2.617,71		Total de descontos - >				227,66	
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	2.617,71	212,82	2.617,71	209,41	1.836,12	2.617,71	2.617,71	Líquido - >		2.390,05	
76	ROZELAINE BARCELOS OURIQUE PORTO	0	0	Admissão em 02/01/2024		Salário base 2.355,94		Horas mensais: 220,00			
CPF: 563.069.380-87 CTPS: 032339 CBO: 515305 Função: AUXILIAR CUIDADOR(A) SOCIAL											
Doença não relacionada ao trabalho Início GRF em 20/08/2024 - Início situação em 04/09/2024 até Indeterminado (Indeferido)											
81005	Situação auxílio doença	30,00		2.355,94		89105	Desconto de situação auxílio doença			2.692,43	
81261	Situação auxílio doença média RV	30,00		287,02		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
81291	Situação auxílio doença média DSR RV	30,00		49,47		90303	Estouro desconto folha normal			72,18	
90203	Estouro provento folha normal			87,02							
Total de proventos - >				2.779,45		Total de descontos - >				2.779,45	
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Líquido - >		0,00	
112	SANDRA FERREIRA CALDAS	0	0	Admissão em 01/05/2025		Salário base 2.617,71		Horas mensais: 220,00			
CPF: 276.103.652-20 CTPS: 072578 CBO: 515305 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL											
5	Salário mensalista	30,00		2.617,71		441	Taxa assistencial	0,75		14,84	
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	102,85		428,32		91005	INSS	12,00		264,85	
521	DSR rendimentos variáveis	26,00		49,42							
Total de proventos - >				3.095,45		Total de descontos - >				279,69	
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família				
Folha	3.095,45	264,85	3.095,45	247,63	2.488,25	3.095,45	3.095,45	Líquido - >		2.815,76	



NOME DO COLABORADOR				SF	IR												
PROVENTOS				REFERÊNCIA		VALOR		DESCONTOS				REFERÊNCIA		VALOR			
<u>105 SHEILA SCHUTZ</u>				0	0	Admissão em 02/01/2025 Salário base 2.870,25 Horas mensais: 200,00											
CPF: 006.312.769-55 CTPS: 0063127 CBO: 782310 Função: MOTORISTA																	
5	Salário mensalista			30,00	2.870,25	441	Taxa assistencial			0,75	14,84						
						91005	INSS			12,00	237,83						
Total de proventos - >				2.870,25				Total de descontos - >				252,67					
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família										
Folha	2.870,25	237,83	2.870,25	229,62	2.263,05	2.870,25	2.870,25		Líquido - >		2.617,58						
<u>107 VANESSA HENKER</u>				2	2	Admissão em 21/03/2025 Salário base 2.617,71 Horas mensais: 220,00											
CPF: 025.738.620-38 CTPS: 4808143 CBO: 515305 Função: CUIDADOR(A) SOCIAL																	
5	Salário mensalista			30,00	2.617,71	441	Taxa assistencial			0,75	14,84						
						91005	INSS			9,00	212,82						
Total de proventos - >				2.617,71				Total de descontos - >				227,66					
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família										
Folha	2.617,71	212,82	2.617,71	209,41	2.010,51	2.617,71	2.617,71		Líquido - >		2.390,05						
<u>74 ZENAIDE REGINA ROCHA</u>				0	0	Admissão em 02/01/2024 Salário base 2.617,71 Horas mensais: 200,00											
CPF: 394.920.100-97 CTPS: 3949201 CBO: 513205 Função: COZINHEIRO(A)																	
Acidente de trabalho (trajeto) Início GRF em 22/10/2024 - Início situação em 06/11/2024 até Indeterminado (Indeferido)																	
83005	Situação acidente de trabalho			30,00	2.617,71	89305	Desconto situação acidente de trabalho			2.617,71	2.617,71						
90203	Estouro provento folha normal				73,19	441	Taxa assistencial			0,75	14,84						
						90303	Estouro desconto folha normal				58,35						
Total de proventos - >				2.690,90				Total de descontos - >				2.690,90					
Base INSS		Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família										
Folha	0,00	0,00	2.617,71	209,41	0,00	0,00	0,00		Líquido - >		0,00						

PROVENTOS

5	Salário mensalista		42.951,91	441	Taxa assistencial		252,28
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	500,55	2.084,54	7305	Crédito do trabalhador		841,71
521	DSR rendimentos variáveis		240,52	89105	Desconto de situação auxílio doença		2.692,43
81005	Situação auxílio doença		2.355,94	89305	Desconto situação acidente de trabalho		2.617,71
81261	Situação auxílio doença média RV		287,02	90303	Estouro desconto folha normal		130,53
81291	Situação auxílio doença média DSR RV		49,47	91005	INSS		3.860,71
83005	Situação acidente de trabalho		2.617,71	91505	IR		185,22
90203	Estouro provento folha normal		160,21				

RESUMO GERAL

		COLABORADORES		EMPREGADORES		AUTÔNOMOS		ESTAGIÁRIOS	
Quantidade	17		17		0		0		0
Proventos	50.747,32		50.747,32		0,00		0,00		0,00
Descontos	10.580,59		10.580,59		0,00		0,00		0,00
Líquido	40.166,73		40.166,73		0,00		0,00		0,00
Base INSS	45.276,97		45.276,97		0,00		0,00		0,00
Base RAT	45.276,97		45.276,97		0,00		0,00		0,00
Base IRRF	35.957,22		35.957,22		0,00		0,00		0,00
Valor IRRF	185,22		185,22		0,00		0,00		0,00
Base PIS	45.276,97		45.276,97		0,00		0,00		0,00
Valor PIS	452,76		452,76		0,00		0,00		0,00
Base GFD Mensal 8%	47.894,68		47.894,68		0,00		0,00		0,00
Valor GFD Mensal 8%	3.831,50		3.831,50		0,00		0,00		0,00
Base GFD Total	47.894,68		47.894,68		0,00		0,00		0,00
Total GFD	3.831,50		3.831,50		0,00		0,00		0,00

Ativos: 17 Admitidos: 0 Demitidos: 0 Transferidos: 0 Acidente trabalho: 1 Maternidade: 0 Militar: 0 Doença: 1 Outras sit.: 0

Análítico GPS - Empresa NORMAL - Simples não optante

Conforme IN 925 de 06/03/2009, artigo 5º, parágrafo 2º, a GPS emitida pelo SEFIP deve ser desconsiderada

Segurados		Colaboradores	Empregadores	Autônomos	RAT apo.	RAT	Terceiros	Notas Fiscais	0,00
Colaboradores	3.860,71	45.276,97				45.276,97	45.276,97	Maternidade	0,00
Empregadores		20,00%				2,0000%	5,80%	Salário Família	0,00
Autônomos		9.055,39				905,53	2.626,04	Compensação	0,00
Total		3.860,71	Nota fiscais cooperativas	0,00	Terceiros outros	0,00	Indevido	0,00	0,00

RAT Aplicável- > 2,0000% (CNAE) * 1,0000% (FAP) = 2,0000% (RAT)

GPS - > 16.447,67 (Bruto) = 16.447,67 (Líquido)

GPS patronal - > 16.447,67 (Bruto) - 3.860,71 (Segurados) 12.586,96 (Líquido GPS patronal)



Resumo de impostos

		*IRRF		GRCS	
GPS	R\$ 16.447,67	Assalariados mês anterior	R\$ 0,00	Contribuição sindical	R\$ 0,00
GPS Funrural	R\$ 0,00	Assalariados mês	R\$ 0,00	Mensalidade	R\$ 0,00
PIS	R\$ 452,76	Assalariados mês posterior	R\$ 185,22	Contribuição confederativa	R\$ 0,00
GFD Mensal	R\$ 3.831,50	Rescisão mês	R\$ 0,00	Taxa assistencial	R\$ 252,28
GFD Rescisória	R\$ 0,00	Rescisão mês posterior	R\$ 0,00	Reversão salarial	R\$ 0,00
GFD mês posterior	R\$ 0,00	Autônomos mês	R\$ 0,00	Patronal	R\$ 0,00
DAE	R\$ 0,00	Autônomos mês posterior	R\$ 0,00		
ISS autônomo	R\$ 0,00				
Total de impostos					R\$ 21.169,43

* Para conferência do IRRF emita o relatório de Bases IRRF ([Relatórios/Periódicos/Bases IRRF](#))

Para empresas em Produção Real a partir da 4ª fase do eSocial, conforme Instrução Normativa RFB 1.787 de 2018, as informações relativas as retenções de INSS sobre NF de serviços prestados deverão ser declaradas na EFD-Reinf e posteriormente apuradas na DCTFWeb. E, informações relativas a compensações de INSS deverão ser feitas diretamente no eCAC através de PER/DCOMP. Portanto não serão mais informadas no resumo da folha.

Conforme NOTA TÉCNICA 20/2020 e PARECER SEI Nº 18361/2020/ME, a partir de 11/2015 os valores de salário maternidade passam a não ter incidência previdenciária patronal (20% + RAT+Terceiros). Dessa forma, será considerado o parâmetro “Base GPS” do cadastro de verbas para emissão dos relatórios, emissão de guias e geração da SEFIP. Quando o parâmetro estiver desmarcado não calculará INSS patronal sobre as verbas de maternidade.
Importante: Para que os valores sejam calculados corretamente, certifique-se que as verbas de salário maternidade estão com o parâmetro desmarcado em seu cadastro a partir da competência que deseja aplicar essa não incidência.



Empregador: 08.199.466 Nome Empregador: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 16 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025

0,00 Total da Guia (FGTS + Consignado): 4.673,21

Número da Guia: 0125100295105570-9 Data Emissão: 02/10/2025 08:57:50 (Brasília) Emitida por: 83.461.277/0001-49 - OCC - ORGANIZACAO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 08.199.466/0002-50				Tomador: Sem Tomador									
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025		CAMILA ARIANA LARSEN	COL0633242896100000000514	063.324.289-61	101	20/10/2025	Mensal	3.063,63	245,09	0,00	0,00	0,00	245,09
09/2025		CAMILA LINO MONTEIRO PEREIRA	Filia000130000095	124.159.987-00	101	20/10/2025	Mensal	2.617,71	209,41	0,00	0,00	0,00	209,41
09/2025		CRISTIANE DO NASCIMENTO	COL6678868404900000000471	667.886.840-49	101	20/10/2025	Mensal	3.095,45	247,63	0,00	0,00	0,00	247,63
09/2025		KAMYLA MACHADO RODRIGUES	COL1245476998000000000516	124.547.699-80	101	20/10/2025	Mensal	2.617,71	209,41	0,00	0,00	0,00	209,41
09/2025		KELLI FLAVIA SPRICIGO	COL0249958090900000000517	024.995.809-09	101	20/10/2025	Mensal	4.056,14	324,49	0,00	0,00	0,00	324,49
09/2025		MADELANE BALBINO DA CONCEICAO	COL0100747400900000000518	010.074.740-09	101	20/10/2025	Mensal	2.617,71	209,41	0,00	0,00	0,00	209,41
09/2025		MARIA DE FATIMA LINO	COL0281823677000000000519	028.182.367-70	101	20/10/2025	Mensal	3.100,00	248,00	0,00	0,00	0,00	248,00
09/2025		MARIA RAQUEL CORDEIRO	COL0292477694500000000644	029.247.769-45	101	20/10/2025	Mensal	3.065,45	247,63	0,00	0,00	0,00	247,63
09/2025		MARIANA KAYLANE GARRANI DA COSTA	COL1272620190300000000632	127.262.019-03	101	20/10/2025	Mensal	3.063,63	245,09	0,00	0,00	0,00	245,09
09/2025		PAMELA RITIELE DOS SANTOS DA ROCHA	COL0311808506100000000645	031.180.850-61	101	20/10/2025	Mensal	3.099,87	247,98	0,00	0,00	0,00	247,98
09/2025		PAULA CAROLINA CROCIARE BORGES	COL0607812595000000000520	060.781.259-50	101	20/10/2025	Mensal	3.648,55	291,88	0,00	0,00	0,00	291,88
09/2025		PRISCILLA NAIDON CHAVES	COL0112833497600000000521	011.283.349-76	101	20/10/2025	Mensal	2.617,71	209,41	0,00	0,00	0,00	209,41
09/2025		SANDRA FERREIRA CALDAS	COL2761036522000000000669	276.103.652-20	101	20/10/2025	Mensal	3.095,45	247,63	0,00	0,00	0,00	247,63
09/2025		SHEILA SCHULTZ	COL0063127695600000000522	006.312.769-55	101	20/10/2025	Mensal	2.870,25	228,62	0,00	0,00	0,00	228,62
09/2025		VANESSA HENKER	COL0257386203800000000631	025.738.620-38	101	20/10/2025	Mensal	2.617,71	209,41	0,00	0,00	0,00	209,41
09/2025		ZENAIDE REGINA ROCHA	Filia000200000074	394.920.100-97	101	20/10/2025	Mensal	2.617,71	209,41	0,00	0,00	0,00	209,41
Total do Tomador								47.894,68	3.831,50	0,00	0,00	0,00	3.831,50
Total do Estabelecimento 08.199.466/0002-50								47.894,68	3.831,50	0,00	0,00	0,00	3.831,50
Total FGTS								47.894,68	3.831,50	0,00	0,00	0,00	3.831,50



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 08.199.466

Nome Empregador: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 16

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025

Total Parcelado:

Total da Guia (FGTS + Consignado): 4.673,21

Número da Guia: 0125100295105570-9

Data Emissão: 02/10/2025 08:57:50 (Brasília)

Emitida por: 83.461.277/0001-49 - OCC - ORGANIZACAO

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rasciório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025	08.199.466/0002-50	16	47.894,68	3.831,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,50
		Total FGTS	47.894,68	3.831,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,50





Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 08.199.466

Nome Empregador: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 16

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS + Consignado): 4.673,21

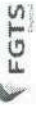
Número da Guia: 0125100295105570-9

Data Emissão: 02/10/2025 08:57:50 (Brasília)

Emitida por: 83.461.277/0001-49 - OCC - ORGANIZACAO

Relação de Tipos de Valor

:estabelecimento: 08.199.466/0002-50										
Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025	11 - FGTS mensal	16	47.894,68	3.831,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,50
		Total FGTS	47.894,68	3.831,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,50



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 08.199.466 Nome Empregador: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA Qtd. Trabalhadores FGTS: 16 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS + Consignado): 4.673,21

Número da Guia: 0125100295105570-9 Data Emissão: 02/10/2025 08:57:50 (Brasília) Emitida por: 83.461.277/0001-49 - OCC - ORGANIZACAO

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador:		Sem Tomador									
Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total		
09/2025	16	47.894,68	3.831,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,50		
Total FGTS		47.894,68	3.831,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,50		



ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					
RELATÓRIO DE ATIVIDADES MÊS: SETEMBRO 2025 - Balneário Camboriú					
Nº Parceria: TC 008/2023 - 1º aditivo ao TC.	Mês de referência:	Telefone:	E-mail:		
	SETEMBRO 2025	47 3228-1240 47 991107041	adm.casaalvabc@gmail.com tecnicasbc.casaalva@gmail.com		
Equipe Administrativa	Situação funcional:	Nome:	Formação	Carga Horária	
	Gestora social	Mariana Torres Roveda	Ensino superior Incompleto	30 h	
Serviço de apoio	Coordenadora administrativa	Aimê Naidon Chaves	Ensino superior completo	40 h	
	Cuidadora Social dia	Priscila Naidon Chaves	Ensino médio completo	12x36	
	Cuidadora Social dia	Kamyla Machado Rodrigues	Ensino médio Completo	12x36	
	Cuidadora Social dia	Vanessa Henker	Ensino médio completo	12x36	
	Cuidadora Social dia	Maria Raquel Cordeiro	Ensino médio Completo	12x36	

Equipe Técnica	Cuidadora Social noite	Maria de Fátima Lino	Ensino médio completo	12x36
	Cuidadora Social noite	Mariana Garrani	Ensino médio completo	12x36
	Cuidadora Social noite	Camila Ariana Larsen	Ensino médio incompleto	12x36
	Cuidadora Social noite	Cristiane Nascimento	Ensino médio completo	12x36
	Cuidadora social noite	Sandra Ferreira	Ensino médio Completo	12x36
	Cuidadora Social dia	Madelane Balbino	Ensino médio completo	12x36
	Cuidadora Social dia	Camila Lino	Ensino médio completo	12x36
	Cozinheira	Kamyla Machado Rodrigues	Ensino médio Completo	40 h
	Motorista	Sheila Schutz Ramos	Ensino fundamental Incompleto	40 h
	Assessoria Jurídica	Encaminhadas para Defensoria Pública	Ensino Superior	-
	Assistente Social	Kelli Flávia Spricigo	CRESS/SC 3391	30 h
	Assistente Social	Viviane Cristina Farias de Souza	CRESS/SC 10875	20h
	Psicóloga	Paula Carolina Crociare Borges	CRP-12/22461	30 h
	Auxiliar Social	Pamela Ritiele dos Santos	Cursando Serviço Social	40h

OBJETO DA PARCERIA: Acolhimento provisório para mulheres de 18 a 59 anos em situação de violência doméstica ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos (crianças e/ou adolescentes de até 17 anos) ou dependentes.
INTRODUÇÃO (Breve descrição do trabalho durante o mês e quantos usuários foram atendidos) (em anexo ficha de frequência dos usuários e idade e data).
O Serviço de Acolhimento Institucional Casa Alva, tem como objetivo acolher e garantir a proteção integral das mulheres com ou sem filhos que estão em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, proporcionando condições para a construção de novos projetos de vida que visem sua autonomia e superação dessa situação e visa contribuir para a superação da situação de violência contra a mulher no município de Balneário Camboriú. Segue a descrição dos acolhimentos da instituição referente ao mês de setembro de 2025. Salientamos que utilizamos iniciais a fim de preservar a identidade das usuárias. Relatório de vagas ocupadas no mês encontra-se anexo neste documento, em anexo Relatório de vagas do mês de setembro de 2025. No primeiro dia do mês de setembro, encontravam-se 16 (dezesseis) pessoas, sendo 8 (oito) mulheres e 8 (oito) criança(s)/adolescente(s). No dia 01 de setembro, ocorreu o desligamento de uma mulher (M.A.R.A.) e seus tres filhos, alugou imóvel, corresponde ao n.7 da tabela. No dia 01 de setembro, ocorreu acolhimento de uma mulher (J.L.S.S.) e desligou-se dia 12/09/2025, corresponde ao n.11 da tabela. No dia 02 de setembro, ocorreu desligamento de uma mulher (L.L.P.C.), corresponde ao n.5 da tabela. No dia 03 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (V.G.S.), e desligou-se no dia 15/09/2025, corresponde ao n.10 da tabela. No dia 03 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (G.F.S.) e sua filha, corresponde ao n.9 da tabela. No dia 08 de setembro, ocorreu desligamento de uma mulher (R.S.S.), corresponde ao n.1 da tabela. No dia 09 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (S.A.R.), corresponde ao n.12 da tabela. No dia 20 de setembro, ocorreu desligamento de uma mulher (L.G.F.), corresponde ao n.3 da tabela. No dia 23 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (L.J.B.M.), corresponde ao n.13 da tabela. No dia 26 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (R.S.M.) e seus dois filhos, corresponde ao n.14 da tabela. No decorrer do mês de setembro foram ocupadas 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 14 (catorze) mulheres e 11 (onze) criança(s)/adolescente(s). E permaneceram acolhidas até o final do mês, 16 (dezesseis) pessoas, sendo 8 (oito) mulheres e 8 (oito) criança(s)/adolescente(s). Conforme aditivo do TC 08/2023 são ofertadas 20 (vinte) vagas/mês pelo Município. As mulheres que permanecem acolhidas, continuam recebendo o auxilio da equipe institucional, atendimento da equipe técnica (assistente social, psicóloga e auxiliar social) para continuação do Plano Individual de Atendimento e/ou Plano Familiar, solicitações de documentos, atendimentos

médicos, demais serviços e afins.				
	(Descrever a atividade e/ou atendimento e encaminhamento)	(descrever qual o objetivo)	(Quais profissionais)	Quando aconteceu (data) onde aconteceu quantos participantes, relação anexo de presença por atividade, se o objetivo foi alcançado, breve descrição do resultado.
META 1	Acolhimento de mulheres e seus dependentes (mensal) até 20 pessoas.	Acolher e proteger mulheres de 18 a 59 anos acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes.	Equipe Técnica	Segue o fluxo da instituição no mês: Acolhimentos anteriores (16) Novos acolhimentos (9) Desligamentos (9) Permanecem acolhidos (16) TOTAL DE 25 VAGAS OCUPADAS/MÊS.
META 2	Atendimentos com Equipe Técnica	Atender todas as acolhidas conforme demandas.	Equipe Técnica	Atendimentos Individuais: Número de Atendimentos Equipe Técnica (com a psicóloga, assistente social, auxiliar social e psicopedagoga. Os atendimentos são de forma presencial e online. Para as funcionárias os atendimentos das demandas são diários, visando o funcionamento e logística da Instituição. Atendimentos com a Assistente Social Kelli para acolhidas e seus dependentes (22) Atendimentos com a Assistente Social Viviane para acolhidas e seus dependentes (57) Atendimentos com psicóloga Paula para acolhidas e seus dependentes (84) Atendimentos com a auxiliar social Rity para acolhidas

				e seus dependentes (55) Estudo de caso Equipe Técnica (3) Estudo de caso com Abraço à Mulher N/A Contato com familiares/rede de apoio (1) Atendimento/contato com ex acolhidas (5) (Planilha de Atendimento Individual em anexo e Ficha de atendimento mensal em anexo.)
META 3	Acolhidas encaminhadas para rede socioassistencial e demais serviços da rede	100% encaminhadas para rede socioassistencial e demais serviços da rede	Equipe Técnica	Segue a relação de contatos feitos com a rede municipal de Bañeário Camboriú. Foram computados contatos telefônicos/whatsapp, via e-mail, escritórios e reuniões. A descrição desses contatos pode ser encontrada em anexo no Relatório Mensal de intervenção técnica. Articulação com a Rede Socioassistencial (contatos/email/ofícios/visitas, solicitação de vagas,...) Programa Abraço à Mulher (contatos /ofícios, solicitação de vagas, ...) (11) Relatório de vagas para Abraço Mulher (2) CRAS Espaço Cidadão (0) CRAS Nação Cidadã (0) CRAS Região Sul (0) CRAS Central (7) CREAS (5) Secretaria/Gestão de AS, Mulher e Família (3)

				Casa da Cidadania (0) Casa da família (0) Abordagem Social (0) Comissão Monitoramento/relatório/reunião (1) Articulação com a rede de garantia de direitos/documentos civis Conselho Tutelar (1) 2ª via certidões (0) solicitação Solicitação de RG(IGP)/2ª via (0) Solicitação/emissão CPF (0) Título de eleitor (0) CTPS (0) Articulação com a Rede de Segurança DPCAMI/BO (4) Exame corpo de delito/IML (0) Guarda Municipal (2) PM Rede Catarina (2) Polícia Federal (0) Assessoria Jurídica/orientação/ofícios/contato: Defensoria Pública / assistência jurídica (1) OAB por Elas (0) Vara criminal- MP (2) 8ª Promotoria (0) Vara da Família (0) MP SC (0)
--	--	--	--	--

Reuniões : Acolhidas		Oportunizar a construção de regras de gestão de convivência de forma participativa e coletiva.	Equipe técnica e coordenação	Consulta E-proc (0) Oficial de justiça (3) Assembleia: Reunião de caráter compulsória, onde são passados recados, escalas, atividades e discutidas as problemáticas evidenciadas para tomada de decisões de forma participativa. As mulheres têm a oportunidade de discutir situações evidenciadas durante a semana com o objetivo de resolução de conflitos e elaboração de estratégias de enfrentamento. Ocorrem mensalmente. Segue a relação da data do encontro: Assembleia: N/A. Reunião com as mulheres para resolução de conflito entre elas e demais demandas da instituição, visando a participação das mesmas; e com as crianças. Reunião Institucional: 08/09 . Esta reunião tem por objetivo: informar, orientar, treinar e discutir sobre o funcionamento e demandas evidenciadas, visando um ambiente organizacional adequado para os funcionários e usuárias dos serviços. Reunião equipe técnica e coordenação: 23/09 Reunião equipe técnica geral: N/A
Equipe Institucional		Alinhar a operacionalização do equipamento	Toda a equipe da institucional	

	Rede municipal e conselhos e de direitos das crianças e dos adolescentes.	Articular com a rede de serviços e participar da construção de políticas públicas municipais e demais esferas	Equipe técnica e coordenação	Conforme cronogramas: CMAS (0) contato/Reunião ordinária CMDCA (1) contato/Reunião COMUM (1) Reunião/contato
META 4	Das crianças encaminhadas para rede de educação , para mulheres que permanecem no serviço por tempo superior a 15 dias sem previsão de desligamento (mensal)	100% encaminhadas para rede de educação	Equipe técnica	Segue a relação de contatos feitos com a rede municipal de Balneário Camboriú. Foram computados contatos telefônicos, via e-mail, escritórios e reuniões. A descrição desses contatos pode ser encontrada em anexo no Relatório Mensal de intervenção técnica. Articulação com a Rede de Educação: Matrícula, verificação de fila única, emissão de documentos visando matrícula, transferência e afins. Articulação Sec. Educação BC/AS (7) Fila única inscrição/consultas (0) Escola Ghislendi (0) CEJA (0) ENCCEJA (0)
META 5	Das mulheres com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único . (anual)	75% encaminhadas para CRAS	Equipe técnica	CADÚNICO (0) pessoas Contato referente informações de benefício para uma acolhida/cadastros/atualizações. Todas as acolhidas que se encontram no perfil, já foram encaminhadas.
META 6	Encaminhados para rede de saúde , para mulheres que permanecem	100% encaminhadas para a rede de saúde	Equipe técnica	Segue a relação de contatos feitos com a rede municipal de Balneário Camboriú. Foram computados

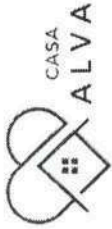
no serviço por tempo superior a 30 dias(mensal). obs.: em casos de emergência serão encaminhadas no momento da ocorrência.	contatos telefônicos, via e-mail, escritórios e reuniões. A descrição desses contatos pode ser encontrada em anexo no Relatório Mensal de intervenção técnica. Articulação com a rede de saúde como agendamentos/consultas/ carteira de saúde... Secretaria de Saúde/Diretoria/coordenação (6) Sector Regulação (0) UBS Estados (19) HMRC Pronto socorro (0) UPA Bairro Nações (0) UPA Barra (0) PAI -Posto de Atenção Infantil (0) Laboratório municipal (2) Exames de imagem US (0) Vacinação (0) COE (0) NAM (0) AMA litoral(0) Rede Feminina (0) Farmácia municipal (3) TFD (0) SAMU (0) Saúde mental (conatos/terapias): NACH (10) CAPS I (7) CAPS AD (2)
---	---

				PAIS (0)
				Estagiárias de Psicologia Univali (16)
META 7	Das mulheres acompanhadas inseridas no Sistema informatizado (IDS) disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município. (mensal)	100% inseridas no sistema IDS	Equipe técnica	Cadastro/atualização IDS: Conforme relação de vagas ocupadas do referente mês de referência todos foram inseridos nos nossos prontuários. Pessoas inseridas (25) * no sistema. Acesso para Cadastro: (2) família Acesso para desligamento (2) família Contatos com suporte Sistema IDS (0)

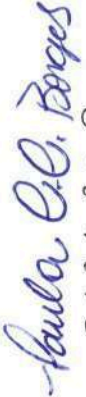
META 8	Oferta de atividades socioeducativas (passeios e/ou oficinas, e/ou projetos e/ou cursos de capacitação e de profissionalização oferecidos por voluntários, profissionais ou empresas parceiras)	50% das mulheres nas atividades propostas mensalmente pela entidade (mensal).	Equipe Técnica, Educadores, voluntários e outros parceiros.	No dia 03, favorecido oficina de trabalhos manuais, ministrada pela educadora M. de Fátima; No dia 05, favorecido oficina de sequilhos, ministrada pela educadora social Camila Lino; No dia 10, favorecido oficina de tricô, ministrada pelas educadoras social Cris; No dia 17, favorecido oficina de cone trufado, ministrada pelas educadoras social Mariana; No dia 19, favorecido Bazar para acolhidas; No dia 22, favorecido oficina de trabalhos manuais, ministrada pela educadora M. de Fátima; No dia 23, favorecido oficina de trabalhos manuais, ministrada pela educadora M. de Fátima; No dia 24, favorecido oficina de trabalhos manuais, ministrada pela educadora M. de Fátima; No dia 26, favorecido oficina de montar pizza pelas educadoras sociais. E Noite da Pizza. Semanalmente ocorrem grupos com as acolhidas, ministrado pela Equipe técnica. Todos os dias, após o lanche da manhã e da ceia é favorecido às mulheres o momento reflexivo, ministrado pelas educadoras sociais; Nas sextas-feiras a noite é ofertada a noite do cinema para os adolescentes; Aos sábados a tarde é ofertada para as crianças o dia do Cinema com guloseimas e a noite para as mulheres a Noite do Cinema e/ou convivência a partir das 22 horas, um tempo destinado somente para as mulheres, podendo assim relaxar e aproveitar. Nas segundas e sextas a noite e quartas e quintas durante o dia são ofertadas oficinas de cursos artesanais, ministrada pela educadora Mª de Fátima.				
META 9	Encaminhar (elaboração de currículos, painel de empregos)	100% das mulheres que estejam aptas para o trabalho e mediante análise de Estudo de Caso da Equipe Técnica, são encaminhadas para o mercado de trabalho	Equipe Técnica/parceiros <u>Auxílio com os adolescentes:</u> Cuidado com dos	Resalta-se que a previsão de cumprimento desta meta faz-se a partir do acolhimento. Segue relação abaixo das acolhidas: <table><tr><td>ACOLHIDA</td><td>DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA</td></tr><tr><td>R.S.S.</td><td>Recebe BPC</td></tr></table>	ACOLHIDA	DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA	R.S.S.	Recebe BPC
ACOLHIDA	DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA							
R.S.S.	Recebe BPC							

	(mensal). Visando empoderamento, autonomia, superação da situação da vulnerabilidade e acesso a bens de consumo.	adolescentes em sua passagem pela instituição Casa Alva, para cujas mães tenham que trabalhar . E para as mães que tenham atender a compromissos judiciais, médicos, educacionais e trabalho (entrevista de emprego/entrega de currículos para serem inseridas no mercado de trabalho), o cuidado com as crianças e adolescentes, alcançando assim sua autonomia, a fim de possibilitar a superação da violência.	F.R.	Desempregada
			L.G.F.	Professora auxiliar
			G.A.F.	Recebe bolsa família
			L.L.P.C.	Desempregada
			A.R.S.	Serviços gerais
			M.A.R.A.	Desempregada
			S.A.C.S.	Desempregada
			G.F.S.	Diarista. Recebe Bolsa família
			V.G.S.	Desempregada
			J.L.S.S.	Aux. escritório
			S.A.R.	Manicure
			L.J.B.M.	Desempregada
			R.S.M.	Desempregada. Recebe Bolsa família
			Impressão de Currículos (0) acolhida	
			São orientadas que cada acolhida procure o SIME na Casa da família.	
			A instituição informa as vagas disponíveis de emprego em painel para que as acolhidas possam consultar as vagas e também são enviadas via whatsapp no grupo de recados. (42)	
			Vagas de cursos (4)	
			O auxílio com o cuidado dos adolescentes a partir de 12 anos, ocorre de segunda a sexta-feira para as mães que comprovem a sua contratação formal ou prestação de serviço, são realizados estudos caso a caso . E cuidado das crianças para as mães cumprirem demandas de saúde, jurídico e entrevista de emprego.	

META 10	Elaboração de Plano Individual e familiar de Atendimento	100% das mulheres que permanecerem acolhidas por tempo superior a 30 dias.	Equipe técnica	Em constante atualização.	
CONCLUSÃO (descrever se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido, parcialmente ou em sua totalidade e qual foi o impacto) (Anexar fotos das ações)					
De acordo com cronograma de execução proposto no Plano de Trabalho, as metas 01 a 10 foram cumpridas em sua totalidade. A meta 10 , os PLA's estão em constante atualizações.					
Participação nos seguintes eventos/mídias: Participação no ônibus Lilás (18/09). Contato com oficinairo de musicoterapia dará início no mês de outubro. Inscrição no SNA-TJSC.					
Segue anexos: relação das mulheres acolhidas acompanhadas ou não de seus filhos do mês de setembro de 2025; relatório mensal de intervenção da Equipe técnica, planilha de atendimento com a equipe técnica, fotos; cópia de lista da assembleia com as acolhidas, lista de presença da oficina, Para as que se desligam é enviado ofício para os serviços da rede como: de assistência social, judiciário e de garantia de direitos, secretaria saúde e educação, o que fazer necessário.					



ASSINATURAS E CARIMBOS

Coordenação	Assistente Social	Assistente Social	Psicóloga	Auxiliar Social
 Casa Alva Balneário Camboriú 08.199.466/0002-50	 Kelli Flavia Sprigo Assistente Social CRESS 12ª Região - 3391	 Viviane Cristina Farias de Souza Assistente Social CRESS 12ª Região 10875	 Paula Carolina Crociare Borges Psicóloga CRP 12/22461	 Casa Alva Balneário Camboriú 08.199.466/0002-50

Anexos

RELATÓRIO DE VAGAS SETEMBRO 2025 - TC 08/2023 (META 1)

1	Nome: R.S.S. DN: 28/01/1981 (44 anos)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 28/01/2024 Motivo: violência doméstica cometida por seu companheiro. Desligamento: 08/09/2025 Motivo: foi morar na sua casa.
2	Nome: F.R. DN: 15/07/1991 (33 anos) Obs: trata-se do 2º acolhimento.	Encaminhada pelo: Programa Abraço à Mulher Acolhimento: 07/09/2024 Motivo: violência doméstica cometida por sua mãe. Desligamento: Motivo:
3	Nome: L.G.F. DN: 16/08/1977 (46 anos)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 13/05/2024 às 14:50 Motivo: violência doméstica cometida por seu companheiro. Desligamento: 20/09/2025 Motivo: alugou imóvel.
4	Nome: G.A.F. D.N: 09/05/1995 Filhos: 1.Nome: H.F.V.(M) D.N: 31/07/2020 (4 anos) 2.Nome: E.F. (F) D.N: 22/12/2022 (2 anos) 3.Nome: A.G.F. (M) D.N: 14/08/2025 (1 mês)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 09/05/2025 Motivo: violência doméstica cometida por seu companheiro e sua sogra. Desligamento: Motivo:
5	Nome: L.L.P.C. D.N: 19/07/1981 (44 anos)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 04/07/2025 Motivo: violência doméstica cometida por seu companheiro. Desligamento: 02/09/2025 Motivo: foi morar com um amigo.
6	Nome: A.R.S. D.N: 06/06/1974 (51 anos) Filhos: 1.Nome: M.A.S.C. (M) D.N: 12/08/2014 (11 anos)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 04/08/2025 às 21h Motivo: violência doméstica cometida por ex-companheiro. Desligamento: Motivo:
7	Nome: M.A.R.A. DN: 12/03/2004 (21 anos) Filhos: 1.Nome: J.L.R.A. (M) DN: 02/10/2019 (5 anos) 2.Nome: E.A.R.A. (F) DN: 06/08/2021 (4 anos) 3.Nome: W.A.R.A. (M) DN: 29/04/2025 (3 meses)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 14/08/2025 às 13h Motivo: violência doméstica cometida por seu companheiro. Desligamento: 01/09/2025 Motivo: alugou uma casa.
8	Nome: S.A.C.S. D.N: 05/01/2006 (19 anos)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 19/08/2025 às 16h

	Filha: 1.Nome: S.C.S. (F) D.N: 17/04/2025 (4meses)	Motivo: violência doméstica cometida por sua mãe. Desligamento: Motivo:	
9	Nome: G.F.S. D.N: 10/05/1999 (26 anos) Filhos: 1.Nome: A.F.S. (F) D.N: 23/04/2019 (6 anos) Obs: trata-se do 2º acolhimento	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 03/09/2025 Motivo: violência doméstica cometida por sua mãe. Desligamento: Motivo:	
10	Nome: V.G.S. D.N: 08/04/1999 (26 anos)	Encaminhada pelo: Polícia Militar Acolhimento: 03/09/2025 às 8h Motivo: violência doméstica cometida por seu ex companheiro. Desligamento: 15/09/2025 Motivo: Voltou com o marido	
11	Nome: J.L.S.S. D.N : 17/08/1995 (30 anos)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 01/09/2025 às 12H Motivo: violência doméstica cometida por seu ex companheiro. Desligamento: 12/09/2025 Motivo: Foi morar com sua mãe.	
12	Nome: S.A.R. D.N: 09/08/1975 (50 anos)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 09/09/2025 á noite Motivo: violência doméstica cometida por uma amiga que residiam juntas. Desligamento: Motivo:	
13	Nome: L.J.B.M. D.N: 31/01/1994 (31 anos)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 23/09/2025 á tarde Motivo: violência doméstica cometida por seu ex Companheiro. Desligamento: Motivo:	
14	Nome: R.S.M. D.N: 11/08/1998 (27 anos) Filhos: 1.Nome: I.S.S.M. (F) D.N: 10/05/2023 (2 anos) 2.Nome: E.P.S.M. (M) D.N: 03/01/2025 (8 meses)	Encaminhada pelo: Abraço à Mulher Acolhimento: 26/09/2025 às 23:59 Motivo: violência doméstica cometida por seu companheiro. Desligamento: Motivo:	

* As letras F e M referem-se ao sexo feminino e masculino.

No primeiro dia do mês de setembro, encontravam-se 16 (dezesseis) pessoas, sendo 8 (oito) mulheres e 8 (oito) criança(s)/adolescente(s).

No dia 01 de setembro, ocorreu o desligamento de uma mulher (M.A.R.A.) e seus tres filhos, alugou imóvel, corresponde ao n.7 da tabela.

No dia 01 de setembro, ocorreu acolhimento de uma mulher (J.L.S.S.) e desligou-se dia 12/09/2025, corresponde ao n.11 da tabela.



No dia 02 de setembro, ocorreu desligamento de uma mulher (L.L.P.C.), corresponde ao n.5 da tabela.

No dia 03 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (V.G.S.), e desligou-se no dia 15/09/2025, corresponde ao n.10 da tabela.

No dia 03 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (G.F.S.) e sua filha, corresponde ao n.9 da tabela.

No dia 08 de setembro, ocorreu desligamento de uma mulher (R.S.S.), corresponde ao n.1 da tabela.

No dia 09 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (S.A.R.), corresponde ao n.12 da tabela.

No dia 20 de setembro, ocorreu desligamento de uma mulher (L.G.F.), corresponde ao n.3 da tabela.

No dia 23 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (L.J.B.M.), corresponde ao n.13 da tabela.

No dia 26 de setembro, ocorreu o acolhimento de uma mulher (R.S.M.) e seus dois filhos, corresponde ao n.14 da tabela.

No decorrer do mês de setembro foram ocupadas 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 14 (catorze) mulheres e 11 (onze) criança(s)/adolescente(s).

E permaneceram acolhidas até o final do mês, 16 (dezesseis) pessoas, sendo 8 (oito) mulheres e 8 (oito) criança(s)/adolescente(s).

Conforme aditivo do TC 08/2023 são ofertadas 20 (vinte) vagas/mês pelo Município.

Balneário Camboriú, 30 de setembro de 2025.

Kelli Flávia Spricigo
Assistente Social
CRESS 12ª Região - 3391


Kelli Flávia Spricigo
Assistente Social
CRESS/SC 3391

RELATÓRIO MENSAL- INTERVENÇÃO TÉCNICA (METAS 3, 4,5,6,7 e 9)

Técnica/função: Kelli Flávia Sprício – Assistente Social		Mês/ano: Setembro 2025
DIA	DESCRIÇÃO	Intervenção Nº
01	Relatório Vagas atualizada	1
01	microprocessador de contas	2
01	leitura de relatório	3
01	contato c/ VBS.	4
01	Contato c/ Dra. Patrícia OAB por Elos	5
01	Demonstração c/ motonista	6
01	Demonstração do aula c/ Educadores.	7
02	leitura relatório.	8
02	logística motonista	9
02	envio email p/Coord Genelyn sobre QRCod livros	10
02	busco de dados p/ Genelyn	11
02	Cópia de dados p/ al acadêmico Valéria P.	12
02	Resposta email Genelyn	13
02	Demonstração do substituição c/ educadores.	14
03	atualização vagas bc	15
03	atendimento educadores Veneza sobre exames	16

Kelli Flávia Sprício
Assistente Social
CRESS 12ª Região - 3391

Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo – Assistente Social

DIA	DESCRIÇÃO	Mês/ano: Setembro 2025	
		Intervenção Nº	
03	prestação Contas Agosto	17	
03	leitura relatório	18	
03	Contato NAHC sobre o colunado Amálio e filha	19	
03	Demonstrar o colunado	20	
03	Demonstrar o dia	21	
03	agendamento de atos diversos	22	
03	logísticas Tróia de quarto e/ou Camilo Bruno	23	
04	atendimento estagiária psicóloga Betina	24	
04	logísticas com motoristas	25	
04	Demonstrar o dia	26	
04	contato e/ou lerem do Soc Saúde	27	
05	leitura relatório	28	
05	organização de dados	29	
05	prestação de Contas	30	
05	contato e/ou lerem do saúde sobre troca de VBS	31	
05	Demonstrar o dia	32	
08	Reunão Equipe Técnica	33	

Kelli Flávia Spricigo
Assistente Social
CRPSS 120 Região - 3391

Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo – Assistente Social

Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo – Assistente Social		Mês/ano: Setembro 2025
DIA	DESCRIÇÃO	Intervenção Nº
08	convívio com crianças	35
08	leitura relatorio	36
08	Recado para educadores	37
08	legislação cl motora	38
08	contato do Gm Tânia sobre acolhidos	39
08	encontro pontuário sobre	40
08	contato cl estagnação grupo Eline	41
08	Demanda do dia	42
08	Retorno p/ Gm Tânia sobre acolhidos Vanessa	43
09	leitura relatorio	44
09	prestação de contas	45
09	Gm Tânia sobre nova acolhida Sirlene	46
09	atendimento nova acolhida Sirlene	47
09	cópia de atos novo acolhida	48
09	recado p/ equipe institucional	49
09	Demanda do dia	50
09	encontro de pontuação	51

Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo – Assistente Social

Mês/ano: Setembro 2025		Mês/ano: Setembro 2025
DIA	DESCRIÇÃO	
10	leitura relatório	52
10	atendimento no termo compromisso	53
10	encaminhamento Conselho Tutela horário merenda	54
10	contato NAC solicitou nº do ato Anulo e filho	55
10	atualização relatório vagas	56
10	leitura edital chamamento público Estado	57
10	documentos do dia	58
11	relatório leitura	59
11	recesso p/ equipe institucional	60
11	encaminhamento Voto sobre escola	61
11	pesquisa observatório do mulher	62
11	documentos do dia	63
11	atualização posterior contos	64
12	prestação de contas monitoramento	65
12	busca de peças levatórios bonheos	66
12	documentos do dia	67
12	leitura relatório	68
15	colheita Geli orientações termo cumprimento	69

Kelli Flávia Spricigo
Assistente Social
CRESS 12ª Região - 3391

Técnica/função: Kelli Flávia Spriggo – Assistente Social		Mês/ano: Setembro 2025
DIA	DESCRIÇÃO	Intervenção Nº
15	leitura relatórios	70
15	Demonstração de aula	71
15	atualização relatórios de vagas	72
16	leitura relatórios	73
16	reunião p/ os educadores	74
16	Demonstração de aula	75
16	Contato do Coord. Patrícia - Sec. A5 pel. liquididade social	76
16	envio de prestação contas setor monitoramento	77
16	envio de prestação contas sobrinha	78
16	atendimento familiar - oficial de justiça	79
17	Estudo de Caso acolhido sobrinha	80
17	leitura relatórios	81
17	atualização admissão sobrinha	82
17	atualização p/ pai acolhido sobrinha	83
17	atualização prontuário sobrinha	84
18	atualização prontuário filhos	85
18	Demonstração monitorada	86
18	leitura relatórios	87

Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo – Assistente Social		Mês/ano: Setembro 2025
DIA	DESCRIÇÃO	Intervenção Nº
18	Demonstração de dia	88
19	Intervenção no sistema SNA-TJSC	89
19	Atendimento sobre o caso - cad.	90
19	Leitura relatório	91
19	Contato c/ CT Bus, Tior Alimides	92
19	Demonstração de dia	93
22	Leitura relatório	94
22	Ex. novo sobre plano do orelhão Anália	95
22	Demonstração de dia	96
22	Atendimento Ex. moda	97
23	Reunião equipe técnica e gestora	98
23	Atendimento relatório de vagas BC	99
23	Contato de Oficiais Rafael (musculoterapia)	100
23	Leitura relatório	101
23	Demonstração de dia	102
24	Entrevista moda sobre plano do Anália	103
24	Atendimento Denunciante visita à Instituição agendar	104

Kelli Flávia Spricigo
Assistente Social
CRESS 12ª Região - 3391

Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo – Assistente Social

Mês/ano: Setembro 2025		Intervenção Nº
DIA	DESCRIÇÃO	
24	agenda momento atualizaçõ	105
25	leitura relatório	106
25	atualizaçõ relatório vago	107
25	Visita familiar Renata e Estefânia Bruna	108
25	atualizaçõ relatório - lista gravidez	109
25	Repassa informações p/ Lucio Paulo sobre Jaina	110
25	Vol. Conselho Passar sobre ocolhada Jaina.	111
26	leitura relatório	112
26	Estudo caso ocolhada Jaina c/ Lucio Paula	113
26	atualizaçõ relatório Silene - busco pertences	114
26	Demonstrar de dua	115
29	Estudo caso atualizaçõ final remanejo (Análise e Solução)	116
29	Contato de efuimeis Rafael - prefeito	117
29	leitura do projeto musculotopia	118
29	Contato c/ perico sobre ocolhada Keyri	119
29	atualizaçõ relatório vago	120
29	Retorno p/ efuimeis Rafael	121

Kelli Flávia Spricigo
Assistente Social
CRESS 12ª Região - 3391

Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo – Assistente Social		Mês/ano: Setembro 2025
DIA	DESCRIÇÃO	Intervenção Nº
29	Recebo grupo mulheres sobre musculoterapia	122
29	Leitura relatório	123
29	Ed. Vozes sobre cuidado bebê acolhido Soluna	124
30	Leitura relatório	125
30	Demonstração de Dia	126
30	Impressão orsinotura prestação de contas set.	127
30	Atendimento acolhido Keyri	128
30	" " acolhida Silene	129
30	prestação de contas set.	130
		131
		132
		133
		134
		135
		136
		137
		138

Kelli Flávia Spricigo
Assistente Social
CRESC 12ª Região - 3391



PLANILHA DE ATENDIMENTO (METAS 2,3,4,5,6,9 e10)

Nome da acolhida: Amália Ribeiro de Souza

Data de nascimento: 06/06/1974 CPF: 182.418.588-57

Data de acolhimento: 04/08/2025

Nome da Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo - Assistente Social

Mês/ano: set /2025

[illegible]

Assinatura da Técnica : Helena

Obs.: atendimentos realizados presenciais ou via whatsapp.



PLANILHA DE ATENDIMENTO (METAS 2,3,4,5,6,9 e10)

Nome da acolhida: Solmirna A. C. dos Santos
 Data de nascimento: 05 / 01 / 2006 CPF: 059.153.802-47
 Data de acolhimento: 19 / 08 / 2025
 Nome da Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo - Assistente Social
 Mês/ano: setembro / 2025

Data de acolhimento: 19 / 08 / 2025

Nome da Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo - Assistente Social

Mês/ano: setembro /20 25

[illegible]

Assinatura da Técnica :

Obs.: atendimentos realizados presenciais ou via whatsapp.



PLANILHA DE ATENDIMENTO (METAS 2,3,4,5,6,9 e10)

Nome da acolhida: Buciane F. Guterres

Data de nascimento: 16/08/1977 CPF: 990653520-91

Data de acolhimento: 13 / 05 / 2024

Nome da Técnica/função: Kelli Flávia Spricigo - Assistente Social

Mês/ano: Set /20 25

[illegible]

Assinatura da Técnica :

Obs.: atendimentos realizados presenciais ou via whatsapp.



RELATÓRIO MENSAL- INTERVENÇÃO TÉCNICA
(METAS 3, 4,5,6,7 e 9)

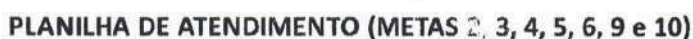
Técnica/função: Viviane Cristina Farias de Souza – Assistente Social		Mês/ano: Setembro/2025
DIA	DESCRIÇÃO	Intervenção Nº
01/09	Atendimento a Adriana de Oliveira Marques - Ex acolhida.	1
01/09	Atualizações do Quadro de Acolhidas.	2
02/09	Atualizações Quadros de planejamento mensal.	3
03/09	Whats App DPCAMJ BC	4
03/09	NAHC Agendamentos.	5
03/09	Agenda motorista	6
04/09	Arte impressas Costureiras Oficina.	7
04/09	Agenda motorista	8
04/09	Digitalização dos documentos Ex. acolhida Beydi Laura Pinheiro de Castro.	9
04/09	Whats App: Beydi Laura Pinheiro de Castro Agendamentos	10
05/09	Recado, curso de manicure.	11
05/09	Relatório de prestação de Contas.	12
08/09	Reunião Mensal.	13
08/09	Adriana Ex acolhida - medicações e INSS.	14
10/09	Whats App: Fabiana Ex Acolhida.	15
10/09	Atualizações Quadro	16

Viviane C. F. de Souza
Viviane Cristina Farias de S.
Assistente Social CRP 5.
12ª Região 10875



Técnica/função: Viviane Cristina Farias de Souza - Assistente Social.		Mês/ano: Agosto 2025
DIA	DESCRIÇÃO	Intervenção Nº
15/09	Orçamento Pias, Torneiras, Casa da Água.	17
18/09	Ônibus Lulás Bairro da Barra.	18
18/09	Ônibus Lulás Venador Santa.	19
16/09	Curso de Panfletação - Divulgado no grupo Recados.	20
22/09	Divulgação de 11 vagas de Emprego.	21
23/09	Reunião Equipe Técnica.	22
24/09	Agenda Metrôista.	23
24/09	WhatsApp UBS	24
24/09	Comite Palestra Setembro Amarelo Casa da Família no grupo Recados.	25
26/09	Atualização Quadro dos acolhidos.	26
30/09	WhatsApp Abrigo.	27
26/09	10 vagas de Emprego.	28
22/09	11 vagas de Emprego.	29
13/09	10 vagas de Emprego.	30
10/09	Comite diálogo Sobre Economia Doméstica - Casa da Família.	31
05/09	Curso de manuseio Prefeitura Municipal.	32
		33

Viviane C. F. de Souza.
Viviane Cristina Farias de Souza
Assistente Social CRESS
12ª Região 10875



RELATÓRIO MENSAL- INTERVENÇÃO TÉCNICA (METAS 3, 4,5,6,7 e 9)

Técnica/função: Paula Carolina Crociare Borges. Psicóloga

DIA	DESCRIÇÃO	Mês/ano: Setembro /25
		Intervenção Nº
1	Contato Caps AP, organização unidades	1
1	todos os dias de segunda à sexta. Liturgia dos relatórios e Agenda	2
1	da noturnidade, reunião com educadoras e dinâmicas do dia.	3
1	Encontro com a equipe da Educação, delegacia e cartório	4
1	Estudo de caso: 'Contato Dromi', UBS	5
1	Planilha medição Contato Lou do Quêbra	6
2	Atendimento em UBS. Lista UBS xamoral	7
4	mc. Delegacia e Caps delito.	8
4	Contato Oficial N.F. Vêmpera.	9
5	Resposta de Contato, Contato Caps.	10
8	Punição mensal	11
8	Contato Caps, UBS	12
8	Ligação Delegacia.	13
9	Resposta de Contato. Contato UBS	14
9	Contato UBS para Gohorta	15

Paula Carolina Crociare Borges
12/22461
Psicóloga
CRP 12/22461

Paula Carolina Crociare Borges
12/22461
Psicóloga
CRP 12/22461

RELATÓRIO MENSAL- INTERVENÇÃO TÉCNICA
(METAS 3, 4,5,6,7 e 9)

Técnica/função: Paula Carolina Crociare Borges. Psicóloga		Mês/ano: Setembro /25
DIA	DESCRIÇÃO	Intervenção Nº
10	Contato com Fabiana, Pustação de Contos	1
10	UBS sobre Diversão, UBS 'Mônica Alpendra mg'.	2
11	Encomendando UBS, 'Sine	3
11	redigida. enviando com os anexos. Contato UBS.	4
12	Punição UBS.	5
15	Contato UBS	6
16	Judicialização email Seline; UBS durante o consulto	7
17	UBS mg. consulte, contato UBS, estudo de caso	8
22	UBS sobre Fábiana.	9
22	Contato Sinalal encaminhando estagiária Priscilla Abrego	10
26	Punição Rose Psicóloga. Haço.	11
29	Pustação de contos.	12
29	Indicação de um dos pontos de atendimento dos atendidos.	13
29	Contato em. Souto de educação.	14
30	Pustação de Contos.	15

Paula C.C. Borges

Paula Carolina Crociare Borges
Psicóloga
CRP 12/22461



PLANILHA DE ATENDIMENTO (METAS 2,3,4,5,6,9 e10)

Nome da acolhida: Amalia
 Data de nascimento: 06/06/1974 CPF: 18241856857
 Data de acolhimento: 04/08/2025
 Nome da Técnica/função: Pâmela (auxiliar social)
 Mês/ano: Setembro /2025

Obs.: atendimentos realizados presenciais ou via whatsapp.

Data	Objetivo do atendimento	Assinatura
01/09	Atendimento	
02/09	Atendimento	
03/09	Atendimento + Nohc	
04/09	Atendimento + Nohc	
05/09	Atendimento	
08/09	Atendimento	
09/09	Atendimento + Nohc	
10/09	Atendimento + Nohc	
11/09	Atendimento	
12/09	Atendimento	
15/09	Atendimento + Nohc	
16/09	Atendimento	
17/09	Atendimento	
18/09	Atendimento	
19/09	Atendimento	
22/09	Atendimento + Nohc	
23/09	Atendimento	
24/09	Atendimento	
25/09	Atendimento	
26/09	Atendimento	
29/09	Atendimento + Nohc	
30/09	Atendimento	

Assinatura da Técnica: Pâmela



Nome da acolhida: Luciane

Data de nascimento: 16 / 08 / 1977 CPF: 996653520-91

Data de acolhimento: 13 / 05 / 2024

Nome da Técnica/função: Plano de Auxílio Social

Mês/ano: Setembro /2025

Obs.: atendimentos realizados presenciais ou via whatsapp.

[illegible]

Assinatura da Técnica:

a: 



PLANILHA DE ATENDIMENTO (METAS 2,3,4,5,6,9 e10)

Nome da acolhida: SalvinaData de nascimento: 05 / 01 / 2006 CPF: 058153802-47Data de acolhimento: 19 / 08 / 2025Nome da Técnica/função: Pâmulo (auxiliar social)Mês/ano: Setembro /20 25

Obs.: atendimentos realizados presenciais ou via whatsapp.

Data	Objetivo do atendimento	Assinatura
01/09	Atendimento	
02/09	Atendimento	
03/09	Atendimento	
04/09	Atendimento	
05/09	Atendimento + educação + VBS	
08/09	Atendimento	
09/09	Atendimento	
10/09	Atendimento	
11/09	Atendimento	
12/09	Atendimento + educação	
15/09	Atendimento	
16/09	Atendimento	
17/09	Atendimento	
18/09	Atendimento + CAPSAD	
19/09	Atendimento + educação	
22/09	Atendimento	
23/09	Atendimento	
24/09	Atendimento	
25/09	Atendimento	
26/09	Atendimento + educação	
29/09	Atendimento	
30/09	Atendimento	

Assinatura da Técnica : Pâmulo



Grupo reflexivo 03/09/2025



Oficina de trabalhos manuais

03/09/2025



Grupo reflexivo 04/09/2025



Cinema dos adolescentes 05/09/2025



Oficina de sequilhos 05/09/2025



Grupo reflexivo

08/09/2025



Oficina de tricô 10/09/2025



Cinema dos adolescentes

12/09/2025

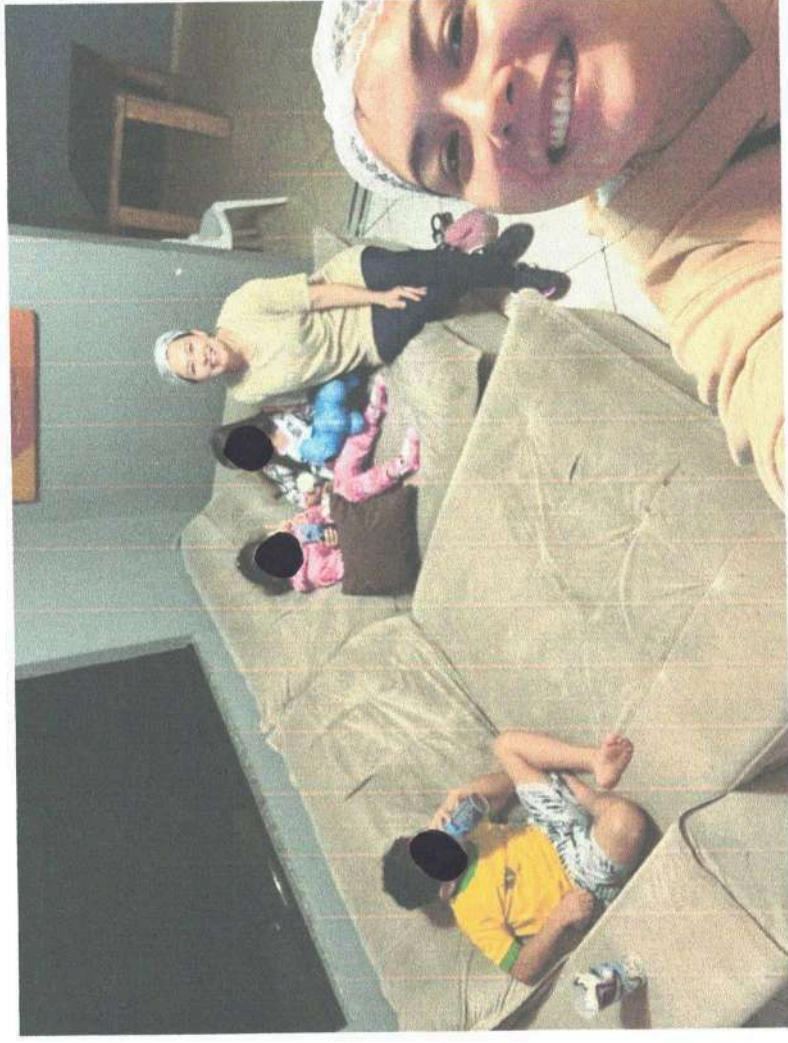


Grupo reflexivo 12/09/2025



Cinema das mulheres

13/09/2025



Cinema das crianças

13/09/2025



Grupo reflexivo 16/09/2025



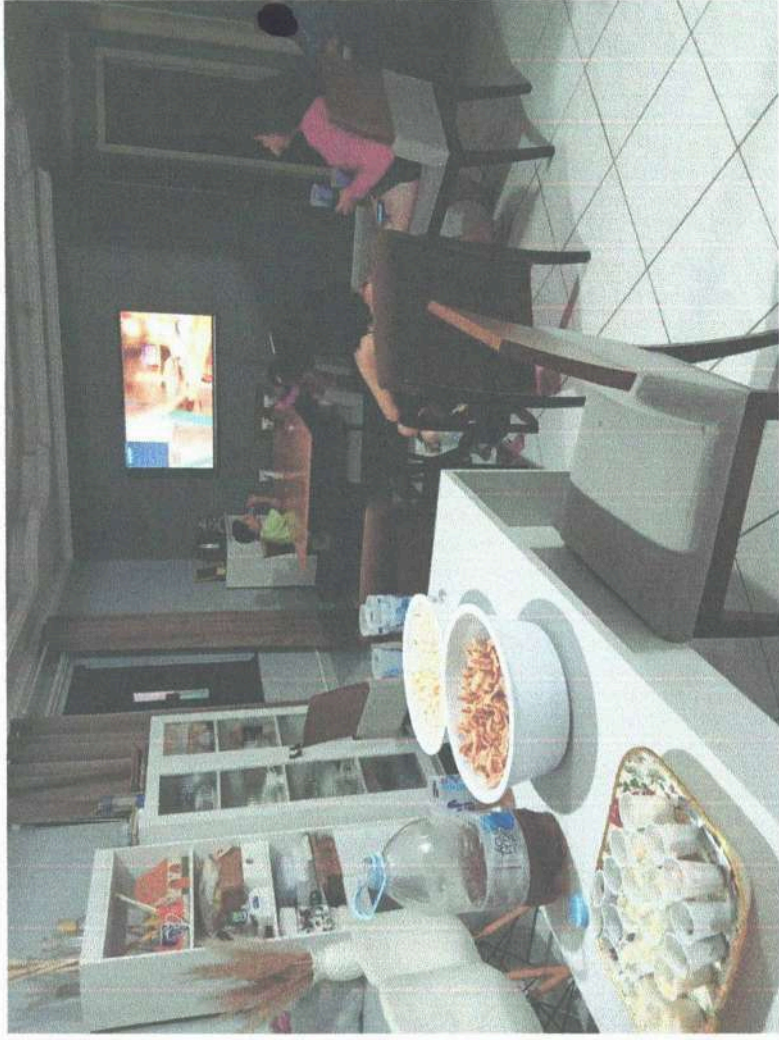
Oficina cone trufado 17/09/2025



Grupo Reflexivo 18/09/2025



Bazar 19/09/2025



Cinema das mulheres e crianças

20/09/2025



Oficina de trabalhos manuais 22/09/2025



Oficina de trabalhos manuais

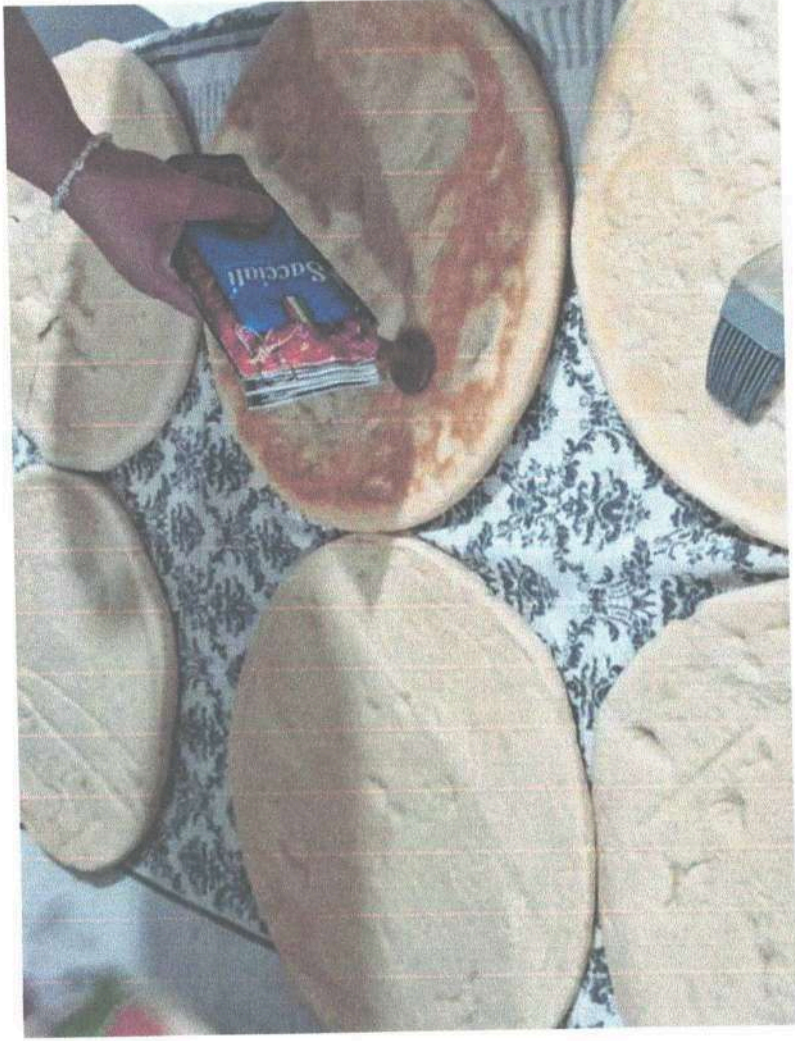
23/09/2025



Oficina de trabalhos manuais 24/09/2025



Grupo reflexivo com as crianças 25/09/2025



Noite da pizza 26/09/2025

LISTA DE PRESENÇA (META 8)



OFICINA/GRUPOS: OFICINA DE SEMILHOS

LOCAL: Casa Alva

Data: 05/09/25 HORA: 14:30

NOME	MUNICÍPIO	ASSINATURA
AMALIA RIBEIRO DE SOUZA	BC	x Amalia Ribeiro
ANA CAROLINE ROSA OLIVEIRA	NAV	x Ana Caroline Rosa
DAIANA PEREIRA	ITAJ	x Daiana Pereira
DEYSE MARIA BRITO	NAV	Em atendimento
ELINÉIA FERREIRA	NAV	não quis participar
FABIANA REIS	BC	
GABRIELLA FLORES DA SILVA	BC	x Gabriella F.
JESSIANE GABRIELLE DOS SANTOS LUZ	CAM	x Jessiane Gabrielle
JESSICA LUANA SIDRONIO DA SILVA	BC	
LILIANE MONIQUE ROSA	NAV	
LUCIANA SILVEIRA	CAM	
LUCIANE GUTERRES FELIN	BC	Trabalhando
ROBERTA SILVA SOUZA	BC	não quis participar
SABRINA ALESSANDRA	BC	não quis participar
STEPHANIE CAROLINE LOPES DA SILVA	NAV	
VANESSA GALINDO DE SOUZA	BC	x Vanessa Galindo Souza

Assinatura do Facilitador: Camilla Jane M. Pereira

LISTA DE PRESENÇA (META 8)



OFICINA/GRUPOS: Creche / Turma
LOCAL: Casa Alva Data: 10/09/2025 HORA: 21 : 00

NOME	MUNICÍPIO	ASSINATURA
AMALIA RIBEIRO DE SOUZA	BC	<i>Amalia</i>
DEYSE MARIA BRITO	NAV	<i>N09</i>
FABIANA REIS	BC	<i>Fabi Reis</i>
GABRIELLA FLORES DA SILVA	BC	<i>*</i>
LILIANE MONIQUE ROSA	NAV	<i>N09</i>
LUCIANA SILVEIRA	CAM	<i>N09</i>
LUCIANE GUTERRES FELIN	BC	<i>N09</i>
SABRINA ALESSANDRA	BC	<i>N09</i>
LÉIA JAINE	BC	<i>N09</i>
SIRLENE	BC	<i>Sirle R.R.</i>

Assinatura do Facilitador: _____



LISTA DE PRESENÇA (META 8)

OFICINA/GRUPOS:

Come Troufado

LOCAL: Casa Alva

Data: 17/09/2025 HORA: 20 : 00

NOME	MUNICÍPIO	ASSINATURA
AMALIA RIBEIRO DE SOUZA	BC	Amalia
DEYSE MARIA BRITO	NAV	-
FABIANA REIS	BC	Fabiana
GABRIELLA FLORES DA SILVA	BC	*
LILIANE MONIQUE ROSA	NAV	- monique
LUCIANA SILVEIRA	CAM	Não Participou
LUCIANE GUTERRES FELIN	BC	*
SABRINA ALESSANDRA	BC	Sabrina
LÉIA JAINE	BC	Não
SIRLENE	BC	- Sir

Assinatura do Facilitador:

Dr. Ali

LISTA DE PRESENÇA (META 8)



OFICINA/GRUPOS: Montar Pizza

LOCAL: Casa Alva

Data: 26/09/25 HORA: 15 : 30

NOME	MUNICÍPIO	ASSINATURA
AMALIA RIBEIRO DE SOUZA	BC	TRABALHANDO
DEYSE MARIA BRITO	NAV	CT
FABIANA REIS	BC	falecendo
GABRIELLA FLORES DA SILVA	BC	TRABALHANDO
LILIANE MONIQUE ROSA	NAV	NÃO QUIS
LUCIANA SILVEIRA	CAM	DORMINDO
LUCIANE GUTERRES FELIN	BC	—
SABRINA ALESSANDRA	BC	NÃO ESTAVA NA CASA
LÉIA JAINE	BC	NÃO ESTAVA NA CASA
SIRLENE	BC	TRABALHANDO

Assinatura do Facilitador: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA
CNPJ: 08.199.466/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:18 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **4E62.9CA2.C315.88D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA**

CNPJ/CPF: **08.199.466/0002-50**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140336742601**

Data de emissão: **09/10/2025 14:30:43**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/10/2025 14:30:44**

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/10/2025

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024437808/2025

Data de emissão: 09/10/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA

Cód. contribuinte: 307524

CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 3110

Número: 500

Compl:

CEP: 88.330-287

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 07/01/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

029198ca-9100-47b4-b8d0-ea22b3dbff10

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.199.466/0002-50
Razão Social: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA
Endereço: - RUA 3110 500 - / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-287

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100822491647836968

Informação obtida em 09/10/2025 14:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.199.466/0002-50

Certidão nº: 60585713/2025

Expedição: 09/10/2025, às 14:34:56

Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.199.466/0002-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Secretaria da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 185015 - E
Data da emissão da nota	06/10/2025 17:29:10
Data do fato gerador	06/10/2025 17:29:10
Código de Verificação	HP63-6SC3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *

Nome/Razão Social: ADMINISTRADORA DE CARTOES DE DESCONTO CARTAO DE TODOS BALNEARIO CAMBORIU SC LTDA

CPF/CNPJ: 40.691.898/0001-06 Inscrição Municipal: 183331 Telefone:

Endereço: 4A AVENIDA Número: 560 Bairro: CENTRO CEP: 88330110

Complemento:

Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC

E-mail: faturamento@vmkholding.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CASA ALVA

Nome/Razão Social: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ÁRVORE DA VIDA

CPF/CNPJ: 08.199.466/0002-50 Inscrição Municipal: 184801

Endereço: 3110 Número: 500 Bairro: CENTRO CEP: 88330-287

Complemento:

Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC

E-mail: adm.casadasanasbc@gmail.com Telefone: 4730652090

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	alíquota (%)	ISS (R\$)
17.02	1.328,7000	1,00	1.328,70	1.328,70	2,50000	33,22
Descrição do serviço: REF. 43 MENSALIDADES CORPORATIVAS, COMPETÊNCIA 10/2025						

Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FORMA DE PAGAMENTO

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.328,70		Valor líquido = R\$ 1.328,70			

Códigos dos serviços:

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres..

Des. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS Retido(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.328,70	0,00	33,22

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente

Legislação NFS-e: Decreto 9328/2019 e 7285/2014

Lei complementar nº 34/2019 e nº 3601/2013

Lei Complementar Federal nº 116/2003

- Natureza de operação: ISS devido para Balneário Camboriú



Verificar autenticidade

Desenvolvido por Pólis

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMED ALI TOWALILH. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://bc.1dec.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C o código C8B6-CDCB-109C-AB2C

DADOS PESSOAIS

Nome: Casa das Anas	Sexo: Feminino	CPF / CNPJ: 08.199.466/0002-50
E-mail: legal@occ.cnt.br	RG: 3851521	CNH: 00772124759
Telefone: (47) 99130-9289	Celular: (47) 99130-9289	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço: Rua 3110	Numero: 500	Complemento: Casa
Bairro: Centro	Cidade: Balneário Camboriú	Estado: SC
		CEP: 88.330-287

DADOS DO VEÍCULO

Tipo: Carro ou utilitário pequeno	Marca: Fiat	Modelo: Grand Siena ATTRACTIVE 1.0 Flex 8V 4p	
Ano Fabricacao: 2019	Ano Modelo: 2019	Cor: Branca	Chassi: 9bd19713nk3379094
Placa: RAB1616	Renavam: 01203720839	Valor FIPE: R\$ 44.126,00	Codigo FIPE: 001481-8
Valor Protegido: R\$ 44.126,00		Dia Vencimento: 10	
Adesão: R\$ 300,00 - R\$ 0,00		Conforme a tabela Fipe atualizada do dia: 4,00% FIPE	
Uber/Taxi: Não			

BENEFÍCIOS

Plano: Básico	Valor do Plano: R\$ 113,32
Produtos do plano: Guincho Colisão (Ilimitado de km (cobertura nacional)), Guincho para: Pane Elétrica/Pane Mecânica/Pane Seca (500KM Totais (250 km ida e 250 km volta) sendo 1 chamada a cada 30 dias), Troca de Pneus (Apenas o serviço), Remoção e Deslocamento de Veículos, Táxi/Uber (Até 50 km de deslocamento (em caso de sinistro/colisão)), Chaveiro (Somente abertura do veículo), Carro Reserva (10 dias (Perda total, Furto e Roubo)), Hospedagem (Até 2 (duas) diárias de R\$150 em casos de colisão), Sem perfil de condutor (Habilitado na categoria Sem consulta SPC/Serasa, Indenização de até 100% da FIPE, Roubo/Furto, Colisão (parcial/perda total), Incêndio (proveniente de colisão), Fenômenos da Natureza (ciclone e granizo), Indenização para Vidros (faróis, lanternas, retrovisores) (60% (duas trocas anuais)), Danos Materiais a Terceiros Veículos Automotores (Até R\$100.000,00), Desconto em combustíveis,	
Mensalidade media: R\$ 113,32	

CONSULTOR

Nome: MAICON FILIPE LAZZARIS	Email: maiconfl14@hotmail.com
Telefone:	

REGIMENTO INTERNO

SHIELD CAR ASSOCIAÇÃO

SUMÁRIO

<u>TÍTULO I.....</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO I - LEGITIMIDADE, PUBLICIDADE E OBJETIVOS.....</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO II - COMO SE TORNAR ASSOCIADO (NA CATEGORIA BRONZE) 5</u>	
<u>TÍTULO II - BENEFÍCIOS.....</u>	<u>6</u>
<u>CAPÍTULO I - BENEFÍCIO DO CLUBE DE DESCONTOS.....</u>	<u>6</u>
<u>CAPÍTULO II - BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA 24H.....</u>	<u>7</u>
<u>CAPÍTULO III - BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS - BRPM.....</u>	<u>9</u>
<u>SEÇÃO I –MENSALIDADE REFERENTE AO BRPM.....</u>	<u>10</u>
<u>SEÇÃO II – FUNDO DO BRPM.....</u>	<u>14</u>
<u>CAPÍTULO IV - EQUIPAMENTO RASTREADOR.....</u>	<u>15</u>
<u>CAPÍTULO V – PROTEÇÃO PARA VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (Benefício</u>	

Opcional - veículos).....	17
CAPÍTULO VI – CARRO RESERVA.....	20
(Benefício Opcional - veículos).....	20
TÍTULO III - MENSALIDADES.....	24
TÍTULO IV - EVENTOS PROTEGIDOS PELO BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS	
MATERIAIS - BRPM.....	25
CAPÍTULO I - LIMITE DA PROTEÇÃO PELO BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS	
MATERIAIS - BRPM.....	26
CAPÍTULO II - PROCEDIMENTO PARA REQUERER O BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE	
PREJUÍZOS MATERIAIS - BRPM.....	28
SEÇÃO I - COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE ENVOLVENDO BENS MÓVEIS.....	28
SEÇÃO II - COMO REQUERER O BRPM POR ACIDENTE.....	29
SEÇÃO III - COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE QUE GEROU A PERDA TOTAL.....	31
SEÇÃO IV - COMO PROCEDER EM CASO DE FURTO OU ROUBO DO BEM CADASTRADO NO	
BRPM.....	33
CAPÍTULO III - TERCEIROS.....	35
SEÇÃO I - COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE QUE GEROU AVARIAS NO VEÍCULO DE	
TERCEIRO ENVOLVIDO.....	35
SEÇÃO II - COMO REQUERER O BRPM PARA O TERCEIRO NÃO CULPADO.....	36
SEÇÃO III - COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE EM QUE GEROU A PERDA TOTAL DO VEÍCULO	
DO TERCEIRO.....	38
SEÇÃO IV - COMO PROCEDER QUANDO FOR DEMANDADO JUDICIALMENTE PELO TERCEIRO NÃO	
CULPADO.....	39
CAPÍTULO IV - SITUAÇÕES EM QUE O ASSOCIADO PERDERÁ O DIREITO AO BENEFÍCIO DA	
REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS - BRPM.....	40
CAPÍTULO V - EVENTOS QUE O BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS NÃO	
ABRANGE.....	43
CAPÍTULO VI – AUXÍLIO FUNERAL E ACIDENTE PESSOAIS POR	
PASSEIRO.....	46
CAPÍTULO VII – PEQUENOS REPAROS.....	46
CAPÍTULO VIII – PLANO STANDARD.....	47
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS AO BRPM.....	47

<u>TÍTULO V - VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS.....</u>	<u>48</u>
--	-----------

<u>TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</u>	<u>48</u>
--	-----------

<u>CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS DO ASSOCIATIVISMO (BOA-FÉ OBJETIVA E COLABORAÇÃO MÚTUA ENTRE ASSOCIADOS).....</u>	<u>48</u>
--	-----------

<u>CAPÍTULO II - SUBROGAÇÃO DE DIREITOS.....</u>	<u>49</u>
--	-----------

<u>CAPÍTULO III - CANAL DE ATENDIMENTO (DADOS PESSOAIS).....</u>	<u>49</u>
--	-----------

<u>CAPÍTULO IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DESTE REGIMENTO INTERNO.....</u>	<u>50</u>
--	-----------

REGIMENTO INTERNO DA SHIELD CAR ASSOCIAÇÃO TÍTULO I

CAPÍTULO I - LEGITIMIDADE, PUBLICIDADE E OBJETIVOS

Artigo 1º - O presente Regimento Interno da SHIELD CAR ASSOCIAÇÃO foi criado nos termos do Estatuto Social desta Associação e em consonância com as disposições constantes no artigo 5º, XVII a XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Artigo 2º - A diretoria, portanto, torna público o presente Regimento Interno registrando- o no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville/SC, o que dará publicidade a todos os associados e a quem interessar, cujas normas devem ser seguidas por todos os associados, assegurando direitos e obrigações, sob pena de incidência das cominações legais em caso de descumprimento, desrespeito ou infringência as suas normas.

Artigo 3º - Dessa forma, as condições para o bom funcionamento da Associação e acesso dos associados aos benefícios oferecidos deverão obedecer às regras aqui especificadas.

Parágrafo Único - A Associação tem como objetivo reunir pessoas com a finalidade de buscar minimizar prejuízos, danos e custos de serviços pela vertente do mutualismo, criando, organizando e promovendo os mais diversos tipos de benefícios aos seus associados, os quais possam trazer-lhes economia financeira e segurança, através da contratação ou intermediação de serviços de terceiros, meios próprios ou parcerias, nos seguintes termos:

Contratação de terceiros: conforme o número de associados, é possível contratar com terceiros serviços de

saúde, veterinários, residenciais, funerários, jurídicos, tecnológicos, de monitoramento/rastreamento, assistência 24 horas, dentre outros;

Meios próprios: conferir aos associados os mais variados meios de proteção de bens (móveis, imóveis e semoventes), através de rateio coletivo e mútuo, tendo como princípio fundamental a recíproca colaboração solidária entre os associados, que é a essência do associativismo;

Parcerias: conferir aos seus associados descontos na compra ou execução de produtos e/ou serviços em farmácias, clínicas médicas, clínicas veterinárias, fornecedores de peças, postos de combustíveis, planos de saúde, serviços jurídicos, dentre outros.

Artigo 4º - Este Regimento tem como objetivo estabelecer regras, de como são organizadas e disponibilizadas as modalidades de benefícios oferecidos pela SHIELD CAR ASSOCIAÇÃO aos seus associados, de como e quando o associado terá direito a requerer estes benefícios, especificar quais as contribuições sociais serão devidas, seus respectivos valores, periodicidade de pagamento e atualizações.

Parágrafo Único - A diretoria, ao estabelecer o regramento para a concessão de cada benefício e sua respectiva contribuição social, observará o princípio da melhor

administração possível, princípio que impera os atos dos diretores eleitos pelos associados.

CAPÍTULO II - COMO SE TORNAR ASSOCIADO (NA CATEGORIA BRONZE)

Artigo 5º - Para tornar-se Associado da SHIELD CAR ASSOCIAÇÃO, após a recomendação/indicação/convite por um associado de categoria prata ou ouro, o pretendente deverá firmar sua intenção através do preenchimento do termo de solicitação de adesão aos quadros de associados da associação, apresentando cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

RG¹ e CPF² ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH³;

Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 meses, energia ou água);

No termo de filiação, optar por qual categoria de associado deseja participar;

No termo de filiação, assinalar em quais grupos de benefícios deseja participar.

Parágrafo 1º - Se o candidato a associado deseja participar do benefício da repartição de prejuízos materiais - BRPM, deverá apresentar cópia acompanhada dos seguintes documentos originais:

CRLV ⁴, CRV ⁵, nota fiscal, matrícula ou outro documento comprobatório da propriedade sobre o bem

(móvel, imóvel ou semovente) a ser cadastrado, conforme especificado pela diretoria executiva;
Caso o bem a ser cadastrado esteja em nome de pessoa jurídica o candidato deverá apresentar o respectivo Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da CNH do sócio-administrador;
Declaração de propriedade válida juridicamente, quando o bem a ser cadastrado esteja em nome de pessoa diversa a do associado;
Efetuar a vistoria⁶ no bem a ser cadastrado, preenchendo termo próprio e anexando fotografias;
Firmar plena aceitação das condições do Estatuto Social e Regimento Interno desta Associação.

Parágrafo 2º - Para os associados que desejarem cadastrar bem no sistema de repartição de prejuízos materiais, somente serão aceitos os cadastros de bens registrados nos estados de Santa Catarina e Paraná.

Parágrafo 3º - Após apresentada toda a documentação acima citada, a Associação terá 5 (cinco) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido, e conforme disposto no Estatuto

1 Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral) é um documento de identificação civil emitido pelos órgãos de segurança dos Estados da Federação e pelo Distrito Federal. O RG está previsto na [Lei Nº 7116/83](#), sendo regulamentado pelo [Decreto nº 89.250/83](#).

2 Cadastro de Pessoa Física.

3 Carteira Nacional de Habilitação.

4 Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) é um documento que todo proprietário de veículo automotivo deve possuir no Brasil, de acordo com a Lei 13.281/2016.

5 Certificado de Registro de Veículo.

6 A Associação não faz no ato da vistoria nenhuma avaliação do valor de mercado do veículo, nem certifica a sua legalidade e/ou procedência.

Social da SHIELD CAR ASSOCIAÇÃO. Esta reserva-se ao direito de indeferir o pedido de associação de qualquer pessoa física ou jurídica baseada em critérios discricionários relacionados aos princípios do associativismo e mutualismo.

Parágrafo 4º - Na hipótese de indeferimento do pedido de associação, os valores referentes a taxa de filiação eventualmente pagos pelo candidato lhe serão ressarcidos.

Parágrafo 5º - O associado tem ciência que o aceite poderá ser realizado na modalidade digital e terá

validade legal para o ingresso na Associação, devendo o associado seguir todas as regras e normas estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno da Associação.

Entende-se por aceite digital o registro das evidências técnicas do momento do aceite, permitindo o seu uso futuro para comprovação do ato entre associado e Associação, realizados via digital por **aplicativo** de internet, WhatsApp, trocas de e-mail e qualquer outra forma eletrônica de comunicação;

O aceite digital é indicado para formalizar qualquer ato digital que necessite de concordância da outra parte, como, por exemplo, o “de acordo” em um termo/pop-up/aba ou aviso de adesão, o aceite de uma ordem de serviço ou um termo de uso, a aprovação de um orçamento ou proposta comercial, ou a confirmação de um pedido, ou seja, qualquer tipo de aprovação, aceite ou autorização eletrônica necessária.

Parágrafo 6º - Caso o associado pretenda substituir o bem cadastrado, deverá solicitar em termo [7](#) próprio, o cadastramento do novo bem mediante nova vistoria e adequação da contribuição mensal, se necessário. Ressalta-se que, sendo substituído, o bem anterior, ainda que permaneça no nome do associado, em hipótese alguma terá direitos a qualquer benefício junto à Associação.

Parágrafo 7º - Na hipótese do Parágrafo 6º, o histórico de eventos do bem substituído será considerado na análise de novas solicitações de benefícios, nos termos deste Regimento Interno.

TÍTULO II - BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I - BENEFÍCIO DO CLUBE DE DESCONTOS

Artigo 6º - Todo associado, ao ingressar nos quadros da Associação, passará a participar do clube de descontos, o qual compreende descontos nos produtos ou serviços que são fornecidos por empresas parceiras.

Parágrafo 1º - A Diretoria em exercício buscará, a todo momento, angariar parcerias dos mais variados ramos, tais como: farmácias, postos de combustíveis, mercados, oficinas mecânicas, oficinas elétricas, clínicas, dentre outros, tudo com o intuito de que o associado possa obter descontos em seu dia a dia.

Parágrafo 2º - A relação com as empresas parceiras e seus respectivos descontos estará disponível na sede da Associação, em seus pontos de atendimento, bem como no meio digital, através do sítio virtual da associação e/ou aplicativo para aparelhos móveis.

Parágrafo 3º - A Associação não se responsabiliza pelos produtos ou serviços prestados por empresas parceiras, nem mesmo por pagamento do serviço ou produto pelo associado. Vale ressaltar que essa relação é direta entre associado e empresa parceira, sem interferência da Associação.

Parágrafo 4º - O valor da contribuição social/mensalidade para adesão a este benefício é definido pela Diretoria em exercício e colocado à disposição dos associados nos quadros de aviso da Associação.

CAPÍTULO II - BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA 24H

Artigo 7º - O Associado poderá aderir ao benefício da assistência 24h manifestando sua vontade no ato de seu ingresso nos quadros de associados da Associação ou após sua entrada, a qualquer momento, por meio de solicitação em termo próprio fornecido pela Associação.

Artigo 8º - O benefício da assistência 24h poderá ser executado por meios próprios ou pela contratação de empresa terceirizada, nos termos do Estatuto Social, sempre procurando alcançar o equilíbrio entre economia e eficiência nos benefícios fornecidos ao associado.

Artigo 9º - O benefício da assistência 24h terá seu valor definido pela diretoria em exercício, sendo informado ao associado no ato de sua adesão, devendo tal valor ser incluso na contribuição social mensal.

Artigo 10 - O benefício da assistência 24h funcionará da seguinte forma:

No ato de adesão ao benefício, o Associado deverá indicar um bem que será o beneficiado, devendo apresentar cópia acompanhada de original do CRLV ou CRV do veículo, matrícula do imóvel atualizada, certidão/registro de bem semovente ou outro documento hábil a comprovar a propriedade sobre o bem a ser

cadastrado;

Será emitido um boleto com o valor do benefício aderido ou acrescentado o valor respectivo no boleto referente à contribuição social mensal.

Artigo 11 - O benefício da assistência 24h será efetivado diretamente pela Associação ou por empresa escolhida por esta, mediante acionamento pelo telefone **0800 088 4848** no ato do ocorrido, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo.

Parágrafo único – Efetuado o contato ou a comunicação conforme disposto no caput deste artigo, o atendente responsável informará ao associado como este deverá proceder.

Artigo 12 – Para os casos de acionamento do guincho (bem móvel cadastrado – veículo), socorro residencial ou desconto em regime de plantão clínico médico ou veterinário no regime de assistência 24h (não decorrentes de acidente), impõe-se um limite de utilização desse benefício ao máximo de 1 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias, sendo que, no caso de

solicitação adicional, a associação poderá negar o benefício ou exigir o pagamento de uma cota de participação, na forma aplicável ao caso.

Artigo 13 - Na hipótese de pane (elétrica/mecânica) de um veículo, que impossibilite a locomoção desse por meio próprios e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo assistido será rebocado/guinchado até uma das oficinas parceiras da associação ou, não havendo, por uma indicada pelo(a) Associado, observado o limite máximo de 500km (quinhentos quilômetros), sendo 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de ida e de volta a partir do raio da cidade de cadastro do associado para o transporte do automóvel em guincho, contados a partir da base do guincho.

Parágrafo único – A quilometragem fixada no *caput* desta cláusula diz respeito à inscrição no plano básico. Se o associado assim desejar, pode se inscrever num plano adicional para ter direito até a 1.000km (mil quilômetros) de guincho, sendo 500km (quinhentos quilômetros) de ida e de volta, a partir do raio da cidade de cadastro do associado.

Artigo 14 – No caso de acionamento da assistência 24 horas para a remoção de um veículo que não se envolveu em acidente, impõe-se o limite de 500km (quinhentos quilômetros), sendo 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de ida e de volta a partir do raio da cidade de cadastro do associado para o transporte do automóvel em guincho, auferidos da base em que foi realizado o cadastro.

Parágrafo único – A quilometragem fixada no *caput* desta cláusula diz respeito à inscrição no plano básico

Se o associado assim desejar, pode se inscrever num plano adicional para ter direito até a 1.000km (mil quilômetros) de guincho, sendo 500km (quinhentos quilômetros) de ida e de volta, a partir do raio da cidade de cadastro do associado.

Artigo 15 - Na ocorrência de evento dentro do horário comercial, que impossibilite a locomoção do veículo assistido por meios próprios, a central de assistência 24h fornecerá ao usuário o serviço de reboque para que o veículo seja levado até a oficina credenciada, sem limite de quilometragem (para eventos/acidentes).

Artigo 16 - Na hipótese de impossibilidade de locomoção do veículo assistido por falta de combustível, será providenciado o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A assistência 24h arcará apenas com o serviço de reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

Artigo 17 - Em caso de dano a um dos pneus do veículo impedindo sua locomoção, a assistência providenciará um prestador para efetuar a troca do pneu danificado pelo sobressalente caso o veículo possua o estepe. Este serviço só poderá ser feito caso o usuário disponha do estepe e das ferramentas necessárias para a troca, quais sejam chave

da roda e macaco. Na impossibilidade de reparo no local, o veículo será rebocado até a borracharia mais próxima. A assistência 24h arcará apenas com o serviço de reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com despesas com conserto do pneu, câmara, aro e todas as demais.

Artigo 18 – Em caso de remoção do veículo assistido por pane, pane seca ou pneu avariado, a assistência 24h providenciará o transporte para o retorno do usuário e dos demais ocupantes até o local em que o automóvel cadastrado será deixado (oficina/mecânica/associação), respeitando a capacidade máxima permitida do veículo guincho.

Parágrafo único. Quando o veículo cadastrado tiver as chaves trancadas em seu interior, o Associado terá o direito de acionar o benefício do chaveiro, que cobrirá apenas o deslocamento do chaveiro e a abertura das portas, não sendo abrangidos os custos de confecção das chaves.

Artigo 19 – As disposições dos artigos anteriores não dizem respeito ao transporte e remoção de veículos envolvidos em acidentes/eventos, sendo que, para esses casos, a quilometragem é ilimitada (associados e terceiros), desde que a associação seja comunicada do evento imediatamente (logo após o ocorrido e com as partes ainda no local), bem como que o acionamento das autoridades (Polícia ou Guarda de Trânsito) seja

feita na modalidade presencial.

CAPÍTULO III - BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS

- BRPM

Artigo 20 - O benefício da repartição de prejuízos materiais, denominado BRPM, funciona com o agrupamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, que mutualmente optarem por aderir a este benefício, com o intuito de, na defesa do seu patrimônio, ratear despesas advindas de um evento futuro voltado à ajuda mútua entre associados deste grupo, sem qualquer finalidade lucrativa.

Parágrafo 1º – A proteção oferecida pela associação aos seus associados a título de BRPM não constitui seguro (veicular, residencial ou de saúde), pois não há pagamento de prêmio prévio, além de inexistirem cálculos atuariais, nem perfis de utilização.

Parágrafo 2º - No caso de superveniência de eventos danosos futuros, observados os limites estabelecidos neste regimento e no termo de adesão do associado, será feita a distribuição dos possíveis prejuízos materiais mediante rateio cooperativo variável.

Artigo 21 - O Associado poderá aderir ao BRPM manifestando sua vontade no ato de seu ingresso nos quadros de associados da Associação ou após sua entrada, a qualquer momento, por meio de solicitação em termo próprio fornecido pela Associação, indicando o bem que deseja cadastrar.

Parágrafo 1º - Para os associados que desejarem cadastrar bem móvel no sistema de repartição de prejuízos materiais, deverão informar, no ato de sua solicitação, a finalidade a que o veículo ou a motocicleta se destinam, podendo ser particular, táxi, aluguel, utilizados para transporte de mercadorias ou de uso comercial em geral, transporte de passageiros ou utilização em aplicativos (Uber, 99, Cabify, Easy, Lyft, BlaBla Car, Wappa, Ifood etc.) e, no caso de bem móvel residencial (eletrodomésticos, maquinários), a finalidade/utilização doméstica ou comercial.

Parágrafo 2º - Caso o associado omita ou preste informações diversas da realidade dos fatos, estando em condições diversas das declaradas, não terá direito ao benefício da repartição de prejuízos materiais, além de ser submetido a processo de exclusão pela prática de falta grave.

Artigo 22 - Para ser aceito no grupo de BRPM, o associado deverá seguir os seguintes passos:

O associado manifesta sua vontade de participar do BRPM através do preenchimento de solicitação [8](#), informando os dados do(s) bem(ns) a ser(em) cadastrado(s), sendo que este(s) será(ão) o(s) único(s) abrangido(s) pelo benefício;

No mesmo termo acima, o associado manifesta quais as modalidades do BRPM desejam aderir;

O bem a ser cadastrado deverá passar por uma vistoria realizada por profissionais indicados pela Associação;

Após a vistoria, será aceito ou não o cadastro do bem. A aceitação poderá ser realizada com ou sem ressalvas e entre as ressalvas poderá conter a instalação de equipamento rastreador, troca de eventuais peças ou partes em más condições, queimadas ou quebradas, dentre outras providências necessárias para resguardar o interesse do coletivo.

O associado somente passará a ter direito ao benefício da repartição de prejuízos materiais após a regularização das ressalvas, as quais serão destacadas no termo de solicitação;

Após a vistoria, será emitido boleto contendo os valores referentes à vistoria, mensalidade e outros benefícios aderidos pelo associado;

O associado passará a gozar dos benefícios oferecidos pelo BRPM após a 00h01min do dia posterior ao total preenchimento dos requisitos acima especificados, inclusive e principalmente, após o reconhecimento do pagamento da contribuição mensal proporcional;

A diretoria em exercício, a seu critério, poderá condicionar o aceite de veículo no BRPM a instalação do equipamento rastreador.

SEÇÃO I – MENSALIDADE REFERENTE AO BRPM

Artigo 23 - O associado que vise aderir ao BRPM deverá efetuar o pagamento da contribuição de vistoria, contribuição de cadastro e mais a mensalidade.

8 Modelo fornecido pela Associação.

Parágrafo 1º - A contribuição de vistoria possui o intuito de retribuir o trabalho realizado pelo vistoriador e poderá ser paga à Associação ou diretamente para o profissional contratado para esse fim, conforme informado no ato da adesão.

Parágrafo 2º - A contribuição de cadastro possui o intuito de cobrir as despesas com esse trabalho.

Parágrafo 3º - Os valores das contribuições de vistoria e de cadastro estarão expostos na sede da Associação e em todos seus pontos de atendimento

Parágrafo 4º - A mensalidade referente ao BRPM será calculada de acordo com a tabela de referência⁹, que traz o percentual a ser aplicado sobre o valor atribuído ao bem a ser cadastrado pela tabela FIPE (no caso de veículos), avaliação de mercado – mediante a apresentação de laudo de avaliação – no caso de imóveis ou outros meios viáveis para comprovar o valor atual do bem, para os demais casos; e deverá sempre respeitar o valor mínimo estabelecido pela diretoria em exercício.

Parágrafo 5º - Na tabela de referência constará a finalidade¹⁰ de utilização do veículo, marca e modelo de bem, categoria e o percentual a ser aplicado sobre o valor de avaliação, os quais definirão o valor de sua mensalidade, participação, valor mínimo e regras quanto a acionamento referente a danos a terceiros, conforme a seguir delimitado:

I – Veículos região AMUREL e AMREC:

TABELA AMUREL/ AMREC					
POPULAR %	SUV E CAMINHONETE %	IMPORTADOS %	ESPECIAIS %	MOTOS %	CAMINHÃO PEQUENO PORTE %
0,23	0,25	0,28	0,4	0,6	0,45
	COTA DE PARTICIPAÇÃO				
ESPÉCIE DE VEÍCULO	% FIPE	VALOR MÍNIMO	ACIONAMENTO 3º		
AUTOMOVEIS	3	800	SEM CUSTO		
CAMINHONTES E SUV	4	1500	SEM CUSTO		
IMPORTADOS	6	2500	SEM CUSTO		
VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	5	1500	500		
MOTOCICLETAS	5	500	SEM CUSTO		
VEICULOS ESPECIAS	8	4000	SEM CUSTO		
MOTOCICLETAS ESPECIAIS	10	4000	SEM CUSTO		
VEICULOS DESTINADOS A ALUGUEL	5	1500	500		
CAMINHAO DE PEQUENO PORTE	6	4000	2000		
ADESÃO 50,00					
TAXI E ALUGUEL TABELA DE IMPORTADOS					
OBS: Rastreador obrigatório: Veiculos acima de 100 mil e TAXI / MOTORISTA APP E VEICULOS DESTINADOS A ALUGUEL.					
TODOS VEICULOS A DIESEL E MIT SUBISHI.					

II - – Veículos região Joinville, Chapecó e região

TABELA JOINVILLE / CHAPECÓ					
POPULAR %	SUV E CAMINHONETE %	IMPORTADOS %	ESPECIAIS %	MOTOS %	CAMINHÃO PEQUENO PORTE %
0,25	0,3	0,4	0,6	0,6	0,55
	COTA DE PARTICIPAÇÃO				
ESPÉCIE DE VEÍCULO	% FIPE	VALOR MÍNIMO	ACIONAMENTO 3º		
AUTOMÓVEIS	4	1200	500		
CAMINHONTES E SUV	5	2000	500		
IMPORTADOS	6	2500	500		
VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	6	2000	500		
MOTOCICLETAS	5	700	SEM CUSTO		
VEÍCULOS ESPECIAIS	8	4000	500		
MOTOCICLETAS ESPECIAIS	10	4000	500		
VEÍCULOS DESTINADOS A ALUGUEL	6	2000	500		
CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE	6	4000	2000		
ADESÃO 100,00					
TAXI E ALUGUEL TABELA DE IMPORTADOS					
OBS: Rastreador obrigatório: Veículos acima de 60 mil e TAXI / MOTORISTA APP E VEÍCULOS DESTINADOS A ALUGUEL.					
TODOS VEÍCULOS A DIESEL E MITSUBISHI.					

III - Veículos região Vale Europeu, Litoral, Norte Grande Florianópolis e Capital

TABELA VALE EUROPEU / LITORAL NORTE / FLORIANOPOLIS					
POPULAR %	SUV E CAMINHONETE %	IMPORTADOS %	ESPECIAIS %	MOTOS %	CAMINHÃO PEQUENO PORTE %
0,25	0,3	0,4	0,6	0,6	0,55
	COTA DE PARTICIPAÇÃO				
ESPÉCIE DE VEÍCULO	% FIPE	VALOR MÍNIMO	ACIONAMENTO 3*		
AUTOMOVEIS	4	1200	500		
CAMINHONTES E SUV	5	2000	500		
IMPORTADOS	6	2500	500		
VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	6	2000	500		
MOTOCICLETAS	5	700	SEM CUSTO		
MOTOCICLETAS ESPECIAIS	10	4000	500		
VEICULOS ESPECIAS	8	4000	500		
VEICULOS DESTINADOS A ALUGUEL	6	2000	500		
CAMINHAO PEQUENO PORTE	6	4000	2000		
ADESÃO 100,00					
TAXI E ALUGUEL TABELA DE IMPORTADOS					
OBS: Rastreador obrigatório: Veículos acima de 100 mil e TAXI / MOTORISTA APP E VEICULOS DESTINADOS A ALUGUEL.					
TODOS VEICULOS A DIESEL E MIT SUBISHI.					

HTH

Para avaliação do bem, será consultado o valor do bem na data em que o associado desejar cadastrá-lo no

BRPM e aplicado o percentual estabelecido na tabela de referência, conforme a seguinte fórmula:

$$V_{11} \times P_{12} = M_{13}$$

A diretoria poderá conceder desconto no valor da mensalidade em análise específica;

A diretoria em exercício poderá indeferir o cadastro de bem, baseada nos princípios do associativismo e mutualismo.

Parágrafo 6º - Caso o bem cadastrado seja de ano de fabricação e de modelo diferentes (Ex: 2016/2017), a avaliação será feita considerando o ano de modelo.

11 Valor do veículo atribuído pela tabela FIPE do dia em que o associado desejar cadastrar o veículo no BRPM.

12 Percentual para a marca e modelo do veículo expresso na tabela de referência.

13 Valor final da mensalidade referente ao BRPM.

Parágrafo 7º - Caso o bem cadastrado no BRPM tenha a sua finalidade alterada, bem como nos casos em que houver mudança do endereço de residência, endereço de seu estabelecimento ou estado de registro do bem, o associado tem o dever de informar a Associação, caso em que, com a informação, a diretoria poderá aceitar ou negar a manutenção do associado sob a nova condição.

Parágrafo 8º - Caso o associado não informe a alteração/mudança a que se refere o parágrafo 7º, perderá o direito ao benefício da repartição de prejuízos materiais, além de ser submetido a processo de exclusão pela prática de falta grave.

Artigo 23-A – Acaso o associado deseje cadastrar motocicleta esportiva acima de 300 cilindradas bem como motocicleta importada, precisará instalar o equipamento rastreador, pagar R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais adicionais em sua contribuição mensal, sujeitar-se ao cálculo da contribuição de 0,6% (zero, seis por cento) de contribuição mínima e cota participação de 10% (dez por cento) da tabela FIPE no valor mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 24 - Os valores referentes às mensalidades pagas pelos associados para o BRPM terão um valor fixo e serão contabilizados em cada exercício que compreende o período entre o dia 01 de janeiro até o dia 31 de

dezembro de cada ano, formando o fundo BRPM.

Artigo 25 - Os prejuízos sofridos pelos associados optantes por esse benefício e cobertos pelo BRPM, serão ressarcidos mediante saldo existente no fundo BRPM.

Artigo 26 - Ao final de cada exercício será feita a contabilidade e prestação de contas do fundo BRPM, que será a soma dos valores recebidos descontadas as saídas.

Será convocada uma Assembleia Geral que instalar-se-á ordinariamente a cada ano, no mês de fevereiro, para a prestação de contas, apurando se houve superávit ou déficit no exercício anterior no fundo BRPM;

Na mesma assembleia de apuração do superávit ou déficit será discutido o que fazer com os resultados;

Em caso de superávit será definido no que será aplicado tal valor, podendo ser deixado em caixa para eventualidades ou aplicado na consecução do objeto da associação;

Em caso de déficit o valor apurado será rateado entre os associados participantes do grupo BRPM;

O valor atribuído de rateio para cada associado será proporcional ao valor do bem cadastrado para o BRPM;

Após a definição do valor de rateio para cada associado, será definido de que forma será pago este valor, podendo ser à vista ou parcelado, conforme fluxo de caixa do fundo BRPM;

O valor apurado para rateio deverá sempre ser pago em boletos apartados das mensalidades, pois pertencem ao fechamento de contas do exercício do ano anterior;

Na mesma assembleia de prestação de contas o conselho fiscal se pronunciará pela aprovação ou não das contas. Sendo aprovada, será lavrada ATA e devidamente registrada; sendo reprovada, serão suscitadas as dúvidas para esclarecimento pelo tesoureiro e levado novamente à aprovação do conselho fiscal.

Artigo 27 - Durante o ano de exercício, no caso de o fundo BRPM estar positivo, o saldo deverá ser aplicado para rendimento, sempre em aplicações sem risco (ou com o menor risco possível – ex. poupança, tesouro, LCI, CDB, etc.), em que o produto desta aplicação pertencerá ao próprio fundo BRPM.

Artigo 28 - Durante o ano de exercício, no caso de o fundo BRPM estar negativo e necessitar aporte para cobrir suas despesas, a Diretoria em exercício poderá emitir títulos referentes às mensalidades dos associados integrantes do BRPM e antecipá-los para cobrir o saldo negativo.

Parágrafo 1º - Somente poderão ser emitidos títulos para antecipação àqueles compreendidos no período mínimo de permanência, pela entrada ou pela utilização do BRPM.

Parágrafo 2º - Os encargos das antecipações sairão do próprio fundo BRPM.

Artigo 29 - Pelo princípio do associativismo e da divisão de prejuízos que impera nesta Associação, com o intuito de evitar prejuízos à coletividade de associados e principalmente ao grupo participante do BRPM, o associado que faça uso de qualquer dos benefícios oferecidos pelo BRPM e, antes de 1 (um) ano após o evento, opte por se desvincular da Associação, fica responsabilizado ao pagamento proporcional do valor correspondente a 12 (doze) meses de contribuição, o qual se considera razoável e adequado ao rateio inerente às finalidades do vínculo associativo.

Parágrafo Único - Caso o associado não efetue o pagamento referido no *caput* acima, poderá ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito, protesto dos títulos emitidos e cobrança judicial com incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês que serão calculados a partir da data do vencimento, além de acrescidos de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

SEÇÃO II – FUNDO DO BRPM

Artigo 30 - O fundo BRPM é composto pelas seguintes receitas:

Mensalidades;
Contribuição de vistoria;
Contribuição de cadastro;
Contribuição de rateio (divisão de prejuízo);
Cota de participação;
Venda de sucatas, salvados, peças e perdidos;
Valores provenientes de ações judiciais ou acordos de terceiros culpados.

Artigo 31 - As despesas que serão retiradas do fundo BRPM serão todas aquelas necessárias direta ou indiretamente para que se atinja as finalidades da Associação.

Artigo 32 - As despesas que serão retiradas do fundo BRPM serão definidas e autorizadas pela diretoria em exercício, sempre com base nos objetivos da Associação. Dentre as despesas, destacam-se as mais comuns:

Pagamento dos prejuízos sofridos pelos bens cadastrados dos associados que compõem o BRPM, conforme regras expressas nesse regimento;

Pagamento dos prejuízos sofridos por terceiros envolvidos em acidentes¹⁴ com veículos cadastrados dos associados que compõem o BRPM, conforme regras expressas nesse regimento;

Pagamento pela contratação de funcionário celetista, terceirizado, horista etc., conforme for a necessidade da associação;

Pagamento pela contratação de prestadores de serviços;

Pagamento pela manutenção da sede social e pontos de atendimento;

Pagamento de impostos, tributos e contribuições a que a Associação esteja sujeita;

Pagamento de terceirização de serviços oferecidos pela Associação, mesmo que atividade fim;

Pagamento de qualquer outra despesa definida pela diretoria em exercício com a finalidade de atingir os objetivos da Associação.

Artigo 33 - A diretoria em exercício tem o dever de exercer a melhor administração possível, sempre buscando o equilíbrio entre economia e eficiência, com esse intuito, para equilibrar as finanças da Associação em geral, mas principalmente, para manter o saldo do fundo BRPM positivo, o que evitará o pagamento de rateio pelos associados que compõem esse benefício. Sendo assim, a Diretoria poderá tomar decisões nesse sentido, que podem ser:

Redução, sempre que possível, do quadro de funcionários ou contratados;

Se necessário, a contratação de representantes ou empresas terceirizadas, com a finalidade de aumentar o número de associados que compõem o BRPM, assim reduzindo eventuais rateios;

Contratação de planos de mídia para fortalecer o item acima;

Aberturas de pontos de atendimento para melhor atender os associados distantes da sede da Associação;

Outras ações a critério da diretoria em exercício.

CAPÍTULO IV - EQUIPAMENTO RASTREADOR

Artigo 34 - O associado poderá aderir ao benefício de instalação do equipamento rastreador através do sistema do comodato, fornecido pela Associação ou por empresa terceirizada, sendo o seu custo¹⁵ mensal incluso no boleto de pagamento da contribuição mensal.

Parágrafo 1º - Independentemente do valor de avaliação, pelo mutualismo de todos os associados e em razão do princípio do associativismo e do risco que apresentam, deverão obrigatoriamente ter o rastreador instalado, sendo seu custo incluído no boleto de pagamento da contribuição mensal, nos seguintes casos/regiões:

14 Assim compreendido, para fins deste Regimento, a colisão ou abalroamento entre veículos automotores, a colisão ou abalroamento do veículo cadastrado em bem semovente e a capotagem.

15 O agendamento e instalação é de inteira responsabilidade do associado.

- AMUREL E AMREC – Rastreador obrigatório para veículos com avaliação acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), taxi, motorista, aluguel, aplicativo, veículos movidos a diesel e todos os veículos da marca Mitsubishi.
- JOINVILLE, CHAPECÓ E REGIÃO – Rastreador obrigatório para veículos com avaliação acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), taxi, motorista, aluguel, aplicativo, veículos movidos a diesel e todos os veículos da marca Mitsubishi.
- VALE EUROPEU, LITORAL NORTE, GRANDE FLORIANÓPOLIS E CAPITAL
- Rastreador obrigatório para veículos com avaliação acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), taxi, motorista, aluguel, aplicativo, veículos movidos a diesel e todos os veículos da marca Mitsubishi.

Parágrafo 2º - Fica a critério da diretoria, com base nos princípios do associativismo e mutualismo, decidir pela obrigatoriedade ou não da instalação do equipamento rastreador em bens com valores inferiores ao estipulado no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Os bens discriminados no parágrafo 1º deste artigo somente passarão a gozar do benefício por roubo ou furto após a instalação do equipamento rastreador, sendo que o agendamento e a sua instalação são de inteira responsabilidade do Associado.

Parágrafo 4º - O associado que tenha instalado equipamento rastreador em seu bem fica obrigado a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, realizando a sua contínua manutenção. Se na data do evento o equipamento estiver sem funcionamento, seja por falha mecânica, elétrica, violação ou modificação (dentre outros), o associado não terá direito aos benefícios contratados relacionados a furto e roubo.

Parágrafo 5º - O dispositivo rastreador não estará coberto pela Associação em caso de acidente de trânsito, descargas elétricas ou desastres naturais que venham a danificá-lo, bem como nos casos de furto ou roubo.

Artigo 34-A – Fica disponibilizado, além dos planos de proteção do veículo, o plano “apenas rastreador”, no qual o associado integra os quadros da associação tão somente para instalar o equipamento rastreador em seu veículo, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios previstos neste regimento.

Parágrafo 1º - Para instalação ou desinstalação do equipamento rastreador será isento a taxa do serviço, portanto, o valor pago na instalação não equivale a aquisição deste, devendo ser devolvido imediatamente após o cancelamento, sob pena de conversão do comodato em compra.

Parágrafo 2º - O dispositivo de segurança RASTREADOR é adquirido em forma de comodato, fornecido por empresa terceirizada, devendo o associado seguir todas as regras estabelecidas em termo próprio firmado no ato de sua inscrição, Vale esclarecer, que caso não o faça a devolução do equipamento de forma voluntária, o comodato será convertido em compra no valor fixado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a interrupção dos serviços de chip telemetria e plataforma e com a emissão de boleto para pagamento referente a compra do equipamento, com vencimento em 30 (trinta) dias após o cancelamento do benefício. Caso não efetue o pagamento do referido boleto de forma voluntária poderá ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito, protesto dos

títulos emitidos e cobrança judicial acrescidos atualização monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

Artigo 35 - Para instalação do equipamento rastreador será cobrado taxa de instalação, portanto, o valor pago na adesão/instalação não equivale à aquisição deste, de modo que o aparelho deverá ser devolvido imediatamente após o cancelamento/desligamento do associado da Associação, sob pena de converter-se o comodato em compra.

Parágrafo 1º - A Associação não se responsabiliza por defeitos nos equipamentos oriundos de má utilização destes e, ainda, eventuais problemas de sinais com operadoras telefônicas ou empresas prestadoras do serviço (ex. software).

Parágrafo 2º - O associado está ciente de que o equipamento opera por sistema de telefonia móvel celular e que seu desempenho está sujeito às condições de recepção dos sinais de telefonia móvel de celular, os quais podem sofrer interferências que impeçam o regular funcionamento do equipamento.

Artigo 36 - O dispositivo de segurança RASTREADOR é adquirido em forma de comodato, fornecido diretamente pela Associação ou empresa terceirizada, devendo o associado seguir todas as regras

estabelecidas em termo próprio firmado no ato de sua adesão, não podendo retirá-lo sem prévia autorização expressa da Associação.

Parágrafo 1º - A empresa fornecedora do equipamento rastreador deverá estar credenciada e habilitada junto à Associação.

Parágrafo 2º - Caso o associado opte por um aparelho de rastreamento diverso do fornecido pela Associação, deverá **solicitar autorização** e disponibilizar à Associação a senha e login de acesso ao sistema, sendo que sua posterior alteração, sem a autorização ou comunicação da associação, importa na perda ao direito a qualquer benefício.

Artigo 37 - Quando o associado se desligar do quadro de associados deverá, imediatamente, efetuar a retirada e entrega do equipamento à Associação, sob pena de conversão do comodato em compra no valor fixado de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo 1º - A partir da conversão do comodato em compra, será gerado em nome do associado um boleto para pagamento no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com vencimento em 30 (trinta) dias corridos contados da data do seu desligamento da Associação.

Parágrafo 2º - Caso não efetue o pagamento do referido boleto na data aprazada, poderá ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito, protesto dos títulos emitidos e cobrança judicial com incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, estes calculados a partir da data do vencimento, além do acréscimo de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

CAPÍTULO V – PROTEÇÃO PARA VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES

(Benefício Opcional - veículos)

Artigo 37 – Quando o bem móvel cadastrado na associação for um automóvel, o presente benefício garante ao associado a substituição ou reparo dos vidros laterais, traseiro, para- brisa, faróis, lanternas e lentes dos espelhos retrovisores.

Artigo 38 - Esta cobertura é válida para os veículos nacionais e importados, nos seguintes termos:

A contratação deste serviço está condicionada a realização de vistoria prévia;

Em casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo;

A reposição dos vidros está vinculada à disponibilidade do item no mercado;

As peças repostas serão de marcas que atendam às especificações das montadoras e de segurança;

Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica;

Em decorrência do ano de fabricação do veículo, poderá ser notado na substituição da peça alguma diferença no que diz respeito à cor, tamanho do degradê e serigrafia pelo desgaste natural da peça antiga.

Adesivos são provisórios e não impedem o crescimento da trinca;

Após sua aplicação, o associado deve solicitar o reparo o mais rápido possível;

Não cole adesivos na sua linha de visão (Zona A);

A cobertura atende às normas de segurança automotivas internacionais, resgatando a integridade estrutural do para-brisa.

SEÇÃO I – PROCEDIMENTOS EM CASO DE DANOS

Artigo 40 - Para reparo ou reposição das peças específicas neste capítulo, o associado deverá entrar em contato com a Associação que informará o procedimento e local com disponibilidade onde o serviço poderá ser realizado.

Parágrafo 1º - No caso de veículos de procedência “nacional”, o valor máximo da reparação de danos protegida pela associação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo 2º - No caso de veículos de procedência “importado”, o valor máximo da reparação de danos protegida pela associação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Subseção I – Cota De Participação

Art. 40-A - Para a cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aplicada a cota de participação estipulada da seguinte forma:

I – O custo da cobertura será dividido entre a associação e o associado na proporção de 60%-40% (sessenta e quarenta por cento) para a associação e o associado, respectivamente, sendo que a cota parte da

Associação não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no artigo anterior, considerando mão de obra e material.

II – O Associado pode optar pela inscrição em plano adicional para divisão entre a associação e o associado na proporção de 75%-25% (setenta e cinco e vinte e cinco por cento) para a associação e o associado, respectivamente, sendo que a cota parte da Associação não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no artigo anterior, considerando mão de obra e material.

III – O Associado pode optar pela inscrição em plano adicional para cobertura de 100% (cem por cento) por parte da associação, sendo que o valor total dos reparos não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no artigo anterior, considerando mão de obra e material.

IV– O valor a ser pago pelo associado é denominado cota de participação;

V – A cota de participação será cobrada para cada peça trocada.

Subseção II – Limite De Utilização

Art. 40-B - Em caso de danificação dos referidos itens, o limite máximo de utilização será o estabelecido a seguir:

Para-brisa - 2 (duas) utilizações a cada 12 (doze) meses;

Retrovisor - 2 (duas) utilizações a cada 12 (doze) meses;

Faróis e lanternas (dianteiros e traseiros) - 2 (duas) utilizações a cada 12 (doze) meses (lâmpadas exclusas);

Vidros laterais e traseiro - 2 (duas) utilizações a cada 12 (doze) meses.

Subseção III – Prejuízos Não Indenizáveis

Art. 40-C - Além das exclusões gerais constantes neste regimento, consideram-se custos/eventos **excluídos** para este serviço:

Danos causados direta ou indiretamente por terremotos, inundações, enchentes, desordem, vandalismo, tumultos, motins, incêndios, precipitação de granizo e panes elétricas (curto-circuito);

Danos causados a vidros de: ônibus, trator, veículos blindados, veículos especiais e/ou transformados, teto

solar, veículos conversíveis e veículos importados por empresas independentes;

Despesas com a substituição de guarnições ou quaisquer outros acessórios correlatos, que ficarão a cargo do beneficiário;

A troca de vidros quando o local em que se sustenta não estiver em perfeitas condições;

Reembolso de valores gastos para reparo ou reposição de vidros, faróis e lanternas caso não tenham sido previamente autorizados pela Associação e/ou pela Assistência;

Danos existentes nos vidros antes da contratação do benefício;

Riscos e manchas nos vidros, retrovisores e/ou faróis;

Danos específicos decorrentes de ausência de manutenção e desgaste;

Guarnição da borracha;

Frisos estéticos;

Canaletas;

Películas protetoras;

Peça com infiltração, ação química ou outro dano que não seja a quebra;

Delaminação;

Desgaste natural, panes elétricas, roubo ou furto exclusivo dos vidros, retrovisores, faróis e/ou lanternas;

A queima exclusiva da lâmpada;

A carcaça/invólucro dos retrovisores internos e externos;

Faróis auxiliares, tais como pisca-pisca – que não sejam inseridos nos faróis principais –, pisca-pisca embutido no retrovisor, faróis de milha ou de neblina (dianteiro ou traseiro) e vidros blindados;

Break light e lanternas laterais;

Palhetas automotivas;

Faróis de xênon ou similares;

Faróis e lanternas com infiltração ou outro dano que não seja a quebra;

Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo do beneficiário durante o período de troca e/ou reparo dos vidros.

SEÇÃO II – CLÁUSULAS GERAIS

Artigo 41 - Para utilização de qualquer serviço, é obrigatório o registro de boletim de ocorrência, bem como o contato com a Associação, através do telefone disponibilizado ao associado, para a devida orientação sobre como proceder no caso de trocas e/ou reparos.

Artigo 42 - Os serviços de troca e/ou reparo serão executados por empresas referenciadas presentes em todo o território nacional.

Artigo 43 - Não haverá reembolso se a troca e/ou reparo ocorrer sem a prévia autorização do Associação.

Artigo 44 - O prazo para reparo/troca é, em regra, de 15 (quinze) dias úteis, podendo sofrer alteração conforme a região e disponibilidade da peça.

CAPÍTULO VI – CARRO RESERVA

(Benefício Opcional - veículos)

Artigo 45 - Nos casos em que o bem móvel cadastrado perante a associação seja um veículo e este se envolva em acidente com outro veículo automotor¹⁶ com danos parciais, será fornecido um carro reserva ao associado.

Parágrafo 1º – O veículo reserva é um benefício reservado aos associados em caso de acidente envolvendo veículos automotores. Não é aplicável para demais bens (móveis, imóveis ou semoventes). Não é aplicável a terceiros. Não é aplicável em caso de acidente envolvendo o veículo do associado e outra modalidade de bem que não seja um veículo automotor (ex. colisão entre associado e guard-rail).

Parágrafo 2º - Este benefício concede ao associado a disponibilização de diárias de locação de veículo automotor do tipo automóvel de passeio modelo popular e com limite de rodagem de 2.000km (dois mil quilômetros), com as seguintes restrições, de acordo com o plano escolhido:

Plano básico: 10 (dez) dias, somente em caso de roubo, furto ou perda total;

Planos adicionais: 7 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias para casos de roubo, furto, perda total ou colisões diversas.

- O uso do CARRO RESERVA restringe-se a 1 (um) acionamento a cada 12 (doze) meses, observadas as seguintes condições.

As diárias não utilizadas do benefício, ora contratadas, não poderão ser aproveitadas em período posterior, ou seja, não são cumulativas;

O veículo ficará sob a responsabilidade do beneficiário, que deverá ler atentamente as cláusulas e condições do contrato de aluguel fornecido pela locadora no momento da retirada do veículo. Nessas condições estarão especificados valores de cota de participação e limite de indenização em caso de evento com o carro alugado;

O contrato de aluguel será firmado entre o beneficiário e a locadora, sendo a Associação responsável única

exclusivamente pelo pagamento da tarifa de locação do veículo pelo período de dias contratados, ou seja, a associação não terá responsabilidade em caso de quaisquer incidentes ou eventos que porventura aconteçam com o benefício durante o período de locação do veículo.

– No plano básico da associação, o veículo reserva é custeado pela associação pelo prazo de 10 (dez) dias para os casos de furto ou roubo, apenas. O associado que ingressar no plano básico não possui direito a veículo reserva em caso de acidente.

- Para a utilização do veículo fornecido pela empresa parceira/indicada pela associação, o associado deve se dirigir até a sede da empresa locadora ou local indicado por essa, não sendo garantida ou devida a entrega do veículo ao local no qual o associado se encontra.

– Entende-se por automóvel de passeio modelo popular veículo de motorização de até 1.000 (mil) cilindradas, duas ou quatro portas, pintura sólida, direção mecânica, e sem acessórios.

16 Assim compreendido, para fins deste Regimento, a colisão ou abaloamento entre veículos automotores ou a capotagem.

V– Se o associado/beneficiário optar por alugar outro veículo que não o popular indicado acima, deverá desembolsar, além da cota de participação, os valores correspondentes à diferença de tarifa/diária entre o modelo popular e o efetivamente escolhido, custo este que de modo algum poderá ser imputado à Associação.

- A disponibilização do automóvel é destinada ao uso do beneficiário exclusivamente durante o período contratado. Caso o beneficiário utilize o veículo por período superior, será de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento do valor da(s) diária(s) excedente(s).
- O beneficiário deverá retirar o automóvel em local pré-determinado pela empresa locadora conveniada da Associação, devendo para tanto deixar uma caução, no cartão de crédito, para retirada do veículo. O valor deixado em caução servirá como garantia com eventuais despesas ocorridas no veículo locado. Em não havendo nenhum detalhe no veículo, o valor será integralmente estornado.
- O beneficiário deverá devolver o automóvel no local pré-determinado pela empresa locadora.

- O período de disponibilização do automóvel pela empresa locadora será contado a partir da data da entrega ao beneficiário, com o local e a data de devolução previamente definidos.
- A devolução do automóvel deverá ocorrer independente da entrega ou não do veículo a ser consertado pela oficina reparadora ou do recebimento de indenização integral.
- O beneficiário que devolver o automóvel em local diferente do especificado pela locadora, ou que ultrapasse os dias acordados, fica exclusivamente responsável pelo pagamento das despesas de deslocamento, tarifa/diária e quilometragem excedente.

Parágrafo 3º - A solicitação e o acionamento do benefício de carro reserva deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em horário comercial, de maneira formal e impressa, ou através do e-mail do setor responsável da Associação.

- No ato do acionamento, em casos de acidente ou incêndio (**decorrente de colisão**), o beneficiário do plano deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos abaixo:

Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação do Condutor;
Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
Cópia do Boletim de Ocorrência.

- Em casos de acionamento por furto ou roubo, o beneficiário do plano deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos abaixo:

Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação do Condutor;
Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
Cópia do Boleto de Ocorrência;

Declaração de NÃO LOCALIZAÇÃO emitida pelo órgão competente - normalmente fornecida pelos pátios conveniados -, que deverá constar a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail do pátio, marca, modelo, placa, chassi do veículo furtado ou roubado, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

- O acionamento do benefício CARRO RESERVA ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas de dias **úteis** após o recebimento de toda documentação necessária.
- A disponibilização e a entrega do automóvel pela locadora ficam condicionadas ao cumprimento, por parte

do beneficiário, das exigências e condições impostas pela locadora, como documentos, taxas, consultas e garantias necessárias exigidas para liberação do veículo, observando-se o que segue.

O prazo de liberação e a entrega do automóvel ao beneficiário estão condicionados à disponibilidade pela locadora no ato do pedido;

Durante os períodos de feriados e datas festivas, a disponibilidade do automóvel fica condicionado ao agendamento da locadora no ato do pedido.

- O veículo liberado pela locadora conveniada à Associação ficará sob a guarda e a responsabilidade do beneficiário de acordo com as cláusulas e as condições do contrato de aluguel fornecido pela locadora no momento da retirada do veículo.
- O contrato de aluguel será firmado entre o beneficiário e a locadora, sendo a Associação responsável única e exclusiva pelo pagamento de tarifa da locação do modelo tipo popular pelo período autorizado.
- Terminado o prazo estipulado, caso o beneficiário queira permanecer com o veículo locado, deverá comunicar-se com a locadora para prorrogação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento do excedente e a regularização de seu cadastro/contrato com aquela.

Parágrafo 4º - O beneficiário deverá submeter-se às normas da empresa locadora conveniada à Associação, disponibilizando a documentação necessária para a liberação do automóvel e responsabilizando-se pela guarda e uso do veículo durante o período da locação.

- O beneficiário é o único responsável durante o período de locação do veículo por todas as multas, pedágios, despesas de combustível e diárias extras pelo período excedente ao autorizado, sempre de acordo com as cláusulas e condições do contrato de locação firmado com a locadora.

- Serão também de inteira responsabilidade do beneficiário os custos relativos ao uso do automóvel disponibilizado pela locadora.

- O beneficiário se responsabilizará pelo pagamento integral das diárias de locação do automóvel disponibilizado pela locadora se for constatado, após o fornecimento do carro reserva, o não direito ao benefício por qualquer motivo contratual.

- O beneficiário se compromete e se responsabiliza em caso de acidente, incêndio (**proveniente de acidente/colisão**), furto ou roubo por comunicar o evento imediatamente aos órgãos competentes à locadora providenciando o boletim de ocorrência policial e, quando necessário, laudo pericial.

- Fica vedado ao beneficiário permitir que outra pessoa conduza o veículo locado, responsabilizando-se por todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do veículo a terceiros sem a prévia autorização da locadora.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da qualidade do serviço prestado, a Associação se reserva o direito de alterar e/ou substituir as empresas locadoras conveniadas durante a vigência do benefício.

Parágrafo 6º - As locações de veículos serão prestadas em todo território nacional, mas especificamente nos locais onde as empresas prestadoras possuem lojas ou representações.

TÍTULO III - MENSALIDADES

Artigo 46 - A mensalidade dos associados é composta pela soma dos benefícios contratados e despesas para cada benefício.

Todo associado pagará a título de taxa de administração um valor fixo mensal definido pela diretoria em exercício, tendo como base a divisão das despesas correntes pelo número de associados ativos;

O associado, para aderir o benefício da assistência 24h, deverá efetuar o pagamento de um valor mensal no importe definido pela diretoria em exercício, nos termos estipulados pela empresa terceirizada contratada para este fim ou diretamente pela Associação, conforme for o caso;

O associado, para aderir o benefício da instalação de equipamento rastreador, deverá efetuar o pagamento de um valor mensal no importe definido pela diretoria em exercício, nos termos estipulados pela empresa terceirizada contratada para este fim ou diretamente pela Associação, conforme for o caso;

O associado para aderir ao BRPM deverá efetuar o pagamento da taxa de adesão no importe definido pela diretoria em exercício;

O associado que aderir ao BRPM deverá efetuar o pagamento da mensalidade referente ao bem cadastrado, nos termos já expostos.

Parágrafo 1º - Os valores das mensalidades referentes aos benefícios oferecidos estarão disponíveis aos associados na sede da Associação, em suas unidades de atendimento, bem como nos meios digitais.

Parágrafo 2º - A diretoria em exercício se reunirá, sempre que necessário, para debater sobre os valores aplicados aos benefícios oferecidos aos associados, devendo sempre buscar pelo equilíbrio entre economia e eficiência.

Parágrafo 3º - Os valores de benefícios oferecidos, sejam por meios próprios ou contratados, poderão ter seus valores alterados a qualquer tempo, desde que comprovada a necessidade.

TÍTULO IV - EVENTOS PROTEGIDOS PELO BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS - BRPM

Artigo 47 - O BRPM abrange a indenização ou reparo de prejuízos decorrentes de avarias ocasionadas por acidente¹⁷ roubo, furto ou incêndio **proveniente de acidente/colisão**¹⁸, devidamente comprovados, ao bem cadastrado e/ou de terceiro não culpado (em caso de veículos), nos termos e limites estipulados no Estatuto Social e Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Quando cadastrado um veículo, acaso esse tenha seu pneu danificado pelo evento, a Associação pagará o valor baseada no estado de conservação, cujo parâmetro, mediante análise da nota fiscal de compra dos pneus, será o seguinte:

Pneus com até 6 (seis) meses de uso, ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago na nota;
Pneus com mais de 6 (seis) meses de uso, ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago na nota;
Pneus sem nota fiscal serão considerados com mais de 6 (seis) meses de uso e pagos pelo menor preço de mercado.

Parágrafo 2º - Ocorrendo evento coberto pelo BRPM, em que seja definido pela indenização integral, as partes ou peças que constem no relatório de vistoria como avarias pré-existentes terão seu valor deduzido da indenização a ser paga.

Parágrafo 3º - Ocorrendo evento coberto pelo BRPM, em que seja definido pelo reparo do bem, as partes ou peças que constem no relatório de vistoria como avarias pré-existentes não serão reparadas, nem mesmo indenizadas, mesmo que o estado da parte ou peça tenha sido agravado pelo evento.

Artigo 48 - Com o BRPM, o bem cadastrado está protegido apenas em território brasileiro, não abrangendo eventos ocorridos fora do país.

Artigo 49 - Para requerer o BRPM, em qualquer de suas modalidades (reparação parcial, indenização por perda total, furto, roubo ou indenização de terceiros), o associado deverá efetuar o pagamento da quota de participação, calculada conforme os seguintes valores mínimos e percentuais sobre a avaliação do bem cadastrado, conforme tabelas constantes do parágrafo 5º do Artigo 23 deste regimento interno.

Artigo 50 - Esta Associação rege-se pelo princípio do associativismo e recíproca colaboração entre associados. Por esse motivo, o associado terá sua quota de participação dobrada, quando ocorrer um segundo evento que envolva qualquer modalidade do BRPM dentro do período de 12 (doze) meses.

Artigo 51 - Esta Associação rege-se pelo princípio do associativismo e recíproca colaboração entre associados, motivo pelo qual o associado que solicitar benefício para a

17 Assim compreendido, para fins deste Regimento, a colisão ou abaloamento entre veículos automotores, e a capotagem.

18 Desde que não seja incêndio criminoso ou ocasionado por negligência na manutenção do bem, ou ainda em bem modificado, exemplo, veículo que possua Kit-Gás.

reparação exclusiva do veículo do terceiro não culpado em evento, terá de adimplir com 50% (cinquenta por cento) do valor da sua cota de participação no primeiro acionamento e, em caso de um segundo acionamento dentro do período de 12 (doze) meses, nos quais se apure sua exclusiva responsabilidade pelos prejuízos, terá sua cota de participação dobrada (100% - cem por cento) e, na hipótese de um terceiro acionamento nesse mesmo período, a cota será redobrada (200% - duzentos por cento).

Parágrafo 1º - As regras desse artigo são regulamentadas e delimitadas conforme as tabelas que estão dispostas no Artigo 23, variando de acordo com a modalidade do cadastro e a região.

Parágrafo 2º - Conforme disposto no Parágrafo 6º do artigo 5º deste Regimento Interno, a dobra referida neste artigo será considerada inclusive no caso de substituição do veículo cadastrado.

Parágrafo 3º - Caso ocorra um terceiro evento que envolva qualquer modalidade do BRPM, em que os três eventos estejam dentro de um período de 12 (doze) meses, a quota poderá ser triplicada ou ainda o associado ser excluído dos quadros da Associação, ficando esta decisão à critério da Diretoria Executiva, conforme disposto no Estatuto Social.

CAPÍTULO I - LIMITE DA PROTEÇÃO PELO BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS - BRPM

Artigo 52 - Em caso de evento que se verifique a perda total do bem cadastrado no BRPM, o associado terá direito a indenização pelo prejuízo sofrido no importe de 100% (cem por cento) do valor atribuído ao bem (FIPE ou mercado – automóvel ou outra modalidade de bem) cadastrado no dia do evento que gerou a perda total.

Parágrafo único - Bens com alíquotas, taxas ou impostos reduzidos ou isentos, tais como táxis, produtor rural e frotistas, serão ressarcidos com abatimento dos impostos, conforme ocorrido quando da aquisição por parte do associado, evitando assim enriquecimento ilícito/sem causa.

Artigo 53 - Quando houver a indenização integral do bem e este for proveniente de Leilão, com chassi remarcado, adquirido com as isenções destinadas às Pessoas Com Deficiência (PCD), com gravame registrado no documento por ter sofrido média ou grande monta (em caso de bem cadastrado na modalidade veículo) bem como para os veículos de frota/taxi, a indenização a ser paga ao associado sofrerá abatimento na proporção de 30% do preço apontado pela avaliação (FIPE ou mercado – veículo ou outra modalidade de bem), independentemente de essa condição ser anterior ou posterior a sua entrada na Associação, e ter ou não sido informada no momento da adesão.

Parágrafo 1º - Nos casos em que não for possível identificar a numeração do chassi adequadamente, necessitando de remarcação, para fins de indenização integral, será considerado como se o veículo fosse remarcado, aplicando-se o abatimento do *caput*.

Parágrafo 2º - Em caso de indenização integral, serão deduzidos do valor total de pagamento as multas de trânsito não pagas que constarem relacionadas ao veículo

danificado, bem como IPVA, autuações de trânsito, impostos, DPVAT, taxas e valores correspondentes ao disposto no artigo 29 deste Regimento Interno.

Parágrafo 3º - Os benefícios para os casos de roubo ou furto não se estendem a outros tipos de crimes ou fraudes, tais como apropriação indébita ou estelionato, dentre outras práticas delituosas, que não são objeto de proteção, não havendo nestes casos qualquer tipo de indenização ao associado.

Artigo 37 - O teto de valor do bem cadastrado no BRPM a ser reparado ou indenizado tem o importe total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no plano básico e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o plano adicional, isto é, mesmo que o valor da tabela FIPE ou de mercado seja maior que o valor acima estipulado o valor a ser indenizado ao associado será o teto aqui estabelecido.

Parágrafo 1º - Este valor poderá ser revisto pela Diretoria Executiva, levando em consideração, geralmente, o valor de mercado dos bens fornecido pela tabela FIPE ou mercado, e, excepcionalmente, a critério da Diretoria Executiva, outra tabela de valores ou fator de mercado.

Parágrafo 2º - Ao se envolver em um evento, o associado (ou a quem este tiver conferido a posse do bem) tem o dever de mitigar os danos ocasionados ao bem, tomando todas as providências ao seu alcance para protegê-lo e evitar a agravação dos prejuízos.

Artigo 54 - Em caso de acidente [19](#) envolvendo veículo(s) de terceiro(s) em que o associado seja o culpado pelo acidente, a Associação cobrirá os prejuízos causados no veículo do terceiro até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no plano básico, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ou R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em planos adicionais, por evento.

Parágrafo 1º - A cobertura do *caput* se restringe a cobrir os danos exclusivamente materiais causados ao(s) veículo(s) terceiro(s) movido(s) por combustão interna, ou seja, a Associação somente arcará com as despesas provenientes do conserto do(s) veículo(s) terceiro(s), não sendo atendidos danos causados a casas, muros, bicicletas, postes, cabeceiras de pontes, carroças, animais etc. e nem mesmo a carga que, por ventura esteja sendo carregada pelo(s) veículo(s) terceiro(s).

Parágrafo 2º - No caso do *caput* deste artigo, havendo mais de um veículo terceiro envolvido no evento, o valor do teto de indenização será rateado na proporção dos danos causados a cada veículo terceiro, não podendo a totalidade ultrapassar o limite estabelecido.

Parágrafo 3º - Caso os danos a serem reparados ultrapassem o valor máximo apontado no *caput*, o saldo remanescente será de responsabilidade do próprio associado.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTO PARA REQUERER O BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS - BRPM

SEÇÃO I - COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE ENVOLVENDO BENS MÓVEIS²⁰

Artigo 55 - Nos casos de acidente ou incêndio **proveniente de acidente/colisão** que causem avarias no bem cadastrado ou do terceiro envolvido (veículo), o associado deverá entrar em contato com a Associação, pelo telefone **0800 088 4848** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo, e neste momento o associado receberá informações de como proceder.

Parágrafo 1º - Em caso de não comunicação no estipulado, o associado perderá o direito ao BRPM pelo evento não comunicado.

Parágrafo 2º - Após a informação acima especificada, deverá requerer o benefício desejado comparecendo na sede da Associação ou em um de seus pontos de atendimento, para firmar o termo de abertura de evento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do momento do evento.

Artigo 56 - Tratando-se de colisão ou abalroamento entre veículos, o associado deverá obrigatoriamente efetuar fotografias de todos os ângulos do seu bem, bem como dos demais envolvidos (quando houver), e encaminhá-las para a Associação, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo.

Parágrafo 1º - Havendo terceiro envolvido em acidente de trânsito (quando o bem móvel cadastrado pelo associado é um veículo), é obrigação do associado coletar todos os seus dados, tais como nome, CPF, endereço, telefone e, se possível, pegar uma fotografia da CNH e do documento do veículo terceiro, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo.

Parágrafo 2º - Caso o terceiro envolvido se negue a entregar os dados requeridos, o associado obrigatoriamente deverá solicitar e aguardar atendimento policial no local do evento, com a finalidade de obter a coleta dos dados.

Parágrafo 3º - Em caso de não cumprimento das determinações acima estipuladas, o associado perderá o direito ao BRPM para o referido evento.

Parágrafo 4º - Caso o veículo cadastrado no BRPM ou o terceiro envolvido necessite de guincho para locomoção ou desencalhe, OBRIGATORIAMENTE o guincho a ser utilizado deverá ser o enviado pela Associação, sob pena da perda imediata do direito ao benefício.

Parágrafo 5º - O benefício de proteção patrimonial referente ao veículo do terceiro segue os mesmos moldes do benefício do próprio associado e o veículo deve ser levado à oficina/empresa indicada ou parceira da associação, de sorte que não serão aceitas as

reparações solicitadas em local distinto, nem será a associação responsável pelo traslado do veículo ao local desejado pelo terceiro.

SEÇÃO II - COMO REQUERER O BRPM POR ACIDENTE²¹

Artigo 57 - Como já mencionado, após o evento danoso, o associado deverá entrar em contato com a Associação via telefone para receber orientações de como proceder no momento do evento. Após essa primeira etapa, o associado deverá comparecer até a sede da Associação ou uma de suas unidades de atendimento para dar entrada na solicitação de benefício, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do evento, sob pena de perda do direito ao benefício.

Parágrafo 1º - Ao comparecer na sede da Associação ou uma de suas unidades de atendimento, o associado irá preencher o termo “solicitação de benefício”, em que constará a síntese do ocorrido e se anexará os documentos necessários para concessão do benefício, quais sejam:

Formulário com a solicitação do benefício fornecido pela Associação, preenchido pelo associado;

Boletim de ocorrência (firmado no local do acidente – presencialmente);

Habilitação do condutor do veículo no momento do acidente (se envolvendo veículos);

Se o condutor do veículo, no momento do acidente, for pessoa diversa do associado, apresentar também CPF e RG do associado;

Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (se veículo) ou outra documentação hábil a comprovar a propriedade do bem (para as demais espécies de bens);

Se o bem estiver registrado em nome de pessoa jurídica, apresentar contrato social consolidado ou contrato social e suas alterações.

Parágrafo 2º - A Associação, a seu critério, poderá requerer depoimento de passageiros do veículo no momento do acidente ou qualquer outra documentação necessária para elucidação do ocorrido e/ou para averiguar se o associado não incorreu, em nenhuma hipótese, em situações que ensejam a perda do direito ao benefício requerido;

Parágrafo 3º - Enquanto o associado não apresentar toda a documentação requerida, não se terá como concluída a solicitação de benefício e, por consequência lógica, não iniciará a contagem de prazo para reparo ou indenização do bem;

Parágrafo 4º - A Associação, baseada nos critérios associativo e mutualista, poderá solicitar outros documentos para elucidação dos fatos, sendo que a negativa injustificada do associado ou terceiro para apresentá-los acarretará a perda do direito ao benefício requerido.

Artigo 58 - Após comparecer na sede da Associação ou em um de seus pontos de atendimento, para firmar o termo de abertura de evento, deverá apresentar toda a

documentação referida acima no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do momento do evento danoso, sob pena de perda do direito ao benefício;

Artigo 59 - Apresentada toda a documentação acima, a solicitação de benefício será levada a análise da Diretoria que poderá, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, deferir a solicitação, requerer mais documentos, esclarecimentos ou depoimentos, abrir sindicância interna para apuração de eventual fraude ou indeferir a solicitação.

Se solicitado novos documentos, esclarecimentos ou depoimentos o associado será informado e, após cumprir o solicitado dentro de 10 (dez) dias corridos, o pedido voltará à análise da diretoria;

Se aberta sindicância para apuração de eventual fraude, o procedimento será concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período se houverem circunstâncias especiais. Se apurada a fraude o benefício será negado e informado o associado da decisão, que é irrecorrível;

Se indeferida a solicitação, será informado o associado da decisão, que é irrecorrível.

Parágrafo 1º - Se deferida a solicitação de benefício, o associado será informado para apresentar o bem à Associação no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sob pena de perda do direito ao benefício.

Parágrafo 2º - Uma vez apresentado o bem no prazo estipulado, inicia-se o terceiro passo do BRPM, em que o bem passará por uma avaliação dos danos causados para definição sobre o reparo ou indenização total.

Parágrafo 3º - A Associação possui 30 (trinta) dias para efetuar a avaliação do bem e comunicar o associado de sua decisão sobre o reparo ou indenização total.

Parágrafo 4º - Em caso de a Associação concluir pelo reparo, informará o associado de sua decisão juntamente com o orçamento de reparo, e neste momento o associado poderá optar por reparar o bem em empresa parceira indicada pela Associação ou de sua própria confiança.

Parágrafo 5º - Se o associado optar por reparar o bem em empresa de sua própria confiança, a Associação indenizará o associado no valor do menor orçamento de reparo obtido dentre as oficinas prestadoras de serviços cadastradas na Associação, ficando sob sua responsabilidade eventuais custos excedentes.

Parágrafo 6º - No caso de o associado optar por reparar o bem em empresa de sua exclusiva confiança, continuará obrigado ao pagamento da quota de participação que poderá ser pago via boleto dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, ou poderá ser deduzido do valor de indenização.

Parágrafo 7º - No caso de o associado optar pelo reparo em empresa indicada pela Associação será gerado boleto com o valor referente a quota de participação, que deverá ser pago dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, sendo que o conserto somente será autorizado após o seu devido pagamento e, se não pago dentro do prazo, acarretará a perda do direito ao benefício.

Parágrafo 8º - A critério da Associação, poderá ser autorizado o pagamento referente a quota de participação diretamente na empresa responsável pelo reparo, no entanto, somente será autorizado o reparo após firmado termo para autorização e responsabilidade do pagamento da quota de participação diretamente na empresa reparadora.

Parágrafo 9º - Em nenhuma hipótese, mesmo que o bem esteja sob garantia do fabricante, o associado ou terceiro poderão exigir que o veículo seja levado a reparo em empresa não cadastrada sob custas e responsabilidade da Associação, isto porque, pelos princípios associativo e mutualista, todos os associados devem primar pela maior economia possível, haja vista a divisão de prejuízos materiais, e por isso tal situação acabaria por onerar demasiadamente o grupo de associados integrantes do BRPM.

Parágrafo 10º - Na realização do reparo em empresa prestadora de serviço cadastradas e/ou indicada pela Associação serão utilizadas, preferencialmente, peças usadas originais de boa qualidade e/ou peças novas paralelas de boa qualidade, em nenhuma hipótese poderá ser exigido pelo associado e/ou terceiro a utilização de peças originais e novas.

Parágrafo 11º - O prazo para reparo do bem cadastrado será de 120 (cento e vinte) dias após a entrada do bem na empresa reparadora. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, em caso de complexidade do reparado ou falta de peças de reposição.

Parágrafo 12º - Caso a complexidade do serviço ou a falta de peças faça com que o reparo não tenha sido concluído dentro de 240 (duzentos e quarenta) dias, a Associação realizará a indenização total do bem ao associado, na forma disposta sobre essa modalidade de benefício (indenização total).

Parágrafo 13º - Quando a associação concluir pela indenização total do bem ao invés do reparo, o prazo para pagamento será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da assinatura do termo de responsabilidade e concordância.

Parágrafo 14º - Não serão indenizados, nem mesmo reparados, os bens objetos de furto ou roubo seguido de incêndio, mesmo que o incêndio tenha sido ocasionado por acidente ou combustão espontânea, nem os bens danificados após/durante a ocorrência de furto ou roubo.

SEÇÃO III - COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE²² QUE GEROU A PERDA TOTAL

Artigo 60 – Após a apresentação do bem, em caso de a Associação definir pela indenização total, o associado será informado e nessa informação conterà se o bem a ser indenizado será sucateado ou reparado para venda a terceiros.

Parágrafo Único - Após informado da indenização total, o associado deverá comparecer na sede da Associação ou em um de seus pontos de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para firmar termo específico para o referido benefício;

²² Assim compreendido, para fins deste Regimento, a colisão ou abalroamento entre veículos automotores, a colisão ou abalroamento do veículo cadastrado em bem semovente e a capotagem.

Artigo 61 – Para fazer jus à indenização total, após firmar termo específico para o referido benefício, o associado deverá apresentar a seguinte documentação, dentro de um prazo de 10 (dez) dias corridos:

Firmar procuração pública em favor do representante da Associação outorgando poderes para venda e reparo do salvado;

Apresentar certidão negativa de débitos ou comprovante de pagamento dos tributos e demais taxas aplicáveis ao bem;

Apresentar certidão negativa de débitos ou comprovante de pagamento de eventuais multas existentes sobre o bem a ser indenizado;

Em caso veículo, se houverem multas em fase de recurso, o associado deverá quitá-las;

Em caso de veículo, entrega do certificado de registro - CRV original;

Caso o bem possua alienação fiduciária, reserva de domínio ou qualquer outra obrigação, vencida ou vincenda, que impeça a sub-rogação e/ou transferência do salvado ou sucateado à Associação, o associado deverá efetuar a quitação da obrigação e baixar a restrição antes de solicitar o benefício;

Se sucateado, o associado deverá apresentar a baixa do bem (se veículo).

Parágrafo 1º - A quitação de obrigações, vencidas ou vincendas, que ensejem restrições de transferência ou sub-rogação sobre o veículo (alienação fiduciária, reserva de domínio etc.) é de exclusiva responsabilidade do associado, não estando em nenhum momento a Associação responsável por esse pagamento.

Parágrafo 2º - A baixa do bem sucateado é de exclusiva responsabilidade do associado, não estando em nenhum momento a Associação responsável por esse procedimento.

Parágrafo 3º - Enquanto o associado não apresentar toda a documentação requerida, não se terá como concluído o requerimento de benefício e, por consequência lógica, não iniciará a contagem de prazo para indenização do bem.

Parágrafo 4º - Acaso ultrapasse qualquer dos prazos referidos na Seção II deste Capítulo, o associado perderá o direito ao benefício requerido.

Artigo 62 - O prazo para pagamento da indenização do bem cadastrado será de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de toda a documentação exigida.

Parágrafo 1º - O valor da indenização total será o menor valor encontrado entre o valor de mercado e o valor de referência da avaliação (ex. FIPE ou laudo avaliador de bem móvel ou imóvel) do dia do evento

que gerou a perda total, salvo os casos dispostos no Estatuto Social ou Regimento Interno em que a indenização não é total.

Parágrafo 2º - O valor de mercado, mencionado no parágrafo anterior, é encontrado pela média de três anúncios de venda em um raio de 200 km da residência do associado, sempre considerando o mesmo ano e modelo do bem a ser indenizado.

Parágrafo 3º - Quanto ao anúncio de venda, citado no parágrafo acima, serão considerados anúncios em jornais, internet, sites de venda, redes sociais ou qualquer outro meio idôneo de venda entre particulares ou revendas de bens (lícitos).

Parágrafo 4º - Associação poderá descontar da indenização o valor correspondente ao disposto no artigo 29 deste Regimento Interno, exigida após a utilização de qualquer dos benefícios, nos exatos termos do Estatuto Social e Regimento Interno desta Associação.

Parágrafo 5º - O salvado ou sucateado passará a fazer parte do patrimônio da Associação, podendo ser vendido no estado em que se encontrar ou reparado para posterior venda, cujo produto será acrescido ao fundo BRPM.

SEÇÃO IV - COMO PROCEDER EM CASO DE FURTO OU ROUBO DO BEM CADASTRADO NO BRPM

Artigo 63 - Nos casos de furto ou roubo do bem cadastrado, no exato momento em que tomar conhecimento do ocorrido, o associado deverá comunicar a Associação através do telefone **0800 088 4848**, no prazo máximo de 1 (uma) hora após o ocorrido, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo, e nesta ligação o associado receberá informações de como proceder.

Parágrafo 1º - Quando comprovada a impossibilidade de comunicação do furto/roubo no exato momento do conhecimento do fato, a comunicação deverá ocorrer assim que cessar a impossibilidade.

Parágrafo 2º - Em caso de não comunicação ou ausência de comprovação da impossibilidade alegada, o associado perderá o direito ao BRPM pelo evento não comunicado.

Parágrafo 3º - Pelos princípios do associativismo e mutualismo, haja vista a recíproca colaboração entre membros do grupo participante do BRPM para rateio dos prejuízos, a comunicação do evento de furto ou roubo com a máxima urgência é essencial para que sejam tomadas as medidas de recuperação do bem, tais como comunicação às autoridades, consulta ao equipamento rastreador etc. e, por tais razões, a não comunicação no prazo acarretará na perda do direito ao benefício requerido, tal como disposto no parágrafo 2º.

Artigo 64 – Após comunicar o furto ou roubo, na forma indicado no artigo acima, o associado deverá comparecer até a sede da Associação ou uma de suas unidades de atendimento para dar entrada na solicitação de benefício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de perda do direito ao benefício.

Parágrafo 1º - Ao comparecer na sede da Associação ou uma de suas unidades de atendimento para dar entrada na solicitação de benefício, o associado irá preencher o termo “solicitação de benefício por furto ou roubo”, o qual constará a síntese do ocorrido, e apresentará os documentos necessários para análise de concessão do benefício, quais sejam:

Formulário com a solicitação do benefício fornecido pela Associação, preenchido pelo associado;

Boletim de ocorrência do evento;

Se veículo, certificado de registro e licenciamento do veículo - CRLV;

Se veículo, certificado de registro do veículo - CRV;

Se veículo, chave principal e reserva do veículo;

Se bem móvel (eletrodoméstico ou maquinário), nota fiscal e autorização de posse em nome da associação (para a recuperação/apreensão).

Parágrafo 2º - A Associação, a seu critério, poderá requerer depoimento dos envolvidos ou qualquer outra documentação necessária para elucidação do ocorrido e/ou para averiguar se o associado não incorreu, em nenhuma hipótese, em situações que ensejam a perda do direito ao benefício requerido;

Parágrafo 3º - Enquanto o associado não apresentar toda a documentação requerida, não se terá como concluída a solicitação de benefício e, por consequência lógica, não iniciará a contagem de prazo para indenização do bem;

Parágrafo 4º - A Associação, baseada nos critérios associativo e mutualista, poderá solicitar outros documentos para elucidação dos fatos, sendo que a negativa injustificada do associado ou terceiro para apresentá-los acarretará a perda do direito ao benefício requerido.

Artigo 65 - Apresentada toda a documentação acima, a solicitação de benefício será levada a análise da Diretoria que poderá, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, deferir a solicitação, requerer mais documentos, esclarecimentos ou depoimentos, abrir sindicância interna para apuração de eventual fraude ou indeferir a solicitação.

Se solicitado novos documentos, esclarecimentos ou depoimentos o associado será informado e, após cumprir o solicitado dentro de 10 (dez) dias, o pedido voltará à análise da diretoria;
Se aberta sindicância para apuração de eventual fraude, o procedimento será concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período se houverem circunstâncias especiais. Se apurada a fraude o benefício será negado e informado o associado da decisão, que é irrecorrível;
Se indeferida a solicitação, será informado o associado da decisão, que é irrecorrível.

Parágrafo 1º - Se deferida a solicitação de benefício, o associado será informado para cumprir as seguintes providências, dentro de um prazo de 10 (dez) dias:

Firmar procuração pública outorgando poderes amplos em favor do representante legal da Associação em relação ao bem cadastrado;
Apresentar certidão negativa de débitos ou comprovante de pagamento dos tributos e taxas incidentes sobre o bem;
Apresentar certidão negativa de débitos ou comprovante de pagamento de eventuais multas existentes sobre o bem a ser indenizado;
Em caso de veículo, se existirem multas em fase de recurso, o associado deverá quitá-las;

Em caso de veículo, entrega do certificado de registro do veículo - CRV original;
Caso o bem possua alienação fiduciária, reserva de domínio ou qualquer outra obrigação, vencida ou vincenda, que impeça a sub-rogação e/ou transferência à Associação, o associado deverá efetuar a quitação da obrigação e baixar a restrição antes de solicitar o benefício.

Parágrafo 2º - A quitação de obrigações, vencidas ou vincendas, que ensejem restrições de transferência ou sub-rogação sobre o bem (alienação fiduciária, reserva de domínio etc.) é de exclusiva responsabilidade do associado, não estando em nenhum momento a Associação responsável por esse pagamento.

Parágrafo 3º - Enquanto o associado não apresentar toda a documentação requerida, não se terá como concluído o requerimento de benefício e, por consequência lógica, não iniciará a contagem de prazo para indenização do bem.

Parágrafo 4º - Acaso ultrapasse qualquer dos prazos referidos na Seção IV deste Capítulo, o associado perderá o direito ao benefício requerido.

Artigo 66 – Após apresentada toda a documentação exigida, será emitido boleto com o valor da quota de participação, que deverá ser pago dentro de 30 (trinta) dias da sua emissão.

Artigo 67 - Após a quitação da quota de participação, a Associação terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para efetuar o pagamento da indenização devida, podendo fazê-lo de uma só vez ou parcelado, de acordo com as suas condições econômicas.

Parágrafo 1º - Caso o bem furtado ou roubado seja recuperado antes que a Associação tenha indenizado o associado por este evento, o veículo recuperado será entregue ao associado, que nada mais terá a reclamar (cessa o direito ao benefício).

Parágrafo 2º - Em caso de recuperação do bem furtado ou roubado, após o pagamento da indenização pela Associação, o veículo recuperado será vendido e o produto da venda integrará o fundo BRPM.

CAPÍTULO III - TERCEIROS

SEÇÃO I - COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE²³ QUE GEROU AVARIAS NO VEÍCULO DE TERCEIRO ENVOLVIDO

Artigo 68 – Quando o bem cadastrado perante a associação for da modalidade móvel – veículo, e este se envolver em acidente que cause avarias no veículo de terceiro, por culpa do condutor do veículo cadastrado no BRPM, o associado deverá entrar em contato com a Associação, pelo telefone **0800 088 4848**, no prazo máximo de 2h após do ocorrido, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo e, neste momento, o associado receberá informações de como proceder.

automotores, a colisão ou abalroamento do veículo cadastrado em bem semovente e a capotagem.

Parágrafo 1º - Em caso de não comunicação no prazo acima estipulado, o associado perderá o direito ao BRPM para si e para terceiro não culpado pelo evento não comunicado.

Parágrafo 2º - Caso o veículo do terceiro envolvido necessite de guincho para locomoção ou desencalhe, OBRIGATORIAMENTE, as partes deverão acionar as autoridades no local e registrar o boletim de ocorrência na modalidade presencial.

Parágrafo 3º - Caso o veículo do terceiro envolvido necessite de guincho para locomoção ou desencalhe, OBRIGATORIAMENTE, o guincho a ser utilizado deverá ser o enviado pela Associação, sob pena da perda imediata do direito ao benefício.

SEÇÃO II - COMO REQUERER O BRPM PARA O TERCEIRO NÃO CULPADO

Artigo 69 - Como já mencionado, após o evento danoso, o associado deverá entrar em contato com a Associação via telefone para receber orientações de como proceder no momento do evento. Após essa primeira etapa, o associado deverá comparecer até a sede da Associação ou uma de suas unidades de atendimento, juntamente com o terceiro não culpado envolvido no acidente, para dar entrada na solicitação de benefício para terceiro não culpado, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da data do evento, sob pena de perda do direito ao benefício.

Parágrafo 1º - É considerado como terceiro não culpado apenas o proprietário (documental) do veículo envolvido no acidente.

Parágrafo 2º - Em nenhuma hipótese será aceito o condutor, locatário ou comandatário como proprietário para requerer ou receber o benefício, salvo se munido de procuração pública com fins específicos e com comprovada validade.

Parágrafo 3º - Ao comparecer na sede da Associação ou uma de suas unidades de atendimento, o associado irá preencher o termo “solicitação de benefício”, em que constará a síntese do ocorrido e se anexará os documentos necessários para concessão do benefício, quais sejam:

Formulário com a solicitação do benefício fornecido pela Associação, preenchido pelo associado e terceiro;

Boletim de ocorrência de acidente de trânsito;

Habilitação do condutor do veículo do associado no momento do acidente;

Se o condutor do veículo do associado no momento do acidente for pessoa diversa do associado, apresentar também CPF e RG do associado;

Habilitação do condutor do veículo do terceiro não culpado no momento do acidente;

Se o condutor do veículo do terceiro não culpado no momento do acidente for pessoa diversa do proprietário do veículo, apresentar também CPF e RG do proprietário do veículo;

Parágrafo 4º - A Associação, a seu critério, poderá requerer depoimento de passageiros do veículo no momento do acidente ou qualquer outra documentação necessária para

elucidação do ocorrido e/ou para averiguar se o associado não incorreu, em nenhuma hipótese, em situações que ensejam a perda do direito ao benefício requerido;

Parágrafo 5º - Enquanto o associado e o terceiro não apresentarem toda a documentação requerida, não se terá como concluída a solicitação de benefício e, por consequência lógica, não iniciará a contagem de prazo para reparo do veículo;

Parágrafo 6º - A Associação, baseada nos critérios associativo e mutualista, poderá solicitar outros documentos para elucidação dos fatos, sendo que a negativa injustificada do associado ou terceiro para apresentá-los acarretará a perda do direito ao benefício requerido.

Artigo 70 - Após comparecer na sede da Associação ou em um de seus pontos de atendimento, para firmar o termo de abertura de evento, deverá apresentar toda a documentação referida acima no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do momento do ocorrido, sob pena de perda do direito ao benefício;

Artigo 71 - Apresentada toda a documentação acima, a solicitação de benefício será levada a análise da Diretoria que poderá, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, deferir a solicitação, requerer mais documentos, esclarecimentos ou depoimentos, abrir sindicância interna para apuração de eventual fraude ou indeferir a solicitação.

Se solicitado novos documentos, esclarecimentos ou depoimentos o associado será informado e, após cumprir o solicitado dentro de 10 (dez) dias, o pedido voltará à análise da diretoria;

Se aberta sindicância para apuração de eventual fraude, o procedimento será concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período se houverem circunstâncias especiais. Se apurada a fraude o benefício será negado e informado o associado da decisão, que é irrecorrível;

Se indeferida a solicitação, será informado o associado da decisão, que é irrecorrível.

Parágrafo 1º - Se deferida a solicitação de benefício, o terceiro será informado para apresentar o veículo à Associação no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de perda do direito ao benefício.

Parágrafo 2º - Uma vez apresentado o veículo no prazo estipulado, inicia-se o terceiro passo do BRPM, em que o veículo passará por uma avaliação dos danos causados para definição sobre o reparo ou indenização total do veículo cadastrado.

Parágrafo 3º - A Associação possui 30 (trinta) dias para efetuar a avaliação do veículo e comunicar o terceiro de sua decisão sobre o reparo ou indenização total.

Parágrafo 4º - Em caso de a Associação concluir pelo reparo, informará o terceiro de sua decisão juntamente com o orçamento de reparo, e neste momento o terceiro poderá optar por reparar o veículo na oficina indicada pela Associação ou oficina de sua confiança.

Parágrafo 5º - Se o terceiro optar por reparar o veículo em oficina de sua exclusiva confiança, a Associação indenizará o terceiro, com anuência do associado, no valor do

menor orçamento de reparo obtido dentre as oficinas prestadoras de serviços cadastradas na Associação, ficando sob sua responsabilidade eventuais custos excedentes.

Parágrafo 6º - No caso de o terceiro optar por reparar o veículo em oficina de sua exclusiva confiança, o associado continuará obrigado ao pagamento da quota de participação que poderá ser pago via boleto dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, ou poderá ser deduzido do valor de indenização.

Parágrafo 7º - No caso de o terceiro optar pelo reparo em oficina indicada pela Associação será gerado boleto com o valor referente a quota de participação em favor do associado, que deverá ser pago dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, sendo que o conserto somente será autorizado após o seu devido pagamento.

Parágrafo 8º - A critério da Associação, poderá ser autorizado o pagamento referente à quota de participação diretamente na oficina responsável pelo reparo, no entanto, somente será autorizado o reparo

após firmado termo para autorização e responsabilidade do pagamento da quota de participação diretamente na oficina reparadora.

Parágrafo 9º - Em nenhuma hipótese, mesmo que o veículo esteja sob garantia do fabricante, o associado ou terceiro poderão exigir que o veículo seja levado a reparo em oficina não cadastrada sob custas e responsabilidade da Associação, isto porque, pelos princípios associativo e mutualista, todos os associados devem primar pela maior economia possível, haja vista a divisão de prejuízos materiais, e por isso tal situação acabaria por onerar demasiadamente o grupo de associados integrantes do BRPM.

Parágrafo 10º - Na realização do reparo em oficina prestadora de serviço cadastradas e/ou indicada pela Associação serão utilizadas, preferencialmente, peças usadas originais de boa qualidade e/ou peças novas paralelas de boa qualidade, em nenhuma hipótese o associado e/ou terceiro poderão exigir a utilização de peças originais no reparo do veículo.

Parágrafo 11º - O prazo para reparo do veículo cadastrado será de 120 (cento e vinte) dias após a entrada do veículo na oficina reparadora. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, em caso de complexidade do reparado ou falta de peças de reposição.

Parágrafo 12º - Quando a associação concluir pela indenização total do veículo ao invés do reparo, o prazo para pagamento será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da assinatura do termo de responsabilidade e concordância.

SEÇÃO III - COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE²⁴ EM QUE GEROU A PERDA TOTAL DO VEÍCULO DO TERCEIRO

Artigo 72 – Ainda acaso o bem móvel cadastrado seja um veículo e este se envolva em acidente que cause danos tamanhos ao veículo do terceiro, após a apresentação do veículo, em caso de a Associação definir pela indenização total, o associado e o terceiro serão informados e nesta informação conterà se o veículo a ser indenizado será sucateado ou reparado para venda a terceiros.

²⁴ Assim compreendido, para fins deste Regimento, a colisão ou abalroamento entre veículos automotores, a colisão ou abalroamento do veículo cadastrado em bem semovente e a capotagem.

Parágrafo Único - Após informado da indenização total, o associado e o terceiro deverão comparecer na sede da Associação ou em um de seus pontos de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para firmar termo específico para o referido benefício;

Artigo 73 – Para fazer jus à indenização total, após firmar termo específico para o referido benefício, o terceiro não culpado deverá apresentar a seguinte documentação, dentro de um prazo de 10 (dez) dias:

Firmar procuração pública em favor do representante da Associação outorgando poderes para venda e reparo do salvado;

Apresentar certidão negativa de débitos ou comprovante de pagamento do IPVA e seguro obrigatório do veículo a ser indenizado;

Apresentar certidão negativa de débitos ou comprovante de pagamento de eventuais multas existentes sobre o veículo a ser indenizado;

Em caso de existirem multas em fase de recurso sobre o veículo a ser indenizado o associado deverá quitá-las;

Entrega do certificado de registro do veículo - CRV original;

Caso o veículo possua alienação fiduciária, reserva de domínio ou qualquer outra obrigação, vencida ou vincenda, que impeça a sub-rogação e/ou transferência do salvado ou sucateado à Associação, o terceiro deverá efetuar a quitação da obrigação e baixar a restrição antes de solicitar o benefício;

Se sucateado, o terceiro deverá apresentar a baixa do veículo.

Parágrafo 1º - A quitação de obrigações, vencidas ou vincendas, que ensejem restrições de transferência ou sub-rogação sobre o veículo (alienação fiduciária, reserva de domínio etc.) é de exclusiva responsabilidade do terceiro, não estando em nenhum momento a Associação responsável por esse pagamento.

Parágrafo 2º - A baixa do veículo sucateado é de exclusiva responsabilidade do terceiro, não estando em nenhum momento a Associação responsável por esse procedimento.

Parágrafo 3º - Enquanto o terceiro não apresentar toda a documentação requerida, não se terá como concluído o requerimento de benefício e, por consequência lógica, não iniciará a contagem de prazo para indenização do veículo.

Parágrafo 4º - Acaso ultrapasse qualquer dos prazos referidos nesta Seção, o associado e o terceiro perderão o direito ao benefício requerido.

SEÇÃO IV - COMO PROCEDER QUANDO FOR DEMANDADO JUDICIALMENTE PELO TERCEIRO NÃO CULPADO

Artigo 74 – Aos associados que aderirem ao benefício de repartição dos prejuízos materiais – BRPM e vierem a ser processados judicialmente por terceiro não culpado, há o dever de comunicar tal fato de forma expressa à associação e/ou realizar a denúncia da lide no feito judicial, na forma do art. 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo 1º - O associado que não der ciência à associação e/ou não denunciar à lide na forma do *caput*, perderá direito ao benefício de proteção contra terceiro.

Parágrafo 2º - Pelos princípios do associativo e mutualista, todos os associados devem primar pela maior economia possível, haja vista a divisão de prejuízos materiais, de modo que ausência de comunicação e/ou denúncia à lide da associação ou mesmo a não apresentação de defesa (revelia) ou de documentos - a fim de que possa adotar a melhor estratégia jurídica, de maneira consensual ou contenciosa -, acabaria por onerar demasiadamente o grupo de associados integrantes do BRPM.

CAPÍTULO IV - SITUAÇÕES EM QUE O ASSOCIADO PERDERÁ O DIREITO AO BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS - BRPM

Artigo 75 - Além das demais disposições já constantes no corpo deste regimento, são situações em que o associado **perderá o direito ao BRPM (em relação ao seu veículo e a possíveis terceiros)**:

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM, logo após acidente, venha a se evadir do local antes da chegada da autoridade policial ou guincho disponibilizado pela Associação;

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM, logo após o acidente, abandone o veículo, independentemente de agravamento ou não dos danos;

Nos casos em que o terceiro envolvido no acidente, em conluio com o associado, efetuar o pagamento da quota de participação no lugar do associado para que este assuma a culpa pelo acidente;

Nos casos em que o associado, isoladamente ou em conluio com terceiros, omitir, alterar ou mentir²⁵ sobre fatos ocorridos no evento quando da confecção do boletim de ocorrência e/ou solicitação do benefício;

Nos casos em que, sendo o veículo utilizado como lotação, esteja na data do acidente sem licença de

funcionamento emitida pela autoridade competente;

Nos casos em que no ato do acidente danoso o veículo esteja com excesso de carga;

Nos casos em que no ato do acidente o veículo esteja com excesso de passageiros;

Nos casos em que após a vistoria no veículo, o associado não cumpra as ressalvas estipuladas pela associação;

Nos casos em que for retirado do veículo cadastrado o rastreador/localizador, ou outro equipamento/dispositivo de segurança instalado, sem prévia autorização da Associação e/ou da empresa prestadora do serviço;

Nos casos em que o acidente envolver o veículo cadastrado no BRPM e veículo(s) de propriedade de pessoa(s) com parentesco por consaguinidade e/ou afinidade, até o terceiro grau, com o associado ou o motorista no ato do evento;

Nos casos em que o acidente ocorrer entre veículos de mesma propriedade, estando um ou ambos cadastrados no BRPM;

Nos casos em que, após a vistoria, forem alteradas as características do veículo cadastrado no BRPM;

25 São exemplos de omissão, alteração ou mentira que podem gerar a negativa do benefício requerido, entre outras: Local do evento, horário do evento, trajeto do evento, motorista do momento do evento, pessoas envolvidas no evento, motivo pelo qual não comunicou a Associação no momento do evento etc.

Nos casos em que o acidente ocorrer enquanto o veículo cadastrado no BRPM estiver sendo rebocado/guinchado por veículo diverso do indicado pela Associação;

Nos casos em que o acidente ocorrer quando o veículo cadastrado no BRPM transitar por estradas ou caminhos impedidos, proibidos ou não abertos ao tráfego;

Nos casos em que o veículo cadastrado seja danificado durante ou após furto ou roubo;

Nos casos em que na data do acidente ou evento o associado estiver com sua contribuição mensal em atraso, nos termos deste Regimento Interno;

Nos casos em que o associado se desvincular, por vontade própria ou exclusão, dos quadros da Associação, ocasião em que perderá, no ato de sua retirada, o direito aos benefícios ainda não recebidos, mesmo que o fato tenha ocorrido no período de adimplência;

Nos casos em que o associado, que tenha o equipamento também cadastrado em outra cooperativa, associação ou seguradora, solicitar e/ou receber benefício pelo mesmo acidente ou evento já deferido/coberto por estas;

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro e causar o acidente (artigo 181, inciso III, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM estacionar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres e causar acidente (artigo 181, inciso XII, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM estacionar o veículo nos viadutos, pontes e túneis e causar acidente (artigo 181, inciso XIV, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM estacionar o veículo em aclave ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a 3,5 mil kg, e causar acidente (artigo 181, inciso XVI, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM parar o veículo, sem motivo justificável, sobre a pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento e causar acidente (artigo 182, inciso V, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM transitar pela contramão em vias com duplo sentido de circulação (excetuados os casos de manobra de ultrapassagem em local permitido) e causar acidente (artigo 186, inciso I, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM seguir veículo em serviço de urgência (como a ambulância), estando este com prioridade de passagem identificada pela sirene, e causar acidente (artigo 190, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes e causar acidente (artigo 195, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM conduzir o veículo com a documentação vencida, revogada ou suspensa (Art. 230 CTB).

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM conduzir o veículo sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular, quando obrigatória e causar acidente (artigo 230, inciso VIII, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM conduzir o veículo sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante e causar acidente (artigo 230, inciso IX, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM conduzir o veículo com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo Contran e causar acidente (artigo 230, inciso X, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM conduzir o veículo com equipamento ou acessório proibido e causar acidente (artigo 230, inciso XII, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM transitar com o veículo com suas dimensões ou carga superior aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização, sem autorização e causar acidente (artigo 231, inciso IV, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM transitar com o veículo em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida e causar acidente (artigo 231, inciso VI, CTB);

Nos casos em que o motorista da motocicleta cadastrada no BRPM conduzi-la rebocando outro veículo e causar acidente (artigo 244, inciso VI, CTB);

Nos casos em que o motorista da motocicleta cadastrada no BRPM conduzi-la sem segurar o guidom com as duas mãos e causar acidente (artigo 244, inciso VII, CTB);

Nos casos em que o motorista da motocicleta cadastrada no BRPM conduzi-la transportando carga incompatível com suas especificações ou em desacordo com o previsto no parágrafo 2º do [artigo 139-A](#) do CTB e causar acidente (artigo 244, inciso VIII, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM dirigir veículo sem possuir habilitação e causar o acidente (artigo 162, inciso I, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM dirigir veículo com habilitação [cassada](#) ou com suspensão do direito de dirigir e causar acidente (artigo 162, inciso II, CTB);

Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM dirigir veículo com habilitação de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo e causar acidente (artigo 162, inciso III, CTB);

XL. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM dirigir veículo com validade da habilitação vencida há mais de 30 dias e causar acidente (artigo 162, inciso V, CTB);

XLI. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM dirigir veículo sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, de prótese física ou as adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir e causar acidente (artigo 162, inciso VI, CTB);

XLII. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM [dirigir sob a influência de álcool](#) ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e causar acidente (artigo 165, CTB);

XLIII. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM [recusar-se a ser submetido a teste](#), exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa após ter ocorrido um acidente (artigo 165-A, CTB);

XLIV. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM disputar corrida ou racha e causar acidente (artigo 173, CTB);

XLV. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir [manobra perigosa](#), mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e causar acidente (artigo 175, CTB);

XLVI. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação e causar acidente (artigo 186, inciso II, CTB);

XLVII. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM ultrapassar outro veículo pelo acostamento ou em interseções e passagens de nível e causar acidente (artigo 202, CTB);

XLVIII. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM ultrapassar pela contramão outro veículo nas pontes, viadutos ou túneis e causar acidente (artigo 203, inciso III, CTB);

XLIX. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM executar operação de retorno nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal e causar acidente (artigo 206, inciso IV, CTB);

L. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM avançar o sinal vermelho do semáforo e causar acidente (artigo 208, CTB);

- LI. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM transpor, sem autorização, bloqueio viário policial e causar acidente (artigo 210, CTB);
- LII. Quando for constatado que o associado transitava, no momento do acidente ou instantes anteriores, em velocidade superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) da velocidade permitida para o local (artigo 218, inciso II e III, CTB);
- LIII. Nos casos em que o motorista da motocicleta cadastrada no BRPM conduzi-la fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda e causar acidente (artigo 244, inciso III, CTB);
- LIV. Nos casos em que o motorista da motocicleta cadastrada no BRPM conduzi-la com os faróis apagados e causar acidente (artigo 244, inciso IV, CTB);
- LV. Nos casos em que o motorista do veículo cadastrado no BRPM dirigir o veículo com apenas uma das mãos por estar manuseando telefone celular e causar acidente (artigo 252, parágrafo único, CTB).

CAPÍTULO V - EVENTOS QUE O BENEFÍCIO DA REPARTIÇÃO DE PREJUÍZOS MATERIAIS NÃO ABRANGE

Artigo 76 – Além das demais disposições já constantes no corpo deste regimento, são eventos/danos **não cobertos** pelo BRPM (para associado em relação ao seu veículo e em relação a possíveis terceiros):

Furto ou Roubo facilitado (exemplo não taxativo: deixar a chave no veículo);

Furto ou Roubo apenas de roda(s) e/ou pneu(s);

Furto, roubo e/ou avarias/danos apenas de acessórios (pertencas e/ou partes integrantes);

Furto, roubo e/ou avarias/danos de equipamentos acessórios do veículo, tais como: macaco hidráulico, chave de roda, triângulo, extintores ou qualquer tipo de blindagem etc.;

Danos causados ao veículo durante ou após o furto/roubo;

Apropriação indébita [26](#) do veículo cadastrado no BRPM, de seus acessórios (pertencas e/ou partes integrantes) e equipamentos acessórios (macaco hidráulico, chave de roda, triângulo, extintores ou qualquer tipo de blindagem etc.);

26 Apropriar consiste em inverter a propriedade de um bem quando a posse ou detenção exercida pelo agente criminoso esteja desviada, ou seja, exercida por empréstimo ou confiança. Em suma, o agente tem a posse

Calço hidráulico [27](#), bem como qualquer outra avaria ou dano ocasionado ao veículo proveniente deste; Avarias e danos causados ao motor ou à caixa de direção, relacionados ou não com o evento (acidente ou

incêndio);

Avarias e danos ao equipamento GNV, mesmo que devidamente instalado e legalizado;

Avarias e danos causados ou decorrentes de atos de autoridade pública, salvo para evitar propagação de danos cobertos;

Avarias e danos decorrentes ou causados por colisão ou abalroamento a muros, portões, construções etc. sem a interferência determinante de um veículo de terceiro ou semovente;

Avarias e danos decorrentes ou causadas por ação/ataque de semoventes (animais) ao veículo cadastrado no BRPM

Avarias e danos decorrentes ou causados por eventos naturais, tais como os decorrentes de furacões, ciclones, terremotos, erupções vulcânicas, vendavais, enchentes, enxurradas, chuvas fortes etc.;

Avarias e danos decorrentes ou causados por atos de hostilidade ou guerra, tumultos, motins, comoção civil, sabotagem e/ou vandalismo que gerem danos ao veículo cadastrado no BRPM;

Avarias e danos ocasionados ou decorrentes de poluição, contaminação ou vazamento de resíduos causados pelo associado, beneficiário, proprietário ou condutor do veículo;

Avarias e danos sem relação com as nuances e características do evento coberto;

Avarias e danos existentes anteriormente à filiação junto a Associação, conforme constatado no termo de vistoria ou comprovado de outra forma;

Avarias e danos causados ao veículo por incêndio decorrente ou causado pelo mal funcionamento, curto-circuito ou sobrecarga da parte elétrica do próprio veículo;

Avarias e danos causados à carga transportada pelo veículo cadastrado no BRPM;

Avarias e danos decorrentes ou causados pela carga transportada pelo veículo cadastrado no BRPM;

Avarias e danos decorrentes ou causados ao ou pelo veículo ou equipamento rebocado pelo veículo cadastrado no BRPM;

Avarias e danos causados em eventos ocorridos dentro de propriedade particular, com exceção das vias e áreas de estacionamento dos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo;

Avarias e danos decorrentes ou ocorridos durante a participação do veículo em competições, apostas, provas de velocidade e/ou treinos preparatórios em nível clandestino, amador e/ou profissional;

Avarias e danos decorrentes ou ocasionados ao veículo devido ao período fora de funcionamento (parado), tais como bateria descarregada, acumulação de borra no motor etc.;

ou detenção legítima da coisa e, após, passa a agir com o ânimo de não mais devolvê-la, isto é, a intenção posterior de se tornar dono do bem. (vide artigo 168 do Código Penal Brasileiro). Exemplo não taxativo:

Caso o associado alugue ou empreste o veículo cadastrado no BRPM a terceiro e este não devolva o bem. 27 Calço hidráulico é uma situação que ocorre em motores a pistão, ocasionado por entrada de água ou acumulação de óleo no interior da câmara de combustão, impedindo o pistão de comprimir a mistura no seu interior, ocasionando um travamento abrupto e consequente empeno ou ruptura das bielas.

Avarias e danos materiais decorrentes de evento que não sejam exclusivamente os danos ocasionados ao veículo associado ou do terceiro;

Lucros cessantes decorrentes, direta ou indiretamente, da paralisação do veículo associado ou do terceiro, mesmo quando em consequência de evento coberto pela proteção do veículo;

Diárias pelo período sem utilização do veículo associado ou do terceiro, mesmo quando em consequência de evento coberto pela proteção do veículo;

Pensionamento diário, mensal, anual e/ou vitalício decorrente de morte, lesão permanente e/ou incapacidade laboral, funcional e/ou motora, quaisquer que sejam os membros e/ou órgãos, ao associado e/ou terceiro.

Danos pessoais de qualquer natureza, incluindo despesas médicas, danos morais, corporais e estéticos, ao associado e/ou a terceiros, mesmo quando em consequência de evento coberto pela proteção do veículo;

Danos materiais (emergentes e lucros cessantes) e pessoais de qualquer natureza (despesas médicas, danos moral e estético etc.) causados a passageiros do veículo associado ou do terceiro, mesmo quando em consequência de evento coberto pela proteção do veículo;

Despesas com taxas, vistoria etc. em razão de avarias e danos à placa de identificação veicular e/ou em razão do procedimento de alteração ao novo sistema Mercosul;

Despesas e procedimentos para regularização do veículo que tenha sofrido danos de média monta²⁸ ou grande monta²⁹ e/ou revisão/recurso da classificação definida pelo agente de trânsito;

Despesas com guincho solicitado pela autoridade policial e/ou com o recolhimento do veículo em pátio próprio ou de terceiros;

Despesas com guincho solicitado pelo associado diverso ao do enviado ou disponibilizado pela Associação.

Despesas com o depósito do veículo em pátio ou qualquer outro local diverso do disponibilizado ou informado pela Associação.

Despesas e/ou prejuízos por suposta desvalorização do veículo cadastrado no BRPM decorrente de acidente, remarcação do chassi ou conserto/reparo realizado;

Despesas e/ou prejuízos decorrentes ou causados por desgaste natural ou pelo uso;

Despesas e/ou prejuízos decorrentes ou causados por vícios e/ou defeitos de fabricação, mecânicos ou da instalação elétrica do veículo, vibrações, corrosão, ferrugem, umidade etc.;

Despesas, prejuízos, multas e/ou fianças impostas ao associado decorrentes ou relacionadas a ações e/ou processos cíveis e criminais envolvendo o evento a ser coberto;

XL. Despesas como franquias de terceiros, cotas de participação de terceiros ou qualquer outra despesa que não seja exclusivamente o próprio dano causado nos veículos envolvidos no evento.

XLI. Incêndio por combustão espontânea (não causado por acidente).

Parágrafo Único - Todos os casos referidos acima se aplicam a veículos de terceiros não culpados que se envolvam em qualquer evento com o veículo cadastrado no BRPM.

28 Quando o veículo envolvido no acidente for afetado nos seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante e que, uma vez reconstituídos, possa voltar a circular.

29 Perda total de veículo danificado.

Artigo 77 – Veículos com as especificações abaixo não estarão protegidos ou cobertos pelo BRPM:

Com placa inexistente ou irregularidade no emplacamento;

Com RENAVAM inválido

Com chassi adulterado ou transplantado;

Com chassi desalinhado ou com ferrugem;

Com a gravação dos vidros com numeração divergente da numeração do chassi;

Com pneus com desgastes acentuados (carecas) ou recapados que comprometam a segurança do veículo;

Importado sem gravação VIN Brasil (número de identificação do veículo);

Com impedimento, restrições ou mandado de busca e apreensão ou ordem de apreensão judicial;

Sem o equipamento tacógrafo, ou com ele quebrado, quando obrigatório;

Em mau estado de conservação, tendo por parâmetro a verificação da vistoria inicial;

Com motor não original e/ou com a potência do motor alterada;

Transformado³⁰;

Com torre do amortecedor trincada quando não relacionado com o evento danoso a ser coberto;

Com longarina/monobloco trincado ou quebrado quando não relacionado ao evento danoso a ser coberto.

Para utilização como trio elétrico;

Para transporte de valores;

Para transporte de carga perigosa ou inflamável.

CAPÍTULO VI – AUXÍLIO FUNERAL E ACIDENTE PESSOAIS POR PASSAGEIRO

Artigo 78 – O associado poderá aderir ao benefício extra do auxílio funeral e morte do associado, com o pagamento de R\$ 4,00 por mês acrescidos em sua participação mensal.

Parágrafo 1º - O benefício poderá ser requerido nos casos em que a morte do associado ocorrer em virtude de acidente de trânsito.

Parágrafo 2º - O benefício do auxílio funeral será concedido para ressarcimento das despesas com funeral, com limite de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro que tenha ido a óbito, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços funerários acompanhada do atestado de óbito.

Parágrafo 3º - O benefício do auxílio funeral somente será concedido se o associado que não possuir nenhum outro plano que arque com essas despesas.

Parágrafo 4º - O benefício do auxílio por morte no trânsito será concedido no caso de morte do associado em virtude ou por consequência de acidente de trânsito e terá o valor fixo de indenização de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro que tenha ido a óbito.

CAPÍTULO VII – PEQUENOS REPAROS

30 Criação de um novo veículo a partir de um veículo fabricado em escala comercial.

Artigo 79 - O Associado poderá aderir ao benefício PEQUENOS REPAROS manifestando sua vontade no ato de seu ingresso ou após sua entrada, a qualquer momento, por meio de solicitação em termo próprio fornecido pela Associação

Parágrafo 1º - O associado poderá contratar o benefício extra de pequenos reparos com percentual da FIPE 0,025%, mínimo no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), cujo valores serão acrescidos em sua mensalidade. Limitando 2 acionamentos anuais sendo 01 (um) a cada 6 (seis) meses. Vale ressaltar que, o referido benefício está limitado para motocicletas e veículos acima de 15 anos de fabricação. Este benefício cobrirá apenas os danos de pequenas proporções; A carência é a partir do 1º boleto pago, e o associado deve estar em dia com as suas obrigações. Este benefício funciona da seguinte forma: A cota parte da Associação é de 50% (cinquenta por cento) e o associado arca com os outros 50% (cinquenta por cento) do reparo, devendo ser efetuado o pagamento no ato da prestação do serviço.

CAPÍTULO VIII – PLANO STANDARD

Artigo 80 - O associado que optar pela adesão ao plano Standard terá direito a serviços de rastreamento veicular 24 (vinte e quatro) horas, assistência nacional 24hrs (vinte e quatro horas), serviço de guincho em todo território nacional, com limite de 500km (quinhentos quilômetros) de raio contados a partir da base do

guincho.

Parágrafo 1º - O benefício do guincho se aplica somente para os casos de pane seca, mecânica, elétrica e borracharia.

Parágrafo 2º - O raio da quilometragem compreende 250 km para ida e 250km para volta, aferidos a partir da base do guincho.

Parágrafo 3º - O serviço não cobrirá furto ou roubo no tocante aos serviços de rastreamento e assistência

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS AO BRPM

Artigo 81 - Para requerer os benefícios previstos no Título IV, em caso de falecimento do associado e/ou do terceiro não culpado, será necessário:

Apresentar comprovação de que o direito ao benefício requerido foi incluso no rol de bens do associado falecido, haja vista o direito ao benefício ser um bem deixado a inventariar;

Apresentar o termo de inventariante do espólio do associado e/ou do terceiro, para que a Associação possa saber quem é a pessoa responsável por requerer e/ou receber tal benefício.

Artigo 82 - Em caso de abertura de sindicância ou investigação por Autoridade Policial em relação a evento (roubo, furto ou incêndio proveniente ou não de acidente) envolvendo veículo cadastrado no BRPM e havendo suspeita de fraude ou de comunicação de fatos contraditórios, os procedimentos e prazos de indenização ou reparo previstos no Título

IV ficarão **suspensos** até a conclusão do procedimento investigatório pela Autoridade Policial.

Parágrafo Único - No caso especificado no *caput*, se a investigação policial concluir pela inocência dos envolvidos, os procedimentos e prazos para indenização ou reparo continuarão de onde pararam, sem que o associado tenha direito a qualquer indenização ou reparação pelo período de suspensão, que não foi causado pela Associação.

Artigo 83 - Somente terão direito aos benefícios da Associação os associados que, em ocorrendo evento danoso ao veículo cadastrado, registrem boletim de ocorrência no dia do evento, salvo em caso de comprovada justificativa.

TÍTULO V - VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

Artigo 84 - O associado passará a gozar dos benefícios oferecidos pela Associação a partir da 00h01min do dia posterior ao total preenchimento dos requisitos estipulados para cada benefício, inclusive e principalmente, após o pagamento da contribuição mensal referente ao benefício aderido.

Artigo 85 - Para manter o direito aos benefícios contratados, o associado deverá efetuar o pagamento da mensalidade até a data de seu vencimento, caso não o faça, perderá o direito ao benefício a partir das 23h59min desse mesmo dia, voltando a ter direito aos benefícios a partir da 00h01min do dia posterior ao pagamento.

Artigo 86 - Após 5 (cinco) dias corridos de atraso no pagamento da contribuição social (contados a partir da data do vencimento), o associado deverá realizar e pagar por nova vistoria do bem para voltar a ter direito aos benefícios contratados.

Artigo 87 - Eventos ocorridos no período de inadimplência, em que o associado não possuía direito ao benefício, não serão cobertos após o pagamento da mensalidade.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS DO ASSOCIATIVISMO (BOA-FÉ OBJETIVA E COLABORAÇÃO MÚTUA ENTRE ASSOCIADOS)

Artigo 88 - A Associação não se responsabiliza por qualquer depreciação sofrida no bem protegido pelo

BRPM após a adesão, em especial em relação à informação lançada no CRLV e no CRV de veículos, conforme determina a RESOLUÇÃO Nº 544, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 expedida pela CONTRAN. Esta é derivada única e exclusivamente de acidentes de trânsito, não tendo a Associação qualquer vínculo ou responsabilidade quanto ao lançamento realizado e a consequente depreciação do bem.

Parágrafo 1º - Caso ocorra alguma depreciação no bem protegido em face do lançamento da informação do dano no CRLV e CRV (veículos) ou de qualquer documento necessário ao bem (demais modalidades), não caberá à Associação qualquer responsabilidade, visto

se tratar de imposição legal cuja responsabilidade é tão somente vinculada ao proprietário do bem.

Parágrafo 2º – Este dispositivo também se aplica para veículos de terceiros que se envolvam em qualquer evento com o veículo cadastro no BRPM.

CAPÍTULO II - SUBROGAÇÃO DE DIREITOS

Artigo 89 – Uma vez conferido o benefício ao associado, a Associação se sub-roga, nos limites do valor respectivo, nos direitos e ações que competirem ao associado contra o responsável pelo dano.

Parágrafo 1º - A simples comprovação do pagamento do benefício ao associado servirá como termo de sub-rogação, nos limites do valor respectivo, sem maiores formalidades.

Parágrafo 2º - É ineficaz qualquer ato do associado que diminua ou extinga, em prejuízo da associação, os direitos a que se refere a sub-rogação proveniente da concessão do benefício.

CAPÍTULO III - CANAL DE ATENDIMENTO (DADOS PESSOAIS)

Artigo 90 - O associado poderá realizar a solicitação dos direitos previstos no Estatuto Social com relação aos seus dados pessoais por escrito, *WhatsApp*, *e-mail*, *website* ou qualquer outro meio que atinja seu fim, excluindo-se apenas requisições verbais.

Artigo 91 - Ao receber a solicitação do associado, a Associação analisará a licitude e legitimidade da solicitação e, de forma fundamentada, acatará ou negará o pedido.

Artigo 92 - Caso seja necessário, haverá a solicitação de informações específicas pela Associação para confirmar a titularidade do associado e/ou, quando possível, se procederá à confirmação de seus dados por meio da ficha de cadastro, a fim de que as respostas não sejam divulgadas a qualquer pessoa que não tenha legitimidade para recebê-las.

Artigo 93 - Poderá ocorrer o armazenamento, em forma de registro, do histórico das requisições de direitos que o associado realizou, para que a Associação possa, se necessário, apresentá-lo às autoridades competentes como prova de que respondeu em tempo hábil e de maneira adequada, conforme a legislação estabelece.

Artigo 94 - Recebida a solicitação e confirmada a titularidade do associado, a Associação responderá em até 15 (quinze) dias, ou outro prazo estipulado por determinação legal ou regulamento específico, acerca da confirmação da existência ou acesso aos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

Artigo 95 - O pedido realizado poderá ser negado integralmente em algumas das seguintes situações:

Preservação da propriedade intelectual da Associação ou de terceiros;

Preservação da propriedade intelectual da Associação ou de terceiros;

Violação de direitos e liberdades de terceiros;

As informações estão anonimizadas e, portanto, não são dados pessoais;

Cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória;

Legítimo interesse da Associação;

O associado fez requisições repetitivas, reiteradas e/ou excessivas.

Parágrafo Único - Se porventura for necessário algum esclarecimento e/ou informação sobre a requisição, a Associação poderá realizar questionamentos ao associado, a fim de que ocorra um retorno efetivo, de modo que o prazo de resposta estará suspenso desde o envio de tais dúvidas até o recebimento.

CAPÍTULO IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DESTE REGIMENTO INTERNO

Artigo 96 - O presente regimento interno entra em vigor na presente data, revogando por completo disposições contidas em outros regimentos anteriormente registrados, obrigando o aqui disposto aos antigos e futuros associados.

Artigo 97 - Este **Regimento Interno** foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2023 e foi assinado pelo Sr. SUELYN FERREIRA LINHARES, Presidente desta Associação e pelo Dr. VITOR CELSO DOMINGUES NETO, OAB/SC, 56.945, advogado que supervisionou o ato.

Joinville/SC, 27 de dezembro de 2023.

Observação: O associado declara ciência e concordância ao fato de que o parâmetro utilizado para a avaliação do bem (veículo) perante a associação é o da tabela FIPE, independentemente de eventuais valores de mercado ou outros meios de avaliação.

Joinville, 08 de Outubro de 2024 às 15:53:00

Suellyn Ferreira Nunes

Shield Car Associação
42.953.656/0001-79

Schelo Schuck

Casa das Anas
08.199.466/0002-50





proagir
benefícios



TERMO DE ADESÃO - SEGURO BEM-ESTAR INTEGRAL

PROTOCOLO Nº: **2022041912491739531526663603**
REGISTRADO DIGITALMENTE EM **19/04/2022 às 12:49:17**

ESTIPULANTE: PROAGIR CLUBE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, entidade beneficente sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no **CNPJ sob o nº 34.002.229/0001-87**, estabelecida à Av. General Olímpio Mourão Filho, n.º 202, Sl. 211, Bairro Itapoã, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-690, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, doravante nomeada **PROAGIR BENEFÍCIOS, e**

SUBSTIPULANTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA ARVORE DA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no **CNPJ sob o nº 08199466000250**, estabelecida à RUA 2050, 355, , CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP nº 88330456, neste ato representado nos termos de seu Contrato Social/Estatuto Social/Atos Constitutivos/Certidão de Inteiro Teor, pelo seu representante ou sócio administrador.

1 - OBJETO

1.1. Por meio da presente manifestação de vontade e em representação direta de seus empregados, a **SUBESTIPULANTE** adere ao Programa Seguro Bem-Estar Integral, com a finalidade de contratação de coberturas securitárias e assistências garantidas por Seguradora regularmente inscrita na SUSEP, conforme exigências previstas nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

2 - DEFINIÇÕES

2.1 ESTIPULANTE: Pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação dos Segurados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

2.2. SUBESTIPULANTE: Pessoa jurídica aderente a este termo, **EMPREGADORA** e representante dos empregados perante a Seguradora, figurando como responsável financeira pelo pagamento mensal do seguro.

2.3. SEGURADOS: Todas as pessoas naturais ou jurídicas vinculadas à **SUBESTIPULANTE**. Serão os titulares das garantias securitárias ou das assistências previstas no contrato.

2.4. CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO: Instrumentos legais coletivos firmados pelos representantes sindicais laborais e patronais dos segurados.

2.5. COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS: Garantias contra eventos futuros e incertos, previstos expressamente no **CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO**.

2.6. CERTIFICADO INDIVIDUAL DO SEGURO: Documento emitido pela Seguradora e destinado ao Segurado, que indica todas as condições do seguro, incluindo, mas não

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C



limitando a vigência do Seguro, a(s) Cláusula(s) contratada(s), o(s) valor(s) do(s) Capital(is) Segurado(s) e o Prêmio contratado.

2.7. PRÊMIO: É o preço pago mensalmente à seguradora pelo **SUBESTIPULANTE** como uma contraprestação pelas garantias previstas no seguro. Deve ser pago dentro do prazo de vencimento do documento de cobrança, sob pena de suspensão ou cancelamento do contrato.

2.8. SINISTROS: São as ocorrências de fatos previstos no contrato de seguro, que dão origem ao pedido de pagamento do capital segurado e das assistências contratadas.

2.9. INCLUSÃO: É o ato de inserir uma empresa ou um empregado no seguro, para que tenha direito ao recebimento das garantias previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.10. EXCLUSÃO: É o ato de retirada da empresa ou do empregado do seguro. Tem como consequência a perda do direito de requerer as garantias previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

3 - REGRAS GERAIS

3.1. A PROAGIR BENEFÍCIOS firmou Convênio de Cooperação Técnica com os Sindicatos Laboral e Patronal, representantes dos trabalhadores e das empresas desta categoria profissional, com o objetivo de viabilizar a implementação do benefício instituído em Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, estando apta a disponibilizar os benefícios de seguros exigidos.

3.2. As coberturas e assistências seguradas são destinadas apenas às pessoas físicas (empregados) e jurídicas (empregadores) que se enquadrarem nas definições elencadas no **item 2.2 e 2.3** deste termo. A análise do preenchimento dos requisitos de enquadramento, deverá ser realizada pela **SUBESTIPULANTE** no momento da contratação do seguro, aplicando-se ainda a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, por período de experiência, temporário entre outras modalidades com previsão na Consolidação das Leis do Trabalho, ou aceitas pela jurisprudência.

3.3. A SUBESTIPULANTE declara ciência inequívoca de que a inclusão de empregado no programa “Seguro Bem-Estar Integral”, que não esteja formalmente vinculado à **EMPREGADORA**, que não faça parte da categoria de representação dos segurados ou que não preencha os requisitos das condições gerais do programa Seguro Bem-Estar Integral, terá como consequência o não pagamento (negativa) de quaisquer das garantias contratadas, bem como a não devolução de quaisquer mensalidades pagas.

3.4. As regras de utilização do contrato de seguro e suas especificações constam no Certificado Individual do Seguro Bem-Estar Integral, bem como nas Condições Gerais de Seguro, disponível no site, através do link: <https://centraldosbeneficios.com.br/beneficios/seguro-bem-estar/>. Cada segurado, empregado da instituição **EMPREGADORA** deverá receber um Certificado Individual do Seguro de Acidentes Pessoais e Assistências, expedido pela seguradora em até 60 dias da inclusão no seguro.

3.5. Ao receber a movimentação (inclusão e ou exclusão de empregados), estas não serão atualizadas caso a **EMPREGADORA** esteja inadimplente conforme definições do Manual de Regras e Orientações do programa “Seguro Bem-Estar Integral”. Após a quitação de toda a

pendência a **EMPREGADORA** deverá dar novo aceite no **TERMO DE ADESÃO** e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada, para sua nova inclusão.



3.6. Lembramos que, para inclusão ou exclusão no seguro, a movimentação deve ser realizada até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês através do Sistema Integrado de Benefícios - SIB. Caso o dia padrão, para inserção e/ou atualização dos dados cadastrais dos empregados através do Sistema Integrado de Benefícios - SIB, caia em finais de semana ou feriados, **o envio de tais dados deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25 (vinte e cinco).**

3.7. Caso a **EMPREGADORA**, por algum motivo, não consiga informar dentro do prazo estipulado no item 3.6., não será possível efetuar alterações no boleto e na vigência do seguro.

3.8. É garantido ao segurado o preenchimento do termo de nomeação e/ou alteração de beneficiários que será enviado juntamente com o Certificado individual.

3.9. Em caso de sinistro, para análise e deferimento da indenização segurada é necessário o envio da documentação obrigatória, presentes nas Condições Gerais do Seguro.

3.10. As assistências devem ser solicitadas o mais rápido possível. O prazo prescricional é de 1 (um) ano a partir da ocorrência do fato gerador. Os pagamentos ocorrerão em até 05 (cinco) dias úteis após a decisão de deferimento da assistência. No caso das coberturas securitárias, caso o segurado ou beneficiário não proceda à abertura do sinistro no prazo prescricional previsto no Código Civil, a companhia de seguros poderá recusar o pagamento do capital segurado.

4 - COBERTURAS SECURITÁRIAS E ASSISTÊNCIAS

4.1. O pagamento das coberturas previstas no programa “Seguro Bem-Estar Integral”, na hipótese de sinistro, será realizado pela Seguradora contratada.

4.2. Os empregados/segurados receberão um documento denominado Certificado Individual de Seguro, emitido pela Seguradora, contendo todas as coberturas de seguros e assistências contidas no programa “Seguro Bem-Estar Integral”.

4.3. A **PROAGIR BENEFÍCIOS** não é uma Seguradora, não sendo responsável, na hipótese de ocorrência de um sinistro, pelo pagamento da indenização ou capital segurado contratado. Como **ESTIPULANTE** do seguro, a **PROAGIR BENEFÍCIOS** tem a função de representar os segurados junto à Seguradora, zelando pela correta execução do contrato.

4.4. As Assistências de utilização presentes no programa “Seguro Bem-Estar Integral”, podem variar de acordo com o plano inserido na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

4.5. As Assistências tratadas no item 4.4 deste Termo de Adesão, poderão serem requeridas e utilizadas no primeiro dia útil posterior ao mês da inclusão dos dados dos empregados pela **EMPREGADORA** no programa “Seguro Bem-Estar Integral”, desde que, tais assistências estejam presentes na Convenção ou Acordo coletivo de trabalho da categoria de representação.

4.6. A Assistência Einstein Conecta (telemedicina), presente no plano Diamante, poderá ser solicitada para utilização pelos empregados após o 15º dia posterior ao mês da inclusão dos dados dos empregados pela **EMPREGADORA** no programa “Seguro Bem-Estar Integral”.

4.7. Os segurados ativos concorrerão a 4(quatro) sorteios mensais de R\$ 500,00 (quinhentos

Assinado por 1 pessoa: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C> e informe o código C8B6-CDCB-109C-AB2C

reais), aos sábados (no mês que tiver 05 sábados, o sorteio acontecerá a partir do segundo), através da Loteria Federal, pelo número **(N.º da Série/Sorte)**, constante no certificado individual do seguro de vida e/ou acidentes pessoais expedido pela seguradora. Este benefício é válido somente para os beneficiários ativos e adimplentes. A divulgação de sorteados será informada por e-mail ao sindicato. Quando o colaborador é contemplado com o benefício do sorteio e este vier a falecer, o prêmio de sorteio poderá ser pago ao inventariante mediante apresentação de autorização judicial.

5 - OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

5.1. São deveres da empresa **EMPREGADORA**:

5.1.1. Cadastrar todos os seus empregados de forma obrigatória, até a data do dia 25 (vinte e cinco) do mês de adesão ao programa “Seguro Bem-Estar Integral”, por meio do Sistema Integrado de Benefícios – SIB.

5.1.2. Efetivar, via Sistema Integrado de Benefícios, a inclusão de novos segurados quando da ocorrência de contratação de empregados ou a exclusão de segurados, na hipótese de demissão de empregados.

5.1.3. Manter constantemente atualizados os dados cadastrais previstos no Sistema Integrado de Benefícios.

5.1.4. Dar ciência aos empregados, em todas as fases do contrato, das condições do seguro, das assistências, das regras de utilização, exclusões, suas restrições, do teor do benefício estipulado pela Convenção e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, dos comunicados e avisos decorrentes do contrato de seguro, respondendo por todos os danos causados por informações incompletas ou eventuais omissões;

5.1.5. Comunicar quaisquer sinistros ocorridos com seus empregados, assim que dele tenha conhecimento e dentro do prazo estabelecido pela Seguradora;

5.1.6. Efetuar os pagamentos mensais referentes ao prêmio (preço do seguro) do programa “Seguro Bem-Estar Integral”, dentro dos prazos de vencimento previsto no item **6.2** deste termo;

5.1.7. Entregar ou disponibilizar o Certificado Individual do Seguro Bem-Estar Integral aos empregados/segurados quando do recebimento deste.

5.2. No caso de a movimentação ser realizada por meio de **Empresa de Contabilidade, a SUBSTIPULANTE**, por meio de seu(ua) responsável legal, desde já, outorga procuração por meio deste termo, para que o contador possa realizar tais movimentações em seu nome, podendo representar a **SUBESTIPULANTE** neste e em outros atos necessários à execução das finalidades necessárias ao cumprimento da CCT/ACT de sua categoria.

6 - PAGAMENTO DO PRÊMIO

6.1. O prêmio (preço) do seguro, que é o valor mensal especificado na Apólice de Seguros, correspondente à contraprestação devida pelo Segurado à Seguradora, para fazer jus às coberturas de seguros assistências contratadas, deve ser pago na forma prevista neste **TERMO DE ADESÃO**.

6.2. O prêmio deverá ser pago, impreterivelmente, até o dia 10 do mês subsequente à adesão e à inclusão da **EMPREGADORA** e dos seus empregados ao Programa Bem-Estar

Integral. Lembrando que, caso o empregado tenha trabalhado no mínimo um dia, ele deverá ser incluído no presente seguro e ficará ativo no programa até o último dia do mês da inclusão, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, devendo o prêmio referente à ativação do empregado ser pago em sua integralidade.

6.3. A EMPREGADORA, na qualidade de **SUBESTIPULANTE**, será representante legal dos funcionários perante a Seguradora e será a única responsável pelo pagamento mensal do prêmio relativo ao programa “Seguro Bem-Estar Integral”, respondendo exclusivamente pela inadimplência das mensalidades, bem como pelo descumprimento das obrigações previstas nas Convenções e/ou Acordos Coletivos de Trabalho.

6.4. A EMPREGADORA no momento da adesão, fica isenta de incluir obrigatoriamente no seguro aqueles empregados considerados afastados do trabalho. Caso existam trabalhadores, que foram afastados do trabalho após sua inclusão no referido seguro, a **EMPREGADORA continua responsável pelo pagamento das mensalidades referentes ao prêmio.**

6.5. O não pagamento da mensalidade relativa ao prêmio, na data estipulada no item **6.2** deste termo, acarretará a suspensão de todas as coberturas e assistências contratadas, podendo ainda resultar no indeferimento de quaisquer sinistros ocorridos nesse período, bem como a incidência de multa de 2% e juros pro rata die de 0,033%. Regularizado o pagamento do prêmio, as coberturas e assistências serão novamente reestabelecidas, a partir da confirmação de recebimento da(s) fatura(s) em aberto, conforme o item **3.5** deste termo.

6.6. A inadimplência de qualquer boleto por mais de 20 (vinte) dias, contado do vencimento original, ensejará a suspensão de todos os segurados e o cancelamento do Seguro Bem-Estar Integral, sem direito a qualquer reembolso.

7 - DADOS PESSOAIS

7.1. As partes se comprometem a atender integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que tange ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste **TERMO DE ADESÃO**.

7.2. Todo e qualquer tratamento de dados envolvidos no presente **TERMO DE ADESÃO** tem como base legal precípua o cumprimento de obrigação legal decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelo sindicato da categoria, nos termos dos seguintes dispositivos de lei:

- (i) Artigo 7º, XXVI da CR/88;
- (ii) Artigo 7º, II da Lei nº 13.709/18 (LGPD)
- (iii) Art. 11, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 13.709/18 (LGPD)

7.3. Mediante a adesão ao presente Termo pela empresa **SUBESTIPULANTE** outra base legal também se incorpora ao rol de dispositivos legais supra, qual seja, a necessidade de acesso aos dados pessoais visando a execução contratual prevista no artigo 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/18 (LGPD), com o fito de dar cumprimento à obrigação legal de atendimento ao Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho.

7.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste **TERMO DE ADESÃO**.

7.5. Os dados pessoais coletados pela **SUBESTIPULANTE** para a finalidade destacada acima, serão compartilhados com a **ESTIPULANTE**, com a corretora de seguros e seguradora, nos exatos termos deste contrato. Não podendo assim, operadores e controladores utilizarem tais dados para nenhuma outra finalidade. Fica vedado ceder ou compartilhar com terceiros estranhos à execução do contrato, bem como, obrigando todas as partes a manterem os dados pessoais em seus respectivos arquivos apenas pelo tempo necessário e permitido pela legislação aplicável.

7.6. Os dados pessoais de usuários ou beneficiários pessoas físicas, que forem coletados diretamente pela **ESTIPULANTE** e ou pela seguradora são de sua responsabilidade, devendo as mesmas tratar os dados pessoais segundo as bases legais aplicáveis aos casos.

7.7. A relação entre as partes no que tange às obrigações e responsabilidades perante o tratamento de dados pessoais deverá ser regida conforme previsão da legislação aplicável, inclusive, no papel desempenhado por cada agente na qualidade de controlador e/ou operador dos dados pessoais.

8 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

8.1. A vigência do programa Seguro Bem-Estar Integral inicia-se com sua assinatura e acompanha as regras aqui convencionadas entre as **PARTES**, as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, sendo renovado automaticamente quando não houver manifestação das partes em contrário ou pela manutenção da Cláusula do presente Seguro na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

8.2. As obrigações das partes iniciam-se a partir da assinatura do presente termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO

9.1. Eventuais modificações neste **TERMO DE ADESÃO**, serão realizadas sem que haja necessidade de nova assinatura pelo **SUBESTIPULANTE**. O **SUBESTIPULANTE**, ao acessar o portal SIB, será notificado da modificação realizada no presente **TERMO DE ADESÃO**.

10 - ASSINATURAS

10.1. As **PARTES** envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma **DOCSALES** atualmente no endereço www.docsales.com.br, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, Artigo 6º do Decreto 10.278/2020 e Artigo 784, § 4º do CPC, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das **PARTES**. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As **PARTES** renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Belo Horizonte/MG, 19 de Abril de 2022.

Responsável da contratante: Mariana Torres Roveda

CPF responsável da contratante: 060.004.399-11



DEMONSTRATIVO DE REPASSE FINANCEIRO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Organização da Sociedade Civil Arvore da Vida – Casa Alva

ENDEREÇO: Rua 3110, nº 500. Bairro Centro

CIDADE/UF: Balneário Camboriú – SC

CNPJ: 08.199.466/0002-50

NATUREZA DO REPASSE: Subvenção Social

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO: 1º aditivo ao Termo de Colaboração 08/2023

VALOR: R\$ 95.995,00 (parcela 10)

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancária para conta indicada pela entidade beneficiária.

Gestor do Convênio: Ana Laura Fachin Rodrigues

Balneário Camboriú, 10 de Outubro de 2025

RECIBO

1º Aditivo ao Termo de Colaboração 08/2023 FMAS

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos da **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social FMAS**, inscrito no CNPJ nº 12.284.938/0001-60, a importância acima discriminada, referente à **10ª parcela do Convênio PMBC com a OSC Arvore da Vida – Casa Alva.**

A transferência bancária constitui documento hábil para conferir plena e total quitação ao presente recibo.

MARIANA
TORRES
ROVEDA:0
60004399
11

Assinado de
forma digital por
MARIANA TORRES
ROVEDA:0600043
9911
Dados: 2025.10.10
14:14:00 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8B6-CDCB-109C-AB2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 24/10/2025 12:07:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8B6-CDCB-109C-AB2C>